



# DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXVI • Nº 8631 • Quarta-feira, 15 de maio de 2024 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS E GESTÃO .....	27
OBRAS E EDIFICAÇÕES .....	86
SAÚDE.....	86
PREFEITURAS REGIONAIS.....	89
CULTURA.....	90
DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	90
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	91
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO.....	91
MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL.....	91
ESPORTES.....	94
MULHER, CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS .....	98
PROCURADORIA GERAL .....	135
CAPEP .....	135
IPREV.....	136
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE ...	138
CET .....	138
COHAB.....	141
FUNDAÇÃO .....	141
PRODESAN.....	141
CONSELHOS.....	142
CÂMARA .....	143
JOVENS DESAPARECIDOS .....	157

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.467, DE 25 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS EM 26 DE ABRIL DE 2024.**

### ONDE SE LÊ:

“Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.”

### LEIA-SE:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação”.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.483  
DE 14 DE MAIO DE 2024**

**(PROJETO DE LEI Nº 233/2019 – AUTOR:  
VEREADOR ADRIANO CATAPRETA)**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO VASCULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.483**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Vascular, destinado ao atendimento especializado e preferencial aos pacientes da rede pública municipal, acometidos por doenças vasculares e lesões delas decorrentes.

**Art. 2º** Constituem objetivos do Programa Municipal de Atendimento Vascular:

**I** – promover a ampliação das políticas públicas voltadas à prevenção e ao tratamento das doenças vasculares;

**II** – garantir a ampla divulgação sobre as doenças vasculares e os cuidados necessários para sua prevenção;

**III** – ampliar rede de atendimento de saúde pública;

**IV** – proporcionar atendimento qualificado, especializado e humanizado aos pacientes acometi-

dos por doenças vasculares e lesões delas decorrentes;

**V** – disponibilizar listagem completa dos endereços e telefones dos locais, os quais realizem tratamento de doenças vasculares aos pacientes e à população em geral.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Atendimento Vascular contará com Central de Curativos para o atendimento especializado na realização de curativos e tratamento de pacientes que apresentem lesões cutâneas decorrentes de doenças vasculares, ou por estas agravadas.

**Parágrafo único.** A Central de Curativos deverá contar com a atuação de cirurgião vascular e de enfermeiro especializado da rede municipal para avaliação dos pacientes encaminhados à unidade de saúde em que estejam instaladas, solicitação de exames complementares e indicação da abordagem clínica e/ou cirúrgica necessárias ao tratamento do quadro clínico.

**Art. 4º** No atendimento dos pacientes da rede municipal, havendo diagnóstico provisório acerca da existência de doença vascular ou de lesão dela decorrente, deverá o médico solicitar a realização dos exames necessários à confirmação do diagnóstico e encaminhar o paciente para avaliação por cirurgião vascular da rede, junto à Central de Curativos, aos ambulatórios de especialidades ou unidades congêneres.

§ 1º Confirmado o diagnóstico da doença vascular, o médico encaminhará o paciente para tratamento adequado nos serviços de referência da rede.

§ 2º Nenhum paciente será dispensado de unidade sem o devido tratamento, encaminhamento, agendamento, internação ou transferência que se façam necessários.

§ 3º O encaminhamento do paciente poderá ser feito pelos médicos ou enfermeiros das unidades.

§ 4º O tratamento de lesões de baixa complexidade, que não necessite de internação hospitalar, poderá ter continuidade junto às unidades da rede municipal ou nas demais Centrais de Curativos.

§ 5º Quando as lesões necessitarem de desbridamentos ou pequenas amputações, o paciente deverá ser encaminhado às Centrais de Curativos ou aos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), a critério do profissional.

§ 6º Os casos de média e alta complexidade serão encaminhados para tratamento especializado

junto aos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 5º** Ressalvados os casos de urgência e emergência que justifiquem atuação imediata, em qualquer das etapas previstas nos artigos anteriores deverá ser observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a adoção das providências necessárias, bem como de espera para o atendimento agendado.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo implementar estudos para a ampliação do Programa, a instalação de Centrais de Curativos no âmbito da rede municipal de saúde e a capacitação dos profissionais de enfermagem.

**Parágrafo único.** Deverá ser mantido o serviço congênere existente no Complexo Hospitalar da Zona Noroeste até que seja instalada uma Central de Curativos.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.484**  
**DE 14 DE MAIO DE 2024**

**(PROJETO DE LEI Nº 34/2024 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

- UNIFESP, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI Nº 4.484

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FAPUNIFESP e a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 151.807,70 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sete reais e setenta centavos) será realizado em 03 (três) parcelas, conforme estabelecido no Termo de Convênio, que integra esta Lei como Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

#### ANEXO ÚNICO

**CONVÊNIO Nº**        /202\_\_  
**PROCESSO Nº** 22.272/2023-21

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, VISANDO**

**A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE SANITÁRIA DA AREIA DAS PRAIAS DE SANTOS COM FOCO NA FAIXA DELIMITADA COMO "ÁREA DOS CÃES".**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por seu titular, (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP**, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria número, nº 1087, 8º andar, conjuntos 801 a 804, Vila Clementino, em São Paulo/SP, CEP 04037-003, inscrita no CNPJ sob nº 07.437.996/0001-46, doravante denominada **FAPUNIFESP**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1.500, Vila Clementino, em São Paulo/SP, CEP 04021-001, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, doravante denominada **UNIFESP**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 3.993, de 13 de novembro de 2002 e Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços da **UNIFESP**, **FAPUNIFESP** e do **MUNICÍPIO** para a realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica na área de contaminação ambiental, conforme o Projeto de Pesquisa e as atividades de pesquisa descritas exclusivamente no Plano de Trabalho elaborado entre as partes (Anexo Único), visando o desenvolvimento de iniciativas de inovação e suporte de origem técnica para o Projeto de Pesquisa: - Projeto Areia Viva - Santos: Qualidade sanitária da areia nas praias de Santos com foco na faixa delimitada como "Área dos Cães"

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **UNIFESP** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**,

que integra o presente Convênio como Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse previsto na cláusula oitava.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;

b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas vigentes;

c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;

d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução deste Convênio;

e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio;

f) disponibilizar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:** São atribuições e responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

a) designar responsável(is) de seu quadro técnico para coordenar e acompanhar a execução do presente instrumento, participar de reuniões, realizar os testes de aplicação e coordenar as atividades do Projeto de Pesquisa definido neste Convênio e aprovado entre as partes;

b) viabilizar e disponibilizar em caráter esporádico recursos humanos oriundos do quadro de funcionários com especialidade na área de biomedicina ou química para apoiar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) disponibilizar quando necessário, os equipamentos alocados no Laboratório da Seção de Controle da Balneabilidade do **MUNICÍPIO**, para o desenvolvimento exclusivo do Projeto de Pesquisa definido neste Convênio e aprovado entre as partes;

d) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

e) prestar apoio e fornecer as informações necessárias à **UNIFESP** e **FAPUNIFESP** para que seja alcançado o objeto deste Convênio em toda sua

extensão;

f) repassar os recursos financeiros à **FAPUNIFESP** nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava;

g) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Convênio e de seus aditamentos, no prazo legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPUNIFESP:** São atribuições e responsabilidades da **FAPUNIFESP**:

a) realizar a administração dos recursos provenientes deste Convênio;

b) operacionalizar o pagamento das bolsas de incentivo à pesquisa para os integrantes do Projeto de Pesquisa, das diárias, das hospedagens, das passagens rodoviárias e aéreas para participar de reuniões e testes de campo, assim como a aquisição de materiais (equipamentos) permanentes nacionais e importados, de materiais de consumo, assim como contratação de serviços de terceiros, conforme previsto no Plano de Trabalho (Anexo único);

c) realizar prestação de contas, periodicamente, em conformidade com o estabelecido no item "k", e disponibilizá-la à **UNIFESP**, em atendimento ao disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Federal nº 7.423/2010;

d) realizar o repasse dos recursos aportados referente a parcela de manutenção de custeio, de forma a garantir o ressarcimento a **UNIFESP**, previsto no artigo 6º da Lei nº 8.958, de 1994 e descrito no plano de aplicação dos recursos (Anexo Único);

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Convênio, mantendo conta bancária específica para receber e movimentar os recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO**, incluindo o custo de todas as despesas bancárias necessárias para toda operacionalização do Projeto de Pesquisa;

f) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

g) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

h) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Convênio, não implicando responsabilidade solidária do **MUNICÍPIO** a inadimplência em relação

ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Convênio ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

k) elaborar e encaminhar ao **MUNICÍPIO** trimestralmente prestação de contas parcial;

l) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

m) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem;

n) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

o) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIFESP:** São atribuições e responsabilidades da **UNIFESP**:

a) designar responsável para acompanhar o presente instrumento;

b) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

d) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Convênio, não implicando responsabilidade solidária do **MUNICÍPIO** a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Convênio ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

f) elaborar e encaminhar ao **MUNICÍPIO** trimestralmente relatórios parciais do projeto de pesquisa e dos trabalhos desenvolvidos e relatório final após conclusão do projeto de pesquisa;

g) viabilizar e disponibilizar em caráter esporádico recursos humanos oriundos do quadro de docentes com especialidade na área de contaminação ambiental e geoprocessamento para desenvolver somente as atividades descritas e relacionadas ao Projeto de Pesquisa constante no Plano de

Trabalho elaborado entre as partes;

h) disponibilizar recursos humanos, como descrito em “g” para participar de reuniões e testes de campo para assuntos relacionados ao Projeto de Pesquisa descrito neste Convênio, com base nas normas da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) e da CIS (Comissão Interna de Supervisão) da **UNIFESP**;

i) assumir a responsabilidade técnica, científica e didática do Projeto de Pesquisa no âmbito do presente Convênio;

j) não divulgar as informações obtidas no desenvolvimento e na elaboração do Projeto de Pesquisa em questão sem a autorização prévia do **MUNICÍPIO**;

k) designar um responsável, a ser aprovado pela Congregação do Campus para execução, coordenação e acompanhamento do Projeto de Pesquisa, que atenderá todos os requisitos previstos no Estatuto da **UNIFESP**;

l) as atividades de pesquisa e os trabalhos realizados por integrantes do quadro da **UNIFESP**, dentro do Projeto de Pesquisa previamente aprovado por força do presente Convênio, serão consideradas como se realizadas na própria **UNIFESP**;

m) será permitida a atuação de servidores dos quadros técnico-administrativos da **UNIFESP** nas atividades desenvolvidas no referido Projeto de Pesquisa, com base no presente Convênio;

n) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

o) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:** Para a consecução do objetivo deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 151.807,70 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos) para a **FAPUNIFESP**, em 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, mediante crédito em conta corrente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-**

**TÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte XX, e Nota de Empenho nº XXXXX, emitida em XX de XXXXXXXX de XXXX, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **FAPUNIFESP** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no trimestre anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, (Anexo Único), bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, a conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **FAPUNIFESP** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Convênio, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **FAPUNIFESP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚN-**

**CIA:** Em caso de denúncia, a parte interessada deverá manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua expiração, ficando ressalvada a conclusão dos objetivos em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Convênio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:** O gerenciamento e a fiscalização do cumprimento do ajustado neste Convênio serão de responsabilidade do(a) ocupante do cargo de Chefe da Seção de Mudanças Climáticas, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A coordenadoria do projeto – por parte da **UNIFESP** - ficará a cargo do Prof. Dr. Gustavo Bueno Gregoracci, conforme indicado pela Congregação do dia 24 de agosto de 2023, para coordenar o Projeto de Pesquisa aqui estabelecido e aprovado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** As partes se comprometem, reciprocamente, a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer “Informações Confidenciais” recebidas do **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partícipes informarão aos seus colaboradores, quaisquer que sejam eles, envolvidos no Projeto de Pesquisa, e/ou na sua execução, quais são as informações confidenciais, ou parte delas, que constituem propriedade intelectual da outra parte e, portanto, devem ser mantidas confidencialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de se preten-

der uma publicação em congresso ou revista científica, o coordenador do acordo, por parte da **UNIFESP** informará por escrito o supervisor por parte do **MUNICÍPIO**, o qual se compromete, em prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento, autorizar ou não a publicação ou a exposição do referido conteúdo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A eventual não autorização para publicação deverá ser devidamente fundamentada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As informações confidenciais poderão ser transmitidas por quaisquer meios, incluindo verbal, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético, assegurando que a parte receptora manterá a estrita confidencialidade do assunto discutido entre as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Todas as informações confidenciais existentes anteriormente à celebração do presente instrumento, de propriedade de cada parte e que forem reveladas exclusivamente para subsidiar a execução do presente Convênio, continuarão pertencendo à parte detentora, obrigando-se as demais condições de sigilo a parte receptora.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As obrigações de sigilo previstas neste Convênio não serão aplicáveis, nem consideradas como informações confidenciais, desde que a informação:

a) possa ser demonstrado por documentos e/ou escritos, serem de conhecimento da partícipe antes do recebimento de tal informação;

b) no momento da revelação ou posteriormente, tornem-se pertencentes ao domínio público, por publicação ou qualquer outra forma, sem culpa das partes;

c) seja recebida de terceiros sem restrição similar e sem infração a este Convênio;

d) possa ser demonstrado, mediante documentação competente, ter sido desenvolvida independentemente da outra parte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As partícipes informarão aos seus empregados e/ou contratados envolvidos no Projeto de Pesquisa, e/ou na sua execução, quais são as informações confidenciais, ou parte delas, que constituem propriedade intelectual da outra parte e, portanto, devem ser mantidas confidencialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Exclui-se da vedação desta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste termo aditivo, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **UNIFESP** ou de domínio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Uma parte se compromete a comunicar à outra, formal e imediatamente, toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que gere inovação, passível de obtenção de direitos de propriedade intelectual e manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As questões que envolvam a proteção dos eventuais resultados deste Convênio, por meio dos Direitos de Propriedade Intelectual, bem como o licenciamento e a exploração comercial, serão objeto de deliberações futuras entre as partes, cujos termos serão firmados em instrumento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITOS DE USO / EXPLORAÇÃO:** Todos os resultados e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, e que sejam de propriedade conjunta das partes, serão licenciados para industrialização, exclusivamente para o **MUNICÍPIO** mediante instrumento específico de licenciamento de tecnologia, a ser definido, conforme descrito na Resolução 165 da **UNIFESP** de 12 de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Uma parte se compromete a comunicar à outra, formal e imediatamente, toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que gere inovação à Tecnologia, passível de obtenção de direitos de propriedade intelectual e manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as patentes depositadas, seja no Brasil ou no Exterior, devem sempre constar o nome da **UNIFESP** e do **MUNICÍPIO** na proporção especificada na Cláusula Décima Sexta, parágrafo 2º, nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica vedada a possibilidade de utilização comercial ou com a finalidade de marketing dos resultados, do nome, logotipo e marcas de propriedade de quaisquer das partes por qualquer meio ou forma de comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de

obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Será competente o foro da Subseção Judiciária Federal de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta avença, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – FAPUNIFESP

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





## GABINETE DO PREFEITO

**Universidade Federal de São Paulo**

**Campus Baixada Santista**

**Projeto Areia Viva – Santos: Qualidade sanitária da  
areia nas praias de Santos com foco na faixa  
delimitada como “Área dos Cães”**

**Coordenadores:** Prof. Dr. Vinícius Ribau Mendes  
Prof. Dr. Gustavo Bueno Gregoracci

**Abril de 2023**



## GABINETE DO PREFEITO

Universidade Federal de São Paulo  
Campus Baixada Santista

### Sumário

1. Introdução .....	1
2. Metas e objetivos .....	2
3. Materiais e Métodos .....	3
3.1. Estratégia de coleta de amostras .....	4
3.2. Análises bacteriológicas .....	5
3.3. Análises de fungos .....	6
3.4. Análises de parasitos .....	6
3.5. Análises moleculares .....	7
3.6. Equipe .....	7
4. Resultados esperados .....	8
5. Difusão científica e educação ambiental .....	8
6. Cronograma .....	9
7. Orçamento .....	9
Referências .....	11

### 1. Introdução

As praias da cidade de Santos atraem não somente turistas, mas também moradores para a região da baixada, as pessoas em geral atribuem viver próximo à praia como aspecto importante na qualidade de vida. Nesse sentido, garantir a saúde das praias se torna essencial para manutenção do turismo e da segurança dos moradores que as frequentam. Em 1º de janeiro de 2022 passou a vigorar em Santos a Lei Complementar Nº 1.140, de 16 de novembro de 2021, que permite a circulação de cães na praia em local e horário definido pelo poder público. A princípio a faixa liberada para a circulação dos cães é pequena justamente para analisar os possíveis impactos que essa mudança gerada pela lei complementar pode causar no ambiente praias. Dentre os principais



## GABINETE DO PREFEITO

impactos esperados, está a possível transmissão de doenças entre os cães e dos cães para os seres humanos. Os cães podem ser vetores de patógenos como bactérias, fungos e parasitas, incluindo toxoçara, strongiloides, giárdia e ancylostoma ("bicho geográfico), que são nocivos tanto para os animais quanto para os seres humanos (Lima et al., 2005; Bernardes et al., 2015). Muitos desses patógenos podem se replicar na praia e se juntar à comunidade local de micro-organismos naturalmente presentes, ou mesmo persistir por algum tempo mesmo sem se estabelecer no local (Whitman et al., 2014). Além disso, estudos nacionais e internacionais demonstram que a diversa comunidade microbiana na areia das praias, quando inclui potenciais patógenos, como *Escherichia coli* e *Enterococcus* intestinais, podem atuar como focos de contaminação direta pelo contato com a areia e mesmo indireta, a partir da remobilização do sedimento pela força das ondas (Lesreck et al., 2016; Sato et al., 2005; WHO, 2003). Nesse cenário se torna necessário estabelecer qual é o impacto efetivo da liberação da circulação desses animais na praia. É importante destacar que para usufruir da área liberada são necessárias condições como portar a carteira de vacinação atualizada dos animais, comprovante de vermifugação e identificação por coleira, ainda que o cumprimento da norma requeira fiscalização.

Apesar dos limites aceitáveis para o contato com a areia ainda não serem claramente estabelecidos, estudos apontam para a correlação entre contaminação por bactérias na areia e aumento de doenças gastrointestinais (Heaney et al., 2012). Esse risco aumenta em função das atividades realizadas na faixa de areia, sendo que para pessoas que escavam ou se enterram na areia o risco de desenvolvimento de doenças gastrointestinais aumenta em cerca de três vezes (Heaney et al., 2012). Assim, esse projeto propõe o estudo detalhado dos possíveis patógenos encontrados na areia das praias de Santos, incluindo bactérias, fungos e parasitos. O foco principal deste projeto é determinar o impacto causado pela liberação da circulação de cães na qualidade sanitária da areia das praias. A quantificação deste impacto é essencial para elaboração de políticas públicas efetivas no que diz respeito a presença de animais domésticos na faixa de areia das praias.

### 2. Metas e objetivos

Este projeto prevê duas metas principais:

1. Monitoramento da qualidade sanitária da areia da praia na faixa delimitada como "Área dos Cães";

## GABINETE DO PREFEITO

2. Pontos de controle da qualidade da areia ao longo da praia, nos mesmos locais de coleta de água para estudo de balneabilidade realizados pela Cetesb e Laboratório Ambiental Municipal.

Para atender à meta 1 serão cumpridos os seguintes objetivos específicos:

- Criar malha de amostragem na "Área dos Cães" e entorno, para determinar o impacto da liberação dos cães na praia. Será feita a coleta quinzenal nesses pontos, que compreenderão amostras de areia seca e úmida dentro e fora da área de maior visitação dos cães
- Implementar lixeira específica para coletar fezes dos cachorros que frequentam a "Área dos Cães". Essas fezes serão analisadas para comparar com os eventuais patógenos encontrados na areia. Essa comparação permitirá estabelecer de forma conclusiva se os patógenos encontrados na areia estão relacionados com a liberação dos cães na praia.
- Analisar os patógenos encontrados na areia da praia como bactérias (coliformes fecais), fungos e parasitos. Além das análises convencionais, empregaremos uma análise comparativa da comunidade bacteriana por metagenômica, que poderá apontar alvos diversos para investigação posterior. Ainda realizaremos plaqueamento em meios seletivos para observar isolados bacterianos de grupos de interesse que serão identificados por marcadores de DNA para identificação mais acurada, a princípio trimestralmente.
- Realizar censo de visitação de cães na área liberada da praia e em áreas não liberadas (contagem de cães por dia no local). A contagem é essencial para avaliar se de fato a liberação da área implicou em aumento de visitação de cães e, se sim, qual é a intensidade dessa visitação.

Para atender à meta 2 serão cumpridos os seguintes objetivos específicos:

- Estabelecer metodologia de coleta mensal de amostras de areia de praia junto aos pontos de coleta de água para análise de balneabilidade.
- Implementar a metodologia de análise bacteriológica de areia junto ao Laboratório de Controle Ambiental da Prefeitura de Santos.

### 3. Material e Métodos

Os itens descritos nesse tópico compreendem a coleta das amostras e seu processamento para obtenção dos diferentes resultados deste projeto, sendo eles a análise bacteriológica, de fungos (micológica) e parasitológica. Além disso, serão realizadas análises genéticas em bactérias normalmente associadas a coliformes fecais.

### 3.1. Estratégia de coleta de amostras

Mais do que simplesmente monitorar a qualidade sanitária das praias de Santos, esse projeto propõe a busca da fonte das contaminações encontradas na areia, portanto, a estratégia de coleta de amostras será estabelecida após uma série de testes. Na etapa inicial do projeto, amostras serão coletadas malhas amostrais regulares, com amostras na areia seca e úmida. Além disso, serão coletadas amostras dentro e fora da área liberadas para circulação de cães (Figura 1). Essa malha amostral permitirá estabelecer se existe um gradiente de contaminação entre a área com liberação de circulação dos cachorros e seu entorno. Será avaliada também a profundidade ideal de coletar para caracterização da contaminação, por exemplo, a coleta pode ser superficial ou em profundidades de 5cm ou 10cm. Após essa etapa de testes serão estabelecidos os pontos que serão monitorados pelo período de um ano. Além desse esforço amostral na região da praia liberada para circulação de cachorros, serão estabelecidos pontos de coleta de areia próximos aos pontos de coleta de água já coletados rotineiramente para análise de balneabilidade. Nesses locais também serão feitos testes para escolher o melhor local e profundidade de coleta.



**Figura 1:** Imagem de satélite com localização aproximada do local da faixa de areia liberada para a circulação dos cães (linha vermelha) e pontos de coleta para análise da areia (pontos vermelhos).

Em cada ponto de coleta serão obtidas amostras de areia, as quais serão coletadas assepticamente, imediatamente acondicionadas em caixas térmicas e conduzidas ao



## GABINETE DO PREFEITO

laboratório para análise. Todas as análises serão realizadas em um prazo máximo de 24 horas após a obtenção das amostras, preferencialmente algumas horas depois da coleta.

Serão instaladas lixeiras específicas para coletar as fezes dos cachorros que frequentam a faixa de areia liberada. Essas fezes serão homogeneizadas e analisadas quanto ao teor de parasitos, essa análise permitirá estabelecer se existe relação entre os patógenos encontrados na areia e nas fezes dos animais.

Idealmente o monitoramento completo da areia será feito trimestralmente, compreendendo todos os pontos e todas as análises aqui propostas. Mas alguns métodos mais práticos e menos custosos, como as bactérias indicadoras fecais (*Enterococcus* e/ou *Escherichia coli*) poderão ser aplicadas com frequência quinzenal, permitindo acompanhamento mais detalhado das possíveis contaminações.

As análises microbiológicas (fungos e bactérias) serão implementadas no Laboratório de Controle Ambiental da Prefeitura de Santos. As análises de parasitos poderão ser realizadas em laboratório do Instituto do Mar da Universidade Federal de São Paulo (Imar Unifesp) ou com alguma adaptação, também poderão ser realizadas no Laboratório de Controle Ambiental da Prefeitura de Santos.

### 3.2. Análises bacteriológicas

As amostras serão avaliadas utilizando a mesma metodologia utilizada pela Cetesb para análise de balneabilidade da água do mar, com adaptações. As amostras serão pesadas e ressuspensas em tampão salino, e em seguida serão sonicadas para deslocar as bactérias aderidas ao sedimento. Em seguida serão diluídas serialmente, com réplicas, e espalhadas em placas de petri esterilizadas, com o meio de cultura adequado ao crescimento das bactérias (e.g. McConkey agar). Após 24h de incubação em estufa, as colônias de bactérias indicadoras de poluição fecal (colônias rosas) serão contadas e comparadas com o padrão estabelecido na legislação específica, com o resultado expresso em Unidades Formadoras de Colônias (UFC/g de areia). Isolados serão repassados em meio seletivo cromogênicos (coliformes e urina) que permitirão a separação em grupos de interesse; após passagem nesse segundo meio serão encaminhados para análise molecular para identificação precisa (item 3.5).

### 3.3. Análises de fungos

A análise micológica pode ser realizada pela técnica de espalhamento, retirando-se 100 µL do sobrenadante de cada tubo, adicionando em placas de Petri com meio ágar

## GABINETE DO PREFEITO

Sabouraud Dextrose com Cloranfenicol, realizando a técnica de espalhamento com alça de Drigalski. As placas devem ser identificadas e incubadas na estufa por sete dias a 30 °C. Logo após este período podem ser observado o crescimento de diferentes gêneros fúngicos procedendo-se o isolamento de cada colônia, para posterior identificação. Para identificação dos fungos filamentosos utiliza-se a técnica de microcultivo, que consiste na deposição, em placa de Petri, de uma lâmina sobre camada de algodão umedecido com água destilada estéril, contendo um suporte (palitos de madeira paralelos).

As lâminas de identificação devem ser montadas utilizando-se a lamínula do microcultivo que foi disposta sobre uma nova lâmina contendo uma gota do corante azul de algodão a 0,5%. Para a observação das estruturas fúngicas se faz uso da microscopia óptica nas objetivas de 10x e 40x, com base nas imagens de atlas e/ou outras identificações específicas.

### 3.4. Análises de parasitos

A identificação e a quantificação de cistos de protozoários, ovos ou larvas mortas de helmintos podem ser realizadas pela utilização do método de Hoffman, Pons e Janner – HPJ (Sedimentação Espontânea), que tem como fundamento a sedimentação espontânea das formas parasitárias (cistos e ovos) por meio da homogeneização em água destilada. Onde o método constitui em: Após a pesagem da areia é retirado aproximadamente 10 gramas de areia de cada amostra, depositadas em um Becker de 250 ml, previamente higienizados. Em seguida é acrescentado 100 ml de água destilada, que é homogeneizada com o auxílio de uma palheta de madeira, ou um bastão de vidro. Em seguida a suspensão é vertida em um erivo forrado com gaze cirúrgica dobrada em quatro para ser filtrada, e despejada em um cálice cônico de sedimentação. Após 24 horas, tempo necessário para haver a formação de sedimento no fundo do cálice, o líquido suspenso deve ser desprezado com movimento lateral único, deixando no cálice apenas o sedimento e remanescente do líquido. Uma alíquota deste líquido deve ser retirado com uma pipeta Pasteur e transferido para uma lâmina, na qual foi acrescentada uma gota de lugol (corante específico para técnica) na preparação. A qual pode ser analisada entre lâmina e lamínula de vidro e examinada ao microscópio óptico com as objetivas de 10x e/ou 40x. Para identificação das estruturas parasitárias.

## GABINETE DO PREFEITO

### 3.5. Análises moleculares

As análises moleculares envolverão duas frentes. A comunidade microbiana será comparada (pelo menos sazonalmente) para observação da abundância relativa de todos os grupos bacterianos presentes na comunidade microbiana da praia. Faremos extração de DNA total das amostras, seguida de amplificação da região v3-v4 do gene ribossomal *rna* 16S, com *primers* com adição do adaptador para sequenciamento em larga escala. As amostras serão sequenciadas como serviço externo. A análise bioinformática dos dados gerados na praia seguirá metodologia já estabelecida no Laboratório de Biotecnologia Marinha da Unifesp.

Em outra frente, cerca de até 50 isolados recuperados da passagem nos meios seletivos cromogênicos serão amplificados para o gene *rna* 16S inteiro para identificação a nível de espécie. Eventualmente outros marcadores grupo-específicos podem ser explorados. Os isolados terão seu DNA extraído e o gene amplificado no Laboratório de Biotecnologia Marinha da Unifesp, seguido de sequenciamento como serviço externo. Os dados gerados serão analisados por bioinformática no mesmo laboratório da Unifesp.

### 3.6. Equipe

O quadro a seguir apresenta a equipe da Unifesp envolvida no projeto:

**Quadro 1.** Equipe da Unifesp diretamente envolvida na execução do projeto.

Prof. Dr. Vinicius Ribau Mendes	Coordenador do projeto e especialista em dinâmica costeira. Também coordena o projeto Areia Viva de monitoramento de praias no Guarujá.
Prof. Dr. Gustavo Bueno Gregoraccl	Coordenador do projeto e especialista em microbiologia e análises genéticas
Bolsista de pós doutorado	Auxílio nas rotinas laboratoriais a serem implementadas no Laboratório de Controle Ambiental da Prefeitura de Santos, nas coletas e em todas etapas do projeto

O desenvolvimento do projeto também contará com o apoio da Secretaria do Meio Ambiente de Santos por meio de figura de seu Secretário (Marcos Libório), da Chefe da Seção de Mudanças Climáticas (Renata de Oliveira Aguiña), da chefe do laboratório (Mariana Ramos Gadig Gonçalves) e do coordenador de controle ambiental (Marcello Pistelli Nogueira). Além disso, como a intenção é implementar o monitoramento de forma contínua e permanente, toda equipe do Laboratório de Controle Ambiental da Prefeitura de Santos será envolvida e treinada para realizar as análises.



#### **4. Resultados esperados**

Espera-se que com base nos testes iniciais seja estabelecida metodologia eficiente de monitoramento da areia das praias de Santos. Com base nessa metodologia otimizada serão analisadas as possíveis fontes dos patógenos presentes na areia (como bactérias, fungos e parasitos). Será possível estabelecer de forma conclusiva o impacto da circulação dos cães sobre a qualidade sanitária da areia da praia com base nas análises detalhadas, com refinamento de traçadores genéticos, de pontos dentro e fora da área onde é permitida a circulação desses animais. Essas informações poderão basear futuras decisões tomadas pelo poder público, tanto sobre a área em que já são permitidos cães quanto nas demais áreas da praia. Por fim, espera-se que após um ano de monitoramento as principais fontes de contaminação da areia da praia estejam caracterizadas e que a metodologia de monitoramento da areia esteja estabelecida de forma que o Laboratório de Controle Ambiental da Prefeitura de Santos possa dar continuidade ao monitoramento.

#### **5. Difusão científica e educação ambiental**

Os aspectos mais importantes do projeto bem com informações gerais sobre seu desenvolvimento serão difundidos na grande mídia por meio de entrevistas. Além disso, será realizado um vídeo institucional do projeto, que cobrirá de forma didática e atrativa toda elaboração e rotina do projeto (ver link de exemplo: <https://www.youtube.com/watch?v=9G6D3JpGhIE>).

O projeto promoverá ações de educação ambiental junto ao Aquário e Orquidário Municipal e também junto ao Instituto Arte no Dique, através da parceria com o Programa de Extensão da Unifesp chamado Maré de Ciência. Cabe destacar que um dos coordenadores desta proposta já possui histórico de cooperação com o Aquário e como Maré de Ciência, o que facilitará ações futuras dentro do escopo dessa proposta.

#### **6. Cronograma**

O desenvolvimento do projeto prevê atividades para um ano, sendo que seu início está condicionado ao processo de firmamento de convênio entre Prefeitura de Santos e Unifesp. Estima-se que esse processo leve de seis a doze meses para ser concluído, dessa forma o cronograma previsto deve ter início entre outubro e dezembro de 2023. Por não ser possível

## GABINETE DO PREFEITO

estabelecer o mês exato de início, o Quadro 2 apresenta o cronograma do projeto em meses corridos a partir do início do projeto.

**Quadro 2. Cronograma planejado para 12 meses de monitoramento e 18 meses de projeto.**

Atividade	Mês																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Testes para escolha de local e profundidade de coleta		X	X	X														
Implementação da análise microbiológica de areia no laboratório		X	X	X														
Montagem de equipe		X																
Instalação de lixeiras para coleta de fezes			X	X														
Estabelecimento de protocolo para análise das fezes			X	X														
Monitoramento mensal areia				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Análises genéticas dos patógenos				X			X		X		X							
Análise de resultados				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios				X			X		X		X							X
Ações de educação ambiental e difusão científica							X					X						

### 7. Orçamento e cronograma de desembolso

O Quadro 3 apresenta o orçamento completo para essa proposta, nele são descritos os itens, custo e breve explicação sobre cada item.

## GABINETE DO PREFEITO

**Quadro 3. Orçamento detalhado da proposta.**

Itens	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Descrição / Justificativa
Consumíveis Laboratório (análises da qualidade sanitária da arca para bactérias, fungos e parasitos)	832	15,00	12,480,00	Reagentes, meios de cultura, solventes, adsorventes, tubos, poeiras, vidraria, placas de Petri, papéis e demais itens exclusivamente necessários a análise dos micro-organismos.
Análises genéticas comunidade	36	600,00	21,600,00	Análises feitas na amostra total da arca, identifica os principais grupos genéticos dos organismos presentes.
Análises moleculares (todos insumos necessários como meio de cultivo, primers para 16S)	100	229,27	22,927,00	Análises feitas em bactérias isoladas a partir das amostras de arca. Essa análise permite determinar os grupos de bactérias presentes para traçar sua fonte.
Camisetas do projeto	20	35,00	700,00	Para a equipe do projeto utilizar durante as atividades.
Sonicador	1	2,500,00	2,500,00	Equipamento necessário para a realização das análises, será instalado no laboratório municipal.
Lixeira adaptada	2	500,00	1,000,00	Usada para coletar as fezes dos cães.
Diárias Nacionais (gasto para as coletas)	24	200,00	4,800,00	Custear as despesas (alimentação, transporte local) da equipe de coleta.
Bolsa pesquisador de pós-doutorado	12	6,000,00	72,000,00	Pesquisador que vai gerenciar o projeto, vai acompanhar todas etapas, elaborar os relatórios e será supervisionado pelos dois docentes coordenadores.
<b>Total</b>			<b>138,007,00</b>	
Taxa administração FAP			13,800,70	
<b>Total um ano de projeto (+ 10% de taxa de adm FAP Unifesp)</b>			<b>151,807,70</b>	

O valor será pago para a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo (FAP - Unifesp) que fará a gestão financeira do projeto.

O valor pode ser dividido em até três vezes com o pagamento de da primeira parcela no ato da contratação, a segunda parcela após três meses e a terceira parcela com seis meses da contratação, conforme o Quadro 4.

**Quadro 4. Cronograma de desembolso**

Entrega	Início	Fim do primeiro trimestre	Fim do segundo trimestre
Montagem de equipe, compra de equipamentos e materiais, estabelecimento da metodologia de análise e treinamento da equipe da prefeitura	X		
Relatório detalhado		X	X
Entrega dos resultados das análises		X	X
Reunião para apresentação dos dados		X	X
Valor (R\$)	70,000,00	40,903,85	40,903,85
<b>Total (R\$)</b>			<b>151,807,70</b>



## GABINETE DO PREFEITO

### Referências

Lescreck, M. C. et al. Análise da qualidade sanitária da areia das praias de Santos, litoral do estado de São Paulo. *Engenharia Sanitaria e Ambiental*, v. 21, n. 4, p. 777-782, dez. 2016.

SATO, M. I. Z. et al. Sanitary quality of sands from marine recreational beaches of São Paulo, Brazil. *Brazilian Journal of Microbiology*, v. 36, n. 4, p. 321-326, dez. 2005.

WHO, W. H. O. CHAPTER 6 - Microbial aspects of beach sand quality. In: *Guidelines for safe recreational water environments*. [s.l.: s.n.], v. 1p. 253. 2003.

Whitman et al., 2014. Microbes in beach sands: integrating environment, ecology and public health. *Rev Environ Sci Biotechnology*

Heaney, C. D., Sams, E., Dufour, A. P., Brenner, K. P., Haugland, R. A., Chern, E., ... & Wade, T. J. (2012). Fecal indicators in sand, sand contact, and risk of enteric illness among beachgoers. *Epidemiology (Cambridge, Mass.)*, 23(1), 95.

LIMA, J. L., de ANDRADÉ, L. D., Aguiar-Santos, A. M., Alves, L. C., & Medeiros, Z. (2005). Contaminação por ovos de *Toxocara* sp. em solo no município de Moreno, Estado de Pernambuco, Brasil. *Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science*, 42(5), 339-346.

Bernardes, V. H. F., Pereira, W. L. A., Benigno, R. N. M., Galvão, L., de Moura, S., Queiroz, D. K. S., & Rolin Filho, S. T. (2015). Ocorrência de parasitas de importância zoonótica: *Ancylostoma* spp. e *Toxocara* spp., em cães da região metropolitana de Belém, Pará. *Acta Veterinaria Brasilica*, 9(3), 239-242.



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024-CGP DE 14 DE MAIO DE 2024

O **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Santos**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no item 2 da Ordem de Serviço nº 002/2001-GP,

#### DETERMINA:

I – A partir desta data os servidores abaixo identificados estão autorizados a encaminhar expedientes administrativos, nos termos do item 1 da Ordem de Serviço nº 002/2001-GP:

VERA STOICOV	GPM
MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS	GPM
EDSON ZEPPINI	GPM
OCTAVIO BORBA DE VASCONCELLOS FILHO	GPM
THALITA FERNANDES VENTURA	GPM
LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ	GPM
ANELISE ALENCAR MACHADO DE CAMPOS PICCOLI	GPM
THAIZA RODRIGUES	GPM
VALÉRIA PASQUERO GONÇALVES	GPM
ANA PAULA RACCA DE FREITAS LOVECCHIO	GPM
PRISCILA THATIANE DE OLIVEIRA BARRAGAM	COAFI
MARIA PAMELA CATECK DIAS	COAFI
GRACIELLE ARCANJO DIAS BAPTISTA	COCER

CAMILA SANSIVIERI FERREIRA DOS SANTOS	COCER
ADRIANE BICHIR INVERNAO	DERAT
CYOMARA FERREIRA ADEIRA	DERAT
ELAINE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	DERAT
MARCELA SOUZA A. A. UMBRIA	DERAT
NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS	DERAT
CARLA ABIBE FERRAREZI MARTINEZ	FSS
SILVIA MOREIRA	FSS
ALEXANDRE ALVES VIDAL	FSS

II – Fica revogada a O.S. 001/2023-CGP.

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL DOS SANTOS OLIVA**  
**SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

### PORTARIA Nº 066/2024-GPM DE 14 DE MAIO DE 2024

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em observância ao disposto no Anexo Único do Decreto nº 10.428, de 13 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora da 25ª Festa Inverno – Santos 2024, os seguintes membros:

#### I. do Fundo Social de Solidariedade de Santos:

- Alexandre Alves Vidal;
- Silvia Moreira;

#### II. do Gabinete do Prefeito Municipal:

Carla Abibe Ferrarezi Martinez;

**III. da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais:**

Roberto Levy de Andrade Rodrigues;

**IV. da Secretaria Municipal de Cultura:**

- a) Vinícius Cesar Sérgio;
- b) Alex Torres da Silva;

**V. da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo:**

- a) Selley Storino;
- b) Soraia Bizarro;

**VI. da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:**

- a) Mabel Barreiro Cardama;
- b) Cristiane Silva Andrade;

**VII. da Secretaria Municipal de Segurança:**

Antônio Carlos da Silva;

**VIII. da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET)**

Patricia Azevedo Santos Nascimento;

**IX. da Diretoria de Comunicação (DICOM)**

Michella Guijt Lopes.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 2786-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. DIEGO DA SILVA LARA, registro nº 30.546-6, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Nível R, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da FPTS - Fundação Parque Tecnológico de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 26 de abril a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2918-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **revoga** a partir de 26 de abril de 2024, a Portaria nº

2089-P-DEGEPAT/2024, através da qual o Sr. CARLOS EDUARDO GOMES NACARATO, registro nº 32.985-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Fundação Arquivo e Memória de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2951-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **revoga** a partir de 26 de abril de 2024, a Portaria nº 2091-P-DEGEPAT/2024, através da qual o Sr. FELIPE PRADOS BUENO, registro nº 36.352-3, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Fundação Arquivo e Memória de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 8/2024 - SEDS).

PROCESSO Nº 67897/2023-11.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIAS EVENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 08/2024 – SEDS para incluir no Anexo II da referida Ata, novos locais de entrega e Incluir em sua Cláusula Décima Quinta, a Dotação Orçamentária nº: 37.10.00.3.3.90.39.00.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA, e pela FORNECEDORA, SUELLEN GOMES DA SILVA,

em 08/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 - SEDUC

PROCESSO Nº 49049/2023-21.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.115/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e A.N.S.E. EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de livros a serem utilizados no ensino da língua inglesa aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 2.499.999,63 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos);

Lote 2: R\$ 832.450,73 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
14.10.00.3.3.90.32.00.		

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, FERNANDA CRISTINA FERNANDES HANNA, em 08/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 - SEGOV

PROCESSO Nº 62229/2023-15.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.128/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NET TELECOM

INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de materiais de cabeamento para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal de Governo, a serem utilizados nas instalações da rede lógica de informática da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÕES

10.10.00.3.3.90.30.00

10.11.00.3.3.90.30.00

10.12.00.3.3.90.30.00

12.10.00.3.3.90.30.00

13.10.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

14.11.00.3.3.90.30.00

14.12.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

15.11.00.3.3.90.30.00

17.10.00.3.3.90.30.00

17.11.00.3.3.90.30.00

17.12.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00

18.11.00.3.3.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

19.11.00.3.3.90.30.00

20.10.00.3.3.90.30.00

20.11.00.3.3.90.30.00

21.10.00.3.3.90.30.00

21.11.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

24.10.00.3.3.90.30.00

27.10.00.3.3.90.30.00

27.11.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

35.10.00.3.3.90.30.00

37.10.00.3.3.90.30.00

39.10.00.3.3.90.30.00

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

42.10.00.3.3.90.30.00

43.10.00.3.3.90.30.00

43.11.00.3.3.90.30.00

43.12.00.3.3.90.30.00

43.13.00.3.3.90.30.00

43.14.00.3.3.90.30.00

43.15.00.3.3.90.30.00

43.16.00.3.3.90.30.00

43.17.00.3.3.90.30.00

44.10.00.3.3.90.30.00

45.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Governo, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ e pela FORNECEDORA, LUIZ DONIZETI RODRIGUES DE OLIVEIRA, em 06/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024 - GPM

PROCESSO Nº 65456/2023-85.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.119/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição parcelada de artigos de enxoval para bebê, para o Fundo Social de Solidariedade - FSS, visando ao atendimento das gestantes

carentes cadastradas no Programa Social “Mãe Santista”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 527.994,00 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.12.00.3.3.90.3 2.00.08.244.0005.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 6002/2024.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, RAFAEL DOS SANTOS OLIVA, e pela CONTRATADA, CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS, em 07/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2024 - GPM

PROCESSO Nº 65456/2023-85.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.119/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA.

OBJETO: Aquisição parcelada de artigos de enxoval para bebê, para o Fundo Social de Solidariedade - FSS, visando ao atendimento das gestantes carentes cadastradas no Programa Social “Mãe Santista”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.12.00.3.3.90.3 2.00.08.244.0005.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 6004/2024.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, RAFAEL DOS SANTOS OLIVA, e pela CONTRATADA, JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO, em 07/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2024 - GPM

PROCESSO Nº 62817/2023-03.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17001/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VLC COMÉRCIO DE CESTAS BÁSICAS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

OBJETO: Aquisição de insumos de copa destinadas à Copa do Gabinete do Prefeito – GPM, e as unidades subordinadas da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10.10.00.3.3.90.3 0.00.04.122.0096.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 8192/2024.

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAFAEL DOS SANTOS OLIVA, e pela CONTRATADA, MARCELLO GOMEZ FOLGOSO, em 08/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2/2024 - PREF-CH

PROCESSO Nº 12697/2024-94.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16083/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (Multifuncionais e/ou impressoras), mão de obra, fornecimento de suprimentos necessários, peças, sistema de gerenciamento de impressões, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades das unidades do Município de Santos, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – SEGOV, celebrada em 30 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 22.644,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45.10.00.3.3.90.4 0.00.15.452.0114.2038.

NOTA DE EMPENHO Nº 5990/2024.

UNIDADE: PREF-CH.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Prefeito Regional do Centro Histórico, BENTO DA SILVA FILHO, e pela CONTRATADA, PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 07/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 3/2024 - PREF-ZNO

PROCESSO Nº 13045/2024-59.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.083/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (Multifuncionais e/ou



impressoras), mão de obra, fornecimento de suprimentos necessários, peças, sistema de gerenciamento de impressões, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades das unidades do Município de Santos, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – SEGOV, celebrada em 30 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45.10.00.3.3.90.4 0.00.15.452.0114.2069.

NOTA DE EMPENHO Nº 6320/2024.

UNIDADE: PREF-ZNO.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Prefeito Regional da ZONA NOROESTE, KLEBER PEREIRA DOS PASSOS, E PELA CONTRATADA, PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 07/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2/2024 - SAES

PROCESSO Nº 12420/2024-71.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.083/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilização de equipamentos (Multifuncionais e/ou impressoras), mão de obra, fornecimento de suprimentos necessários, peças, sistema de gerenciamento de impressões, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades das unidades do Município de Santos, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – SEGOV, celebrada em 30 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 27.760,80 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44.10.00.3.3.90.4 0.00.04.122.0112.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 5991/2024.

UNIDADE: SAES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, Legislativos e Metropolitanos,, JULIO EDUARDO DOS SANTOS, e pela CONTRATADA, PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 07/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21-BF/2024 - SECULT

PROCESSO Nº 10860/2024-01.

MODALIDADE: Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 014/2023 -SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIA IZABEL TORNATORE DE FREITAS.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural "TEATRO PARA 3ª IDADE" nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 6139/2024.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município De Santos, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, MARIA IZABEL TORNATORE DE FREITAS, em 01/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21-BG/2024 - SECULT

PROCESSO Nº 12469/2024-60.

MODALIDADE: Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023-SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ADRIANA CRISTINA LOPES PEDRA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural "FOTOGRAFIA" nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 6094/2024.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município De Santos, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, ADRIANA CRISTINA LOPES PEDRA DA SILVA, em 01/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21-BH/2024 - SECULT

PROCESSO Nº 16487/2024-93.

MODALIDADE: Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 14/2023-SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA GUASTI.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural "BALLET CLÁSSICO PARA ADULTOS" nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 6843/2024.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município De Santos, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, DANIELA CRISTINA GUASTI, em 01/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21-BI/2024 - SECULT

PROCESSO Nº 15113/2024-88.

MODALIDADE: Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 017/2023 -SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CRISTIANO EUGENIO FRANCISCO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultura "BREAKING (MODALIDADE OLÍMPICA)" nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 6288/2024.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município De Santos, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, CRISTIANO EUGENIO FRANCISCO DA SILVA, em 01/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21-BJ/2024 - SECULT

PROCESSO Nº 16260/2024-48.

MODALIDADE: Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 017/2023 -SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ÉRIC EDUARDO DE MORAES LEITE.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultura "SOCIAL DANCE" nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 6731/2024.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo Município De Santos, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, ERIC EDUARDO DE MORAES LEITE, em 01/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2024 - SMS (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Acordo de Cooperação Nº 3/2023 - SMS).

PROCESSO Nº 41449/2022-34.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CASA DA VIÇÃO.

OBJETO: Aditar o Acordo de Cooperação nº 03/2023-SMS para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 2 de Maio de 2024.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, DENIS VALEJO CARVALHO, pela COOPERADA, MARCOS ANSELMO FERREIRA FRANCO, em 02/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

#### **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**

**PEMISSÃO DE USO Nº 01/2024 - SECULT**

**PROCESSO Nº 57065/2023-32**

**PUBLICADO EM 14/05/2024**

**ONDE SE LÊ:** ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA, FERNANDO JOSÉ SERAFIM DE FRANÇA, em 13/05/2024.

**LEIA-SE:** ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, em substituição, TASSIA ALBINO SAUDA PRADO, e pela PERMISSIONÁRIA, FERNANDO JOSÉ SERAFIM DE FRANÇA, em 13/05/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DERAT**

**ATOS DO SECRETÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE  
SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA-RH**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, Estado de São Paulo, através do **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de Cargos Públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela **Lei Municipal nº 4.623**, de 12 de junho de 1984 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos) e suas alterações subsequentes, **Lei Complementar Municipal nº 957**, de 14 de março de 2017, e suas atualizações, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 10.346/2024**, **Lei Complementar Municipal nº 1.157**, de 23 de março de 2022, **Lei Federal nº 11.350**, de 05 de outubro de 2006, alterada pela **Lei Federal nº 13.595**, de 05 de janeiro de 2018 e **Lei Federal nº 14.799**, de 05 de Janeiro de 2024, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Processo Administrativo nº 64.901/2022-08, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 041/2024 - GPM, de 26 de março de 2024.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos Públicos, pelo Regime Estatutário, mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**1.1.1.** Cabe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de Cargos Públicos, além do número de vagas constantes das **Tabelas I e II** deste Capítulo, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de Cargos Públicos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

**1.1.2.** O Concurso Público tem a validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

**1.1.3.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.4.** Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no Diário Oficial do Município de Santos (<https://www.santos.sp.gov.br>), com exceção do envio das instruções relativas à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional, que ocorrerá mediante o envio de e-mail, de acordo com o disposto no item 14.1.3 do Capítulo XIV – Da Nomeação no Cargo Público e Convocação para a Posse.

**1.1.5.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como no Diário Oficial do Município de Santos.

**1.2.** As Atribuições Básicas dos Cargos Públicos referente ao Concurso Público são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

**1.3.** Os vencimentos são os constantes nas **Tabelas I e II**, deste **Capítulo**, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os códigos dos Cargos Públicos, os Cargos Públicos, as respectivas vagas, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição, são os estabelecidos nas **Tabelas I e II**, deste **Capítulo**, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS ( <sup>4</sup> )	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO ( <sup>5</sup> )
		TOTAL ( <sup>1</sup> )	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ( <sup>2</sup> )	RESERVA PARA PESSOA NEGRA ( <sup>3</sup> )		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO / MÉDIO TÉCNICO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS)</b>						
203	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20	02	04	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas. Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.121,68 + R\$ 880,00 (aux. alimentação) = R\$ 4.001,68 (equivalente ao nível AC)  40 horas semanais.

(<sup>1</sup>) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

(<sup>2</sup>) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal n.º 2.412, de 13 de julho de 2006 e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014 (TAC/2014).

(<sup>3</sup>) Reserva de vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecida na Lei Complementar Municipal n.º 1.116, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.522, de 08 de dezembro de 2021.

(<sup>4</sup>) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da nomeação.

(<sup>5</sup>) A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábado, domingo e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

TABELA II

<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO / MÉDIO TÉCNICO COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS)</b>		
CARGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS ( <sup>1</sup> )	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO ( <sup>2</sup> )
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo. Curso Introdutório de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas.  Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica de sua comunidade. Ter Conhecimento Básico de Informática.	R\$ 3.121,68 + R\$ 880,00 (aux. alimentação) = R\$ 4.001,68 (equivalente ao nível AC)  40 horas semanais.

(<sup>1</sup>) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da nomeação.

(<sup>2</sup>) A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábado, domingo e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

TABELA III

CIRCUNSCRIÇÃO GEOGRÁFICA	CARGO UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	CÓDIGO	TOTAL ( <sup>1</sup> )	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ( <sup>2</sup> )	RESERVA PARA PESSOA NEGRA ( <sup>3</sup> )
ZONA NOROESTE	Agente Comunitário de Saúde – UBS Rádio Clube.	Rádio Clube	204	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Bom Retiro.	Bom Retiro, Santa Maria e Ilhéu Alto.	205	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Alemoa/Chico de Paula.	Alemoa, Chico de Paula, Morro Chico de Paula e Vila Haddad	206	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS São Jorge/Caneleira.	Caneleira, Morro Caneleira, São Jorge e Morro Cachoeira.	207	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS São Manoel	São Manoel.	208	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Areia Branca.	Areia Branca.	209	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Piratininga.	Piratininga	210	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Castelo.	Jardim Castelo	211	01	--	--

CIRCUNSCRIÇÃO GEOGRÁFICA	CARGO UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO DE ABRANGÊNCIA	CÓDIGO	TOTAL (1) E (2)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (3)	RESERVA PARA PESSOA NEGRA (4)
MORROS	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro São Bento.	Morro São Bento.	212	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Nova Cintra.	Morro Nova Cintra.	213	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Jabaquara.	Jabaquara, Morro Jabaquara e Morro Fontana.	214	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Marapé.	Marapé, Morro Santa Terezinha, Morro Marapé, Morro Embaré.	215	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Progresso.	Vila Progresso	216	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro Santa Maria.	Morro Santa Maria.	217	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro da Penha.	Morro Penha.	218	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Monte Serrat.	Monte Serrat.	219	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Morro José Menino.	Morro José Menino.	220	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Valongo.	Saboó, Chinês, Morro do Saboó, Morro do Pacheco e Valongo	221	01	--	--
ORLA INTERMEDIÁRIA	Agente Comunitário de Saúde – UBS Aparecida.	Aparecida.	222	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Embaré.	Embaré e Macuco.	223	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Estuário.	Estuário.	224	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Gonzaga.	Gonzaga	225	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Campo Grande.	Campo Grande e Vila Belmiro.	226	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Ponta da Praia.	Ponta da Praia.	227	02	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Pompéia/José Menino.	Pompéia e José Menino.	228	02	--	--
ÁREA CONTINENTAL	Agente Comunitário de Saúde – UBS Caruara.	Caruara e Iri.	229	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Monte Cabrão.	Monte Cabrão, Trindade, Cabuçua-Caeté, Barnabé, Quilombo, Guarapa, Nossa Senhora das Neves, Piaçaguera e Bagres	230	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Ilha Diana.	Ilha Diana	231	01	--	--
CENTRO	Agente Comunitário de Saúde – UBS Martins Fontes.	Encruzilhada	232	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Mathias.	Vila Mathias	233	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Nova.	Centro, Paquetá, Vila Nova e Outeirinhos.	234	01	--	--
	Agente Comunitário de Saúde – UBS Conselheiro Nébias.	Boqueirão	235	01	--	--

(1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

(2) As vagas estão distribuídas por unidades de saúde, vinculadas aos bairros de abrangência e circunscrição geográfica.

(3) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal n.º 2.412, de 13 de julho de 2006 e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014 (TAC/2014).

(4) Reserva de vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecida na Lei Complementar Municipal n.º 1.116, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.522, de 08 de dezembro de 2021.

**1.6.** Os documentos comprobatórios para os Cargos Públicos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

**1.7.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.8.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição, em conformidade com o que segue:

**1.8.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.8.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS /SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos Públicos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro, conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos, quando da posse;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, quando da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, quando da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para os Cargos Públicos, conforme especificados nas **Tabelas I e II**, constantes do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.9.1. Para o **Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá residir na área de abrangência da circunscrição geográfica de sua comunidade, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público, conforme **Tabela III – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**;

2.1.9.2. Para os **Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, os candidatos deverão concluir, com aprimoramento satisfatório, o Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme disposto no **Capítulo X – Do Curso Introdutório de Formação Inicial**;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da posse;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo Público, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação permitidas em lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo Público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**, quando da posse;

2.1.15. Não estar respondendo a processo ético relativo ao exercício da profissão; e

2.1.16. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Públicos eletivos e os Cargos Públicos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste **Capítulo**, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **20 de maio de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **20 de junho de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, para nomeação no Cargo Público, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

**3.1.3.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **21 de junho de 2024**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário poderá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabelas I e II**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **20 de junho de 2024**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para geração no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **21 de junho de 2024**.

**3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar a inscrição para os 02 (dois) Cargos Públicos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

<b>DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO</b>	<b>CARGO PÚBLICO</b>
<b>28/07/2024 (MANHÃ)</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.</b>
<b>28/07/2024 (TARDE)</b>	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.</b>

**3.2.3.** Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.5.** O candidato deve se atentar à **opção de Cargo Público, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.6.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo Público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo Público de interesse.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no **Decreto Municipal n.º 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 **ou** pela **Lei Complementar Municipal n.º 412**, de 21 de setembro de 2000. As solicitações de isenção serão recebidas nos dias **20 e 21 de maio 2024**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do pagamento referente à taxa de inscrição, em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.6.1.1.** O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Cargo Público conforme **Tabelas I e III**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como todos os itens solicitados no Formulário de Inscrição *on-line*, principalmente, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.8.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade ao **INSTITUTO MAIS**, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.10.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador, deverá gerar o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário, verifique se o Cargo Público de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário, sempre iniciará com o número **03399.18047.413**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

**3.10.1.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

**3.10.2.** Em caso de dúvida na conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou envie mensagem para o endereço eletrônico: [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.11.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.12.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.12.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.12.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.12.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.12.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.12.5.** Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado a valor menor do que o estabelecido na **Tabelas I e II**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.

**3.12.5.1.** Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item **3.12.5**, não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.

**3.12.6.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.12.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.12.8.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.13.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, estampados no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**3.13.1.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.

**3.14.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, conforme **Anexo III**, no período das inscrições, de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024.**

**3.14.1.** A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

**3.14.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.14**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.14.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 20 de maio a 20 junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site**



**www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024.**

**3.14.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) será considerado o Nome Civil.

**3.14.4.** As solicitações de **Condição Especial** e de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o dia **21 de junho de 2024** serão indeferidas.

**3.15.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/2008 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.15.1.** Os documentos previstos no item **3.15**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024.**

**3.15.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item **3.15** e subitem **3.15.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.16. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá solicitar o Atendimento Especial, conforme modelo constante no Anexo III, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de 20 de maio a 20 de junho de 2024, com prazo para envio por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “AMAMENTAÇÃO”, até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024.**

**a) a candidata lactante, amparada pela Lei Municipal nº 4.460, de 27 de março de 2024, deverá anexar a Certidão de Nascimento, que comprove a idade da criança (até seis meses de idade no dia da realização da Prova).**

**3.16.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**3.16.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**3.16.2.1.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**3.16.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b” e “b.1”, do item **8.3**, do **Capítulo VIII – Da Realização das Provas Objetivas**, para acessar o local designado e permanecer nele.

**3.16.4.** O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

**3.16.5.** Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata, conforme **Lei Municipal nº 4.460, de 27 de março de 2024.**

**3.16.5.1.** Terá o direito previsto no subitem **3.16.2.1**, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

**3.16.5.2. A prova da idade será feita mediante declaração encaminhada, conforme item 3.16, no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante sua realização.**

**3.16.5.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender aos itens **3.16.5.1. e 3.16.5.3.**

**3.16.6.** Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

**3.17.** Os documentos previstos no item **3.14 (Condição Especial)**, subitem **3.14.3 (Nome Social)**, item **3.15 (Função Jurado)**, alíneas “a” e “b”, e item **3.16 e seus subitens**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia 21 de junho de 2024, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

**3.17.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**3.17.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.17.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.18.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.19.** Para efetuar consultas da inscrição, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.20.** A partir do dia **12 de julho de 2024**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, candidatos que se declararam Pessoas Negras, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

**3.20.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **15 e 16 de julho de 2024**.

**3.21.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas** será publicado no Diário Oficial do Município de Santos e divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data provável de **19 de julho de 2024**.

#### **CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pelo **Decreto Municipal n.º 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 ou pela **Lei Complementar Municipal n.º 412**, de 21 de setembro de 2000, poderá realizar, no período de **20 e 21 de maio de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **20 de maio de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **21 de maio de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que seja:

a) **Decreto Municipal n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007: Comprovar Desemprego ou Hipossuficiência Econômica (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário-mínimo); ou**

b) **Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000: Doador de Sangue que contar, com no mínimo, 02 (duas) doações de sangue efetuadas no Município de Santos, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao término da inscrição de isenção (21 de maio de 2024).**

**4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) **preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**20 e 21 de maio de 2024**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente que atende as condições previstas em Lei e que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) **enviar por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

**4.2.1. Solicitação de Isenção – Desempregado ou Hipossuficiência Econômica – Decreto Municipal n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007:**

##### **4.2.1.1. Desempregado:**

a) **enviar original das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** onde constam o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;

b) **enviar documento original do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT**, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento (**21 de maio de 2024**);

c) **enviar documento original da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego**, referente ao último registro profissional; e

d) **enviar a Declaração de Isenção do Pagamento de Taxa da Inscrição** preenchida e assinada, conforme **Anexo V**, deste Edital.

OU

##### **4.2.1.2. Hipossuficiência Econômica:**

a) **enviar documento original do último Comprovante de Pagamento** contendo a **remuneração bruta** de, no máximo, **01 (um) salário-mínimo**; e

b) **enviar a Declaração de Isenção do Pagamento de Taxa da Inscrição** preenchida e assinada, conforme **Anexo V**, deste Edital.

OU

#### 4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:

a) enviar documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos**, no período de **12 (doze) meses retroativos** da data de término das inscrições de isento (**21 de maio de 2024**) do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) enviar a Declaração de Isenção do Pagamento da taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h00 do dia 22 de maio de 2024**, por **upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e/ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.8. **É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.**

4.9. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**[www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)**), na data provável de **04 de junho de 2024**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

4.10. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **05 e 06 de junho de 2024**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**.

4.12. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **[www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)**, na data provável de **14 de junho de 2024** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.13. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, gerando o boleto bancário, com data de pagamento até **21 de junho de 2024**, disponível **até 17h00**.

4.14. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

**CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Nos termos dos **Decretos Federais n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência – PCD, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, às Pessoas com Deficiência, serão reservados, por Cargos Públicos, o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Lei Federal nº 13.146/2015, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

**5.3.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.4.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias da prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.6**, deste Capítulo.

**5.4.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

**5.5.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**5.6.** Durante o período de inscrições, de **20 de maio a 20 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO**, até o dia **21 de junho de 2024** deverá ser providenciada a documentação e solicitação a seguir:

**a) Declaração Descritiva** de sua deficiência, acompanhada de **Atestado Médico Original**, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4ª, inciso IV da **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

**b)** O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

**c)** O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições;

**d)** O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

**e)** O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III, deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

**5.6.1** Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**5.6.2** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

**5.6.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

**5.6.3** Os documentos previstos no **item 5.6. alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico “LAUDO MÉDICO”**.

**5.6.4.** Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**5.6.5.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**5.6.6.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

**5.8.** Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEFIN**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

**5.8.1** Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

**5.8.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.8.3.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

**5.8.4.** Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**5.8.5.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**5.8.6.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo Público a ser desempenhado, será desclassificado.

**5.9.** O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no **item 5.6 e seus subitens e suas alíneas** não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.9.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**5.9.1.1.** Em atendimento à Cláusula Terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterà o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

**5.9.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.9.2.1.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do Resultado Oficial.

**5.10.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

**5.11.** A divulgação do **Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova**, está prevista para o dia **12 de julho de 2024** no *site* do **INSTITUTO MAIS** e no Diário Oficial do Município de Santos.

**5.11.1.** O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, nas datas previstas de **15 e 16 de julho de 2024**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIII – Dos Recursos**.

## **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGRO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.116/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.522/2021)**

**6.1.** Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Complementar Municipal nº 1.116**, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 9.522**, de 08 de dezembro de 2021, fica reservado, para cada Cargo Público no Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme **Tabelas I, II e III, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital.

**6.1.1.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

**6.1.2.** Conforme estabelece a **Lei Complementar Municipal nº 1.116**, de 09 de abril de 2021 devidamente regulamentada pelo **Decreto nº 9.522**, de 08 de dezembro de 2021, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negro e Negra, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuarem a autodeclaração-étnico racial.**

**6.2.1.** Para efeito do Concurso Público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos Negros.

**6.2.2.** Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 09 de abril de 2021, Negros e Negras são as pessoas que se enquadram como Pretos, Pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.3.** A expressão “denominação equivalente” a que se refere o subitem **6.2.2**, apenas será considerada quando a fenotípia da pessoa a identifique socialmente como Negra.

**6.2.4.** A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

**6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**6.4.1.** A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**6.5.** Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições (**20 de maio a 20 de junho de 2024**), proceder da seguinte forma:

**a) declarar** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

**b) preencher e encaminhar** a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

**c) encaminhar 01 (uma) foto**, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, com a cabeça erguida e centralizada à frente de uma parede branca lisa, tirada de um celular ou uma câmera digital, no formato JPEG, não podendo ser “foto da foto” ou foto digitalizada/escaneada. Deverá ser feita do tórax para cima, deixando alguma margem acima da cabeça e ambos os lados e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. Caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

**6.5.1** Os documentos previstos no **item 6.5 alíneas “a”, “b” e “c”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 21 de junho de 2024**, por **upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico “RESERVA DE VAGA PARA NEGRO”**.

**6.5.2.** Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

**a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**b) no caso de Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**c) os documentos que possuírem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e

**e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

**6.5.3.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;** e

**b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

**6.5.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.5.4.1.** Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone **“Situação da Inscrição”**.

**6.5.4.2.** **Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.**

**6.5.5.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

**6.5.6.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

**6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**6.7.** Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação pela CVAC - Comissão de verificação e acompanhamento de cotas, para a análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.

**6.8.** A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

**6.9.** O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

**6.10.** Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**6.10.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo terá sua nomeação por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**6.10.2.** Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

**6.10.3.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.11.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos Negros.

**6.12.** Será publicada uma listagem específica, por Cargo Público e por ordem classificatória, dos candidatos Negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

## CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

**7.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
CARGOS PÚBLICOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	08 07 25
	Teste de Aptidão Física	<b>Teste de Aptidão Física</b> a ser realizado conforme estabelecido no <b>Capítulo X – Do Teste de Aptidão Física</b> , deste Edital.	--
	Curso Introdutório de Formação Inicial.	<b>Curso Introdutório de Formação Inicial</b> , conforme fixa a Lei Federal n.º 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 957/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10346/2024.	--
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos	08 07 25
	Curso Introdutório de Formação Inicial.	<b>Curso Introdutório de Formação Inicial</b> , conforme fixa a Lei Federal n.º 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 957/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10346/2024.	

**7.2.** As **Provas Objetivas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os **Conteúdos Programáticos** contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

**7.3.** O **Teste de Aptidão Física**, de caráter **eliminatório**, para o Cargo Público de **Agente de Combate às Endemias**, será realizado e avaliado conforme relacionado no **Capítulo X – Do Teste de Aptidão Física**.

**7.4.** O **Curso Introdutório de Formação Inicial**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XI – Do Curso Introdutório de Formação Inicial**.

## CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas no Município de **Santos/SP**, na data prevista de **28 de julho de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO PÚBLICO
<b>28/07/2024</b> <b>(MANHÃ)</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.</b>
<b>28/07/2024</b> <b>(TARDE)</b>	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.</b>

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Santos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em Municípios próximos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas**, divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como no Diário Oficial do Município de Santos.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida pretensão de correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome e da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinada pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** ou entrando em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503/97); ou

b.1) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização das Provas Objetivas, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.4. Visando a transparência e lisura do certame, o **INSTITUTO MAIS** fará a **coleta de impressão digital** durante a realização das provas.

8.3.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não



identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

**8.3.6.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** No dia da realização das Provas Objetivas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, *receptor*, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**8.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente poderá ser rompida após a saída do candidato do local de provas.

**8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

**8.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

**8.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

**8.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**8.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

**8.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**8.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**8.7.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.8.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**8.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

### **8.9. Quanto às Provas Objetivas:**

**8.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.10.** A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**, para todos os Cargos Públicos.

**8.10.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

**8.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, pois será o único documento válido para a correção.

**8.10.3.** O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**8.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.**

**8.11. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**

**8.11.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**8.11.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, alíneas “b” e “b.1”, deste Capítulo;

**8.11.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

**8.11.4.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**8.11.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**8.11.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**8.11.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

**8.11.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

**8.11.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para a realização das Provas;**

**8.11.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**8.11.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**8.11.12.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

**8.11.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

**8.11.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**8.11.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, bem como da autenticação digital da folha de respostas.

**8.11.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

**8.11.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

**8.12.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.13.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova, exceto a previsão constante do item **3.16.5**.

**8.14.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.15.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**8.16.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**8.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**8.18.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.19.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**8.19.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**8.20.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.19 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.21.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**8.22.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

**8.23.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

**8.24.** O Gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **30 de julho de 2024**.

## CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

**9.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**9.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**9.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, que **não tirar nota zero** em quaisquer um dos conteúdos relacionados no **item 7.1 do Capítulo VII – Das Provas e que estiver dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, **incluindo os empatados na última posição, conforme Capítulo XII – Da Classificação Final dos Candidatos:**

**TABELA IV**

<b>Cargos Públicos</b>	<b>Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Lista Geral – Ampla Concorrência)</b>	<b>Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas com Deficiência – PCD)</b>	<b>Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas Negras)</b>
Agente de Combate às Endemias	100ª(centésima) posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.	50ª(quinquagésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Rádio Clube.	20ª(vigésima) posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva	10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Bom Retiro.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Alemoa/Chico de Paula.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS São Jorge/Caneleira.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS São Manoel	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Areia Branca.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Piratininga.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Castelo.	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde UBS Morro São Bento	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.

<b>Cargos Públicos</b>	<b>Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Lista Geral – Ampla Concorrência)</b>	<b>Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas com Deficiência – PCD)</b>	<b>Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas Negras)</b>
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Nova Cintra.</b>	40ª(quadragesima) posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva	20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Jabaquara.</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Marapé</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Vila Progresso</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Morro Santa Maria</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Morro da Penha</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Monte Serrat.</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Morro José Menino</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Valongo</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Aparecida</b>	40ª(quadragesima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Embaré</b>	40ª(quadragesima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Estuário</b>	40ª(quadragesima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Gonzaga</b>	40ª(quadragesima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Campo Grande</b>	40ª(quadragesima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Ponta da Praia</b>	40ª(quadragesima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Pompéia/José Menino</b>	40ª(quadragesima) posição.		20ª(vigésima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Caruara</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Monte Cabirão</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Ilha Diana</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Martins Fontes</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Vila Mathias</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Vila Nova</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.
Agente Comunitário de Saúde <b>UBS Conselheiro Nébias</b>	20ª(vigésima) posição.		10ª(décima) posição.

**9.4.1.** Em atendimento à Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014, o candidato deficiente não se submeterá ao corte estabelecido na tabela acima.

9.4.2. O candidato que não atingir a colocação estabelecida acima, **será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

9.4.3. A quantidade preestabelecida de candidatos poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP.**

9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

## **CAPÍTULO X – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

10.1. Os candidatos habilitados na **Prova Objetiva para o Cargo Público de Agente de Combate às Endemias**, conforme estabelecido no **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, itens 9.4 e 9.4.1. deste Edital, serão convocados para a realização do **Teste de Aptidão Física.**

10.1.1. As informações quanto à data, horário e local da **realização do Teste de Aptidão Física** serão divulgados em Edital de convocação, no **Diário Oficial de Santos** (*site* da Prefeitura [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)) e no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), por ocasião da divulgação das notas das Provas Objetiva.

10.2. O **Teste de Aptidão Física** terá caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado habilitado ou não para o desempenho eficiente das atividades do Cargo Público, conforme a pontuação obtida nos testes da prova.

10.2.1. O **Teste de Aptidão Física** será realizado no Município de **Santos/SP.**

10.2.2. Caso não exista no Município de **Santos/SP** local adequado para a aplicação do **Teste de Aptidão Física**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Prova em cidades próximas, onde exista local adequado à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2.3. O candidato que **não comparecer para realizar a avaliação** ou for considerado **INAPTO** no **Teste de Aptidão Física**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, convocados para realizar o **Teste de Aptidão Física** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

10.3.1. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD.

10.4. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação do Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

10.4.1. A convocação dos candidatos habilitados para realizar o **Teste de Aptidão Física** dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

10.4.2. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

10.4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado no Edital de convocação.

10.4.4. Não haverá segunda chamada ou repetição do **Teste de Aptidão Física** seja qual for o motivo alegado.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para o **Teste de Aptidão Física** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido**:

a) de **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 8.3, alínea “b” e “b1”**, deste Edital;

b) do **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente **o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO**, devendo **obrigatoriamente** conter:

- TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;
- Nome completo e número do Documento de Identidade do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) **encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas**;
- Local e data de emissão do Atestado – **Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste**; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

**ATENÇÃO: O candidato que NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar a Prova de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

c) **comparecer com roupa apropriada para prática desportiva**, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO**  
**TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE**

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, encontra-se **APTO(A)** para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.  
(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os **30 (trinta) dias úteis** de antecedência da data do Teste)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

**10.5.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital deverá ser apresentado impresso** e conter, além dos requisitos estabelecidos na **alínea “b”**, acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

**10.5.1.1. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física.**

**10.5.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.**

**10.5.1.3. Não participará do Teste de Aptidão Física, o candidato que não apresentar o atestado mencionado na forma estabelecida no item 10.5. ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.**

**10.5.2. O aquecimento/alongamento e a preparação para os Testes serão de responsabilidade do próprio candidato, já que os mesmos não serão ministrados pelos Avaliadores.**

**10.5.2.1. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da Prova de Aptidão Física, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.**

**10.5.2.2. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento durante os testes da Prova.**

**10.5.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.**

**10.6. A critério do INSTITUTO MAIS, o Teste de Aptidão Física poderá ser filmado.**

**10.7. O Teste de Aptidão Física constará dos exercícios citados a seguir:**

**10.7.1. Abdominal, em 01 (um) minuto;**

**10.7.2. Flexão dos Braços, em 01(um) minuto;**

**10.7.3. Impulsão Horizontal; e**

**10.7.4. Corrida em 50 (cinquenta) metros.**

**10.8. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório.**

**10.8.1. Após realização do Teste de Aptidão Física os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos APTOS.**

**10.8.2. Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no item 10.13 e seus subitens.**

**10.9. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação, realizando-a nos intervalos dos testes.**

**10.9.1. Não serão fornecidos água e alimentos no local de aplicação do Teste de Aptidão Física.**

**10.10. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado, adiado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram os testes, o adiamento para nova data de realização.**

**10.10.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.**

**10.11. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atividades do Cargo Público de Agente de Combates às Endemias.**

**10.12. Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelos Avaliadores da Prova.**

**10.13. Os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:**

**10.13.1 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)**

**1) O Teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do Teste de Flexão Abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:**

**a) ao comando da banca, o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e**

**b) ao comando da banca, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à**

posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
20 (vinte) repetições.	16 (dezesesseis) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminada.</b>	Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminada.</b>

MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
22 (vinte e duas) repetições.	18 (dezoito) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminado.</b>	Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminado.</b>

### 10.13.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS)

#### EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando da banca, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) **execução:** ao comando da banca, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

#### EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) **execução:** Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
13 (treze) repetições.	06 (seis) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminada.</b>	Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminada.</b>

MASCULINO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Até 39 anos – Número mínimo de repetições.	40 anos ou mais: Número mínimo de repetições.
19 (dezenove) repetições.	09 (nove) repetições.
Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminado.</b>	Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminado.</b>

**10.13.3. IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO E FEMININO)**

1) O procedimento para a preparação e execução da Impulsão Horizontal obedecerá aos seguintes aspectos:

- O candidato deverá posicionar-se atrás da linha demarcatória inicial, em pé e com pés paralelos e sem tocar a linha;
- O candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar à frente a máxima distância possível, buscando ultrapassar o espaço entre as linhas demarcatórias inicial e final;
- A marcação da distância saltada será considerada a distância entre a marca inicial e a região mais próxima do corpo do candidato que tocar o solo, conforme o estabelecido na tabela abaixo, por gênero e idade após 01 (um) único salto.

FEMININO	
MÍNIMO DE METROS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	
<b>Até 39 anos.</b>	<b>40 anos ou mais.</b>
1,2 metros.	0,9 metro.
Abaixo desta metragem – <b>eliminada.</b>	Abaixo desta metragem – <b>eliminada.</b>

MASCULINO	
MÍNIMO DE METROS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	
<b>Até 39 anos</b>	<b>40 anos ou mais</b>
1,6 metros.	1,3 metros.
Abaixo desta metragem – <b>eliminado.</b>	Abaixo desta metragem – <b>eliminado.</b>

**10.13.4. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (AMBOS OS SEXOS)**

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 50 (cinquenta) metros** obedecerá aos seguintes aspectos:

- O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;
- A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída); e
- A voz de comando da Banca, será acionado o cronômetro no “apito”, parando-o no momento em que o candidato cruzar a marca de chegada realizado o máximo do tempo, conforme estabelecido na tabela abaixo, por gênero e idade.

2) **Tempo máximo exigido para habilitação:**

FEMININO	
TEMPO MÁXIMO EXIGIDO PARA HABILITAÇÃO	
<b>Até 39 anos.</b>	<b>40 anos ou mais.</b>
11,25 segundos.	12,25 segundos.
Acima deste tempo – <b>eliminada.</b>	Acima deste tempo – <b>eliminada.</b>

MASCULINO	
TEMPO MÁXIMO EXIGIDO PARA HABILITAÇÃO	
<b>Até 39 anos.</b>	<b>40 anos ou mais.</b>
10 segundos.	11 segundos.
Acima deste tempo – <b>eliminado.</b>	Acima deste tempo – <b>eliminado.</b>

**10.14.** Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos **Testes de Aptidão Física**.

**10.15.** O candidato, para ser considerado **HABILITADO**, terá que realizar os testes no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

**10.15.1.** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através de contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

**10.16.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

**10.17.** Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

**10.18.** O candidato, que der ou receber ajuda ou que não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.



**10.19.** O candidato no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

**10.19.1.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

**10.19.2.** O Resultado de cada **Teste de Aptidão Física** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

**10.20.** O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

**10.21.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão dos **testes de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

**10.22.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização do **Teste de Aptidão Física**.

**10.23.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**10.23.1.** Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos no **Teste de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

**10.24.** O local de realização do Teste será de acesso **exclusivo** dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram os referidos testes.

**10.25.** O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**10.25.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

**10.25.2.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **Teste de Aptidão Física**, nem por danos neles causados.

**10.26.** O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o **Teste de Aptidão Física**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**10.27.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

**10.28.** Caberá Recurso do resultado do **Teste de Prova de Aptidão Física**, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

## **XI – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

**11.1.** Os candidatos habilitados na Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física para o **Cargo Público de Agente de Combate às Endemias** e os candidatos habilitados na Prova Objetiva para o **Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde**, conforme o estabelecido no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, item **9.4 – Tabela IV deste Edital e no Capítulo X – Do Teste de Aptidão Física**, serão convocados para o **Curso Introdutório de Formação Inicial**, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18 e Lei Complementar Municipal nº 957/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10346/2024, que será organizado sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS/SP**:

**11.2.** O **Curso Introdutório de Formação Inicial** terá caráter **eliminatório** e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.

**11.3.** Participarão do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, com frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** de presença, de caráter **eliminatório**, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público e que estejam classificados dentro do número de convocados, ou de acordo com as quantidades que a Administração Pública achar conveniente para suprir as necessidades do Município.

**11.3.1.** Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o **Curso Introdutório de Formação Inicial**, ficarão em lista de espera para futuras convocações para a realização do Curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso Público.

**11.4.** O **Curso Introdutório de Formação Inicial** terá o local, o período, o horário, a duração (Horas/Aula) e procedimentos, definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

**11.5.** A confirmação do local para matrícula e realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, e demais informações, será divulgada por meio de **Editais de Convocação**, a ser publicado no **Diário Oficial de Santos**, bem como no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**11.6.** Para participar do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG ou RNE);
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d) cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a conclusão do Curso; e
- e) cópia do comprovante de residência permanente no Município de Santos, através de qualquer documento ou comprovação idônea (**somente para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde**).

**11.6.1.** No ato da apresentação da documentação citada no **item 11.6**, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, implicará na sua eliminação do certame.

**11.6.2.** O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício dos Cargos Públicos de **Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias**, conforme opção e inscrição do candidato, estará dispensado da realização do Curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da matrícula.

**11.6.3.** O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no **Curso Introdutório de Formação Inicial** não poderá realizá-lo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.7.** Ao candidato somente será permitida a participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**11.7.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

**11.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial**.

**11.9.** O objetivo do **Curso Introdutório de Formação Inicial** é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função dos Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do Curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final da Prova, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

**11.9.1.** O **Curso Introdutório de Formação Inicial** não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcançarem.

**11.10.** O **Curso Introdutório de Formação Inicial** constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

**11.10.1.** A frequência do **Curso Introdutório de Formação Inicial** será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das horas das atividades.

**11.10.2.** A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

**11.10.3.** O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades.

**11.10.4.** As avaliações do **Curso Introdutório de Formação Inicial** constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

**11.11.** O candidato será considerado **APTO** no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

**11.12.** O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no **Curso Introdutório de Formação Inicial** e implicará na sua conseqüente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

**11.13.** Será eliminado do **Curso Introdutório de Formação Inicial** e conseqüentemente, do Concurso Público, o candidato que:

- a) não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- b) que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na avaliação final do Curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do Curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula; e
- e) que não tenha concluído o Ensino Médio.

**11.14.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que for considerado **INAPTO** na avaliação final do Curso.

**11.14.1.** Após a realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial** será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

**11.14.2.** Não caberá recurso do resultado divulgado do **Curso Introdutório de Formação Inicial**.

**11.14.3** Com a eliminação dos candidatos que não realizaram ou foram habilitados no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, será estabelecida a classificação final do Concurso Público, respeitando a classificação originária da primeira fase e eliminado os que não atenderam o **item 11.14**.

**11.15.** No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do **Curso Introdutório de Formação Inicial**, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.

**11.16.** A admissão aos Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, somente poderá ocorrer após aprovação no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, conforme a sua ordem de classificação e a sua respectiva convocação por Edital.

**11.17.** Todas as despesas relativas à participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial** correrão às expensas do candidato.

**11.18.** A realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial** ficará sobre total e inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

## **CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**12.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos:

a) nas **Provas Objetivas** para todos os Cargos Públicos.

**12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo Público.

**12.3.** Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e/ou declararam Pessoa Negra; e

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoas Negras.

**12.4.** O Resultado Final do Concurso Público, será publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**12.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**12.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**12.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

**12.5.3.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

**12.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Raciocínio Lógico**;

**12.5.5.** Tiver maior número de **filhos menores**;

**12.5.6.** Tiver **maior idade**, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

**12.5.7.** Tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

**12.6.** Não serão considerados, para os efeitos do subitem **12.5.6**, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

**12.6.1.** Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

**12.6.2.** As correções dos dados mencionados no subitem **12.6.1** somente serão aceitas até o término do período de inscrição, por e-mail (**sac@institutomais.org.br**).

**12.6.3.** Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Concurso Público.

## **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data:

a) da divulgação do **Resultado da Análise da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrições**;

b) da divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PCD, declararam Negros, solicitaram atendimento especial ou exerceram a Função Jurado) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos);

- c) da aplicação das **Provas Objetiva, Teste de Aptidão Física e Prova do Curso Introdutório de Formação Inicial**;
- d) da divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**;
- e) da divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Curso Introdutório de Formação Inicial**; e
- f) da divulgação do **Resultado do Procedimento de Heteroidentificação**, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021.

**13.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

**13.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**13.4.** O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

**13.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 13.1**.

**13.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

**13.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**.

**13.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**13.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

**13.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**13.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 13.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

**13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviado em locais diferentes do especificado no **item 13.2**, deste Capítulo.

**13.10.** Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**13.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do *site* **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**13.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO XIV – DA NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

**14.1.** Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para as Pessoas com Deficiência – PCD, conforme a **Lei Municipal nº 2.412/2006** e o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na **Lei Complementar Municipal nº 1.116/2021**.

**14.1.1.** A nomeação dos candidatos classificados ocorrerá exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial de Santos, que na mesma edição e na sequência conterà as instruções referentes à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional.

**14.1.2.** Quando ocorrer a publicação da nomeação no Diário Oficial de Santos os candidatos nomeados devem atentar para as instruções relativas à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional, sendo que a não observância de qualquer instrução acarretará a eliminação do candidato.

**14.1.3.** Na publicação prevista no item **14.1.2.** constará o endereço de e-mail pelo qual o candidato nomeado solicitará a relação dos exames médicos pré-admissionais e data designada para a realização da avaliação médica pré-admissional, de modo que apenas nesse momento a comunicação ocorrerá por e-mail.

**14.1.4.** O candidato nomeado deverá submeter-se aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, por ocasião da nomeação.

**14.1.5.** Após a realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEFIN.

**14.2.** Na data da avaliação médica pré-admissional o candidato deverá apresentar os resultados e laudos dos exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VII** deste Edital, que serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**14.2.1.** A critério da SEMED, o candidato deverá providenciar, de imediato, as suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no **Anexo VII**, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, para a emissão do ASO.

**14.2.2.** Somente será investido em Cargo Público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo Público após submeter-se aos exames médicos pré-admissionais e à avaliação médica pré-admissional.

**14.3.** Após a emissão do ASO o candidato que for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do Cargo Público será convocado para a posse exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, a qual estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

**14.4.** Após a nomeação, realização dos exames médicos pré-admissionais, avaliação médica e emissão do ASO do candidato que for julgado APTO, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**.

**14.5.** Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local definidos na convocação estabelecida no item **14.3** deste Capítulo;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do Cargo Público, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**;
- c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**14.5.1.** É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, outros documentos que julgar necessário.

**14.5.2.** A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no **Capítulo XII – Da Classificação Final dos Candidatos**, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

## **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Santos e por meio do *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** exceto as nomeações que serão divulgadas apenas no Diário Oficial do Município de Santos, podendo facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a divulgação, tais como e-mail, conforme previsto no item **14.1.3** do **Capítulo XIV – Da Nomeação no Cargo Público e Convocação para a Posse**.

**15.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**15.2.** Serão publicados no Diário Oficial do Município de Santos, apenas os resultados que lograrem habilitação e classificação no Concurso Público.

**15.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, o Edital de Classificação Final publicado no Diário Oficial do Município de Santos.

**15.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**15.5.** Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Santos/SP a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

**15.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**15.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, encaminhando email para o SAC (sac@institutomais.org.br), até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à Seção de

Ingresso, Acesso e Movimentação – SIAM, situada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro – Santos/SP, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

**15.8.** Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** no Diário Oficial do Município de Santos.

**15.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para o exame médico pré-admissional, para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**15.9.1.** Os exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VII**, deste Edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**15.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**15.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**Santos/SP, 15 de maio de 2024**

**Adriano Luiz Leocadio**  
**Secretário Municipal de Finanças e Gestão**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO PÚBLICO
	<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b>	<p><b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</li> <li>• Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</li> <li>• Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li> <li>• Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li> <li>• Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;</li> <li>• Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li> <li>• Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;</li> <li>• Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;</li> <li>• Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos <i>Aedes aegypti</i> no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;</li> <li>b) Vistoriar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito <i>Aedes aegypti</i>, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território;</li> <li>c) Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito;</li> <li>d) Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira;</li> <li>e) Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas;</li> <li>f) Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue e outras doenças prevalentes no território, bem como conscientizar a população quanto à importância de que todos os domicílios em um área infestada pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i> sejam trabalhados, garantindo o acesso do Agente de Combate às Endemias (ACE);</li> <li>g) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue e outros vetores que dependam de tratamento químico/biológico, da intervenção da vigilância à saúde ou de outras intervenções do poder público;</li> <li>h) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os imóveis fechados e as recusas à visita;</li> <li>i) Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde;</li> </ol> </li> <li>• Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;</li> <li>• Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.</li> </ul>

CARGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO PÚBLICO
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	
<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)</b>	<p><b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> Realizar atividades de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município;</li> <li>• Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados;</li> <li>• Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros;</li> <li>• Preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde;</li> <li>• Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações;</li> <li>• Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes;</li> <li>• Colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos;</li> <li>• Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica;</li> <li>• Informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses;</li> <li>• Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção;</li> <li>• Atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses;</li> <li>• Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde;</li> <li>• Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos;</li> <li>• Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.</li> </ul>



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

##### CARGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

###### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

###### RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

###### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Quem é o agente de combate às endemias. Atribuições do agente de combate às endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de combate às endemias. Sistema de Informação que o agente de combate às endemias trabalha. Finalidade do sistema de informação para o trabalho do agente de combate às endemias. Conhecimento básico sobre: esquistossomose, doença de Chagas, dengue, cólera, febre amarela, filariose, leishmaniose, peste, raiva, leptospirose e malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário. Conceitos de endemia, epidemias, surto e pandemia. Manual de Vigilância Epidemiológica (Covid-19) (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

##### CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS UBS)

###### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

###### RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

###### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Portaria n.º 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência). Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário Vacinal. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Noções em saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa e mental. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Manual: O Trabalho do agente comunitário de saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)). Guia prático do agente comunitário de saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)). Manual de Vigilância Epidemiológica (Covid-19)

(<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>).

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

**FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

\_\_\_\_\_,  
(Nome Civil do interessado)  
portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – Edital nº 95/2024, para o Cargo Público de \_\_\_\_\_.

ASSINALE COM UM “X” A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- PROVA AMPLIADA FONTE \_\_\_\_\_ (INFORMAR).
- PROVA BRAILE.
- SALA DE FÁCIL ACESSO.
- MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR.
- AUXÍLIO DE UM LEDOR.
- INTÉRPRETE DE SINAIS.
- TEMPO ADICIONAL (SOMENTE SERÁ ACEITO COM O ENVIO DO LAUDO MÉDICO SOLICITANDO).
- OUTROS. RELACIONAR \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
*Cidade Dia Mês.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador de  
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL SANTOS/SP – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA –  
RH, para o Cargo Público \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu Nome  
Social

(\_\_\_\_\_),  
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade Dia Mês.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no Concurso Público da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – Edital Nº 95/2024 – SEPLA – RH, para o Cargo Público de

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista no **Decreto n.º 4.746, de 29 de janeiro de 2007** ou **Lei Complementar Municipal n.º 412, de 21 de setembro de 2000**, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- Solicitação de Isenção – Desempregado:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.1.1 e alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
- Solicitação de Isenção – Hipossuficiência Econômica:** preencher Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.1.2 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
- Solicitação de Isenção – Doador de Sangue no Município de Santos:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **encaminhar** os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Cidade

Dia

Mês.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

*(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)*

**Documento de Identidade** \_\_\_\_\_, (especificar o tipo), nº \_\_\_\_\_

órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** \_\_\_\_\_,

**DECLARO** ser negro ou negra da cor (  ) preta ou (  ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Concurso Público** para provimento do Cargo Público de \_\_\_\_\_, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – EDITAL Nº 95/2024 – SEPLA – RH.**

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Santos, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Cidade*

*Dia*

*Mês*

\_\_\_\_\_

*Assinatura do(a) Candidato(a)*

*Cole aqui a foto 5x7*

**OBRIGATÓRIO**

**FOTO**

**DATADA**

## **ANEXO VII**

### **RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU DE IMAGEM**

#### **ACE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Hemograma Completo.
2. Glicemia de Jejum.
3. Gama GT.
4. Creatinina.
5. Raio-X PA (Perfil).
6. Colinesterase plasmática.

#### **ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Hemograma Completo.
2. Glicemia de Jejum.
3. Gama GT.
4. Creatinina.
5. Raio-X PA (Perfil).

**REALIZAÇÃO:**



**PORTARIA Nº 2653-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. IRMA CONCEICAO BATALHA DE MOURA, registro nº. 90.224-7, funcionária municipalizada, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Regulação do Sistema - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2854-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. FELIPE GIBERTONI SANTIAGO, registro nº. 35.422-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção de Suporte Técnico, Departamento de Articulação, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2863-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. ROBSON FELIX DOS SANTOS, registro nº. 33.080-3, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio aos Fundos Municipais, Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade, Departamento de Articulação, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2864-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. LETICIA KATARINE FERREIRA DOS SANTOS, registro nº. 34.482-0, ocupante do cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção Casa dos Conselhos e Comissões, Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade, Departamento de Articulação, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2865-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. CRISTIANE PERES, registro nº. 32.664-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Articulação, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2866-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. WELLINGTON PAULO DA SILVA ARAUJO, registro nº. 24.358-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2867-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. GUSTAVO GAMEIRO DE JESUS FONSECA, registro nº. 36.361-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2868-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. ROSANA DE BARROS MARQUES, registro nº. 21.390-0, ocupante do cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil, Nível EDI, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Assistente III, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2876-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. FLAVIA MARIA BUZATTI FERNANDES, registro nº. 30.860-1, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento do Tesouro Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253,

de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2890-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. ROGERIO NOHARA CORREIA DE SOUZA, registro nº. 32.629-8, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Auditoria e Procedimentos Tributários, Coordenadoria de Planejamento Tributário, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2891-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. MARIA DEL CARMEN SANCHEZ COSTA, registro nº. 35.294-8, ocupante do cargo de Jardineiro, Nível D, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Manutenção da Frota, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2892-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. CARLOS CRESCENTI AULICINO, registro nº. 18.350-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção Política e Legislação Tributárias, Coordenadoria de Planejamento Tributário,



Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2896-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. ANNA LUIZA CHICOLET SERRA, registro nº. 38.069-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção Administrativa, Coordenadoria Municipal da Infância e Juventude, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2897-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. DESIREE THAINAH FARIA ETINGER, registro nº. 32.167-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Atendimento a Políticas de Cidadania, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2898-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. THAYS DE SOUZA AFFONSO, registro nº. 27.170-0, ocupante do cargo de Recepcionista Bilíngue, Nível

L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção Administrativa, Coordenadoria Municipal da Diversidade, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2899-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. TIAGO LEAL DOS SANTOS, registro nº. 31.015-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção Administrativa, Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2900-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, *designa*, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. ROBERTA DA SILVA NASCIMENTO, registro nº. 28.940-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção Administrativa, Coordenadoria de Políticas para a Mulher, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2901-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GES-

TÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. MARIA DO CARMO SOFIA DE PAULA, registro nº. 34.137-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção Administrativa, Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2903-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. KATIA CRISTINA DOS SANTOS, registro nº. 31.146-4, ocupante do cargo de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, Coordenadoria Administrativa, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2904-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. GRAZIELA ALOISE AFONSO, registro nº. 24.848-4, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2905-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. PAMELA RUIVO FERREIRA DE SOUZA, registro nº. 35.556-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção Administrativa, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2906-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. MIRELE SANTANA DE MACEDO, registro nº. 29.011-4, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Acolhimento e Abrigo Provisório de Mulheres Vítimas de Violência, Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2907-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. THIAGO PIRES RODRIGUES DE AMORIM, registro nº. 32.983-9, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Internet, Coordenadoria de Internet, Diretoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Governo, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2908-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, registro nº. 28.037-0, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Apoio Técnico-Administrativo, Coordenadoria Técnica- Administrativa, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2909-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. GRAZIELLA LEONI DE OLIVEIRA, registro nº. 26.056-2, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção Centro Educacional da Zona Noroeste, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2910-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. DANIELA SANTANA DO NASCIMENTO, registro nº. 25.734-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Organização de Equipamentos de Educação, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2911-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. ERICA DE PAULA PEREIRA, registro nº. 28.041-2, ocupante do cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Legislação e Normas, Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2913-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. DIEGO ALVES DOS SANTOS, registro nº. 28.847-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2914-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. BRUNA CRISTINA DORIA NUNES, registro nº. 30.678-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção Unidade de Saúde da Família da Alemoa/Chico de Paula, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2915-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. VERA LUCIA CRUZ COTRIM TAVARES, registro nº. 22.950-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção Central de Vagas da Educação, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2916-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. FABIOLA DA COSTA MATIAS BARCELOS GRILLO, registro nº. 26.195-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção de Planejamento Educacional, Coordenadoria de Planejamento da Rede de Ensino, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2917-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. RENATA PERGENTINO GIGANTE, registro nº. 38.020-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2919-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. VALBERTO BERNARDO BISPO, registro nº. 16.161-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção de Almoxarifado - Esportes, Departamento de Equipamentos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2920-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. GUSTAVO LANDER RODRIGUES DE PAULA, registro nº. 28.478-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe de Atenção Primária, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2921-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. NILSON SILVA NOVAIS, registro nº. 38.008-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2922-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS, registro nº. 31.069-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Almoxarifado, Coordenadoria de Gestão, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2926-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. CARLA FERNANDA PINHEIRO MADEIRA, registro nº. 29.990-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona da Orla/Intermediária, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2931-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. CLAUDIA CAMARGO LORITE, registro nº. 31.201-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Vigilância Epidemiológica, Coordenadoria de Vigilância II - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2940-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. KARINA DE ALMEIDA BITTENCOURT CARDOSO, registro nº. 24.925-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2941-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, registro nº. 37.648-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Seção de Apoio à Iluminação Pública e Concessionárias, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2944-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. LUIZ GUILHERME MELO DOS SANTOS, registro nº. 37.811-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção de Recursos Humanos, Coordenadoria de Gestão Administrativa, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Edificações, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2946-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. ANDREIA DE ANDRADE MORETTI, registro nº. 33.620-6, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Apoio Técnico II, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2949-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. EDUARDO SANTOS, registro nº. 20.220-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2957-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. MARGARETH FERREIRA SALES, registro nº. 28.166-7, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Unidade de Serviço Especializado em Abordagem Social, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2965-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. ALEXANDRE NUNES MENDES, registro nº. 36.936-3, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Nível S, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, Coordenadoria de Vigilância II - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2969-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. SHIRLEY SIMOES JUNCO, registro nº. 16.879-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, Coordenadoria de Vigilância II - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2970-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, a Sra. ELAINE QUINTAS VALENTIM, registro nº. 27.081-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2972-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 04 de maio de 2024, o Sr. GILNAR EVANDRA FERNANDES BALTAZAR DE OLIVEIRA, registro nº. 32.615-7, ocupante do cargo de Agente de Zoonoses, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, Coordenadoria de Vigilância II - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2912-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CYNTHIA DINIZ FERREIRA, registro nº 22.841-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Christiane Cordeiro Andrea, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2948-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga** a determinação contida na portaria nº 2357-P-DEGEPAT/2020, a partir de 13 de maio de 2024, devendo a Sra. ROSANA DA COSTA CORREA PARRA, registro nº 21.788-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, retornar às atividades inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2902-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 20 de maio de 2024, a Sra. RENATA DE OLIVEIRA AGUINA, registro nº 32.187-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, **passa a prestar serviços** na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2950-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 07 de maio de 2024, o Sr. WILLIANS ARAUJO DA SILVA, registro nº 27.607-1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, **passa a prestar serviços** na Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 14 de maio de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**

**PORTARIA Nº 2653-P-DEGEPAT/2024,  
DE ACORDO COM O P.A. Nº 240507/2024-08,  
PUBLICADA EM 07 DE MAIO DE 2024.**

**Onde se lê:**

"..., Departamento de Regulação do Sistema - Saúde,."

**Leia-se:**

"..., Departamento de Vigilância em Saúde."

**EDITAL Nº 13/ 2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3o da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **02/05/2024 à 31/05/2024**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

**Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

### **COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO** **03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração**

**03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados**

**ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

### **EDITAL Nº 14/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **02/05/2024 à 31/05/2024**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

**Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

### **COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE**

**10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração**

**10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados**

**ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

### **EDITAL Nº 15/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **02/05/2024 à 31/05/2024**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

**Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

### **COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL**

**08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração**

**08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados**

**ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.05.2024**

**Processos nºs: 017102/2024-32 - MEMORANDO 12/2024 - SECONT-SMS e 017103/2024-03 - MEMORANDO 13/2024 - SECONT-SMS - INDEFIRO** face a manifestação da SECAR/COMAC.



## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 245712/2024-14 - NOVA ERA SANTOS ESPORTES LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 282.358-6 CNPJ sob o n.º 31.921.230/0001-17, - Indeferida a alteração cadastral. Alteração de atividade deve ser solicitada na Sala do Empreendedor Santista por solicitação de alteração de alvará de licença.

Processo Digital nº 245345/2024-87 - SPITY PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Inscrição Municipal sob o n.º 253.433-8 CNPJ sob o n.º 13.003.021/0001-02, - Indeferida a alteração cadastral. Inscrição Municipal encerrada desde 30/01/2024.

Processo Digital nº 244617/2024-40 - CONEXAO IDEAL - ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 180.216-8 CNPJ sob o n.º 09.236.918/0001-09, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 244350/2024-81 - CHURRASCO FESTAS E EVENTOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 264.253-4 CNPJ sob o n.º 22.506.670/0001-17, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

### Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade

PROCESSO DIGITAL Nº 235853/2024-10 - ZAITUN & FERRO LTDA - INDEFERIDO, FACE À MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - PLACA NO LOCAL.

PROCESSO DIGITAL Nº 232408/2024-62 - MARCOS PAULO VALE - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 3121449, A PARTIR DE 08/04/2024. CANCELADAS AS PARCELAS DE 04 A 12 DO AVISO Nº 904.760/2024. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 221636/2024-25 - J. DE DEUS DE JESUS - BAR E LANCHES - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2794107, A PARTIR DE 08/03/2024.

### Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 245470/2024-79 - C-FREIGHT AGENCIAMENTOS INTERNACIONAIS LTDA - Expedida a certidão número 677330/2024

Processo nº 245456/2024-48 - CASA DA JOANNA LTDA - ME - Expedida a certidão número 677316/2024

Processo nº 245412/2024-72 - GT MINAS TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - Expedida a certi-

dão número 677270/2024

Processo nº 245375/2024-48 - ALLAN ANDRADE CARVALHO - Expedida a certidão número 677233/2024

Processo nº 245351/2024-80 - GTMINAS TRANSPORTES E TERMINAL DE CARGAS LTDA - Expedida a certidão número 677209/2024

Processo nº 245309/2024-13 - SSE SIRIO SOLUTIONS ENGINEERING S.A. - Expedida a certidão número 677167/2024

Processo nº 245058/2024-95 - AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A. - Expedida a certidão número 676915/2024

Processo nº 210007/2024-98 - BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A - Expedida a certidão número 641862/2024

### Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 245366/2024-57 - BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A - Expedida a certidão número 677224/2024

Processo nº 245319/2024-77 - BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A - Expedida a certidão número 677177/2024

Processo nº 245303/2024-37 - BANDEIRANTES DEICMAR LOGISTICA INTEGRADA S.A - Expedida a certidão número 677161/2024

Processo nº 245239/2024-30 - INTERTEK DO BRASIL INSPECOES LTDA - Expedida a certidão número 677096/2024

Processo nº 244997/2024-12 - ANTONIO CARLOS LAURIANO DA SILVA - Expedida a certidão número 676853/2024

Processo nº 244758/2024-71 - EUROFINIS CLINICAL SANTOS LTDA - Expedida a certidão número 676612/2024

Processo nº 244608/2024-59 - 52.226.391 CAIO CESAR DA SILVA GUERRA - Expedida a certidão número 676466/2024

Processo nº 244599/2024-60 - MARIM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - Expedida a certidão número 676457/2024

Processo nº 244585/2024-55 - UNITER ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - Expedida a certidão número 676442/2024

Processo nº 244541/2024-80 - CHRISTOFARO MARTINS ENGENHARIA S/S. LTDA - Expedida a certidão número 76398/2024

Processo nº 244411/2024-74 - ACL CARGO TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA - Expedida a certidão número 676266/2024

Processo nº 244358/2024-93 - CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE BALNEARIO - Expedida a certidão número 676213/2024

Processo nº 244139/2024-50 - FUNDACAO SETAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRACAO PORTO CIDADE - Expedida a certidão nú-

mero 675989/2024

Processo nº 244126/2024-16 - CONDOMNIO EDIFCIO CHATEAU DE VILLE - Expedida a certidão número 675976/2024

Processo nº 244073/2024-43 - BRAVO`S REPAROS E INSTALACOES DE ELEVADORES LTDA - ME - Expedida a certidão número 675922/2024

Processo nº 244057/2024-97 - CONDOMINIO EDIFICIO ACARAY - Expedida a certidão número 675906/2024

### **IPTU - Compensação e Restituição**

Processo nº 247451/2023-14 - MATOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. - Revogamos o despacho do dia 03/01/2024 para exarar o seguinte: Anulamos os débitos referenda as IDAS 10.209/24 e 11.247/24 e restitua-se a importância de R\$ 2.398,93 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) atualizados até a presente data, mediante aplicação da L.C 110/93.

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO**

### **Certidões - IPTU**

Processo nº 244821/2024-14 ( 676.675 ) MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Indeferido, face a inexistência de inscrição imobiliária ao imóvel em questão.

Processo nº 242845/2024-01 ( 674.698 ) RAPHAEL POTENZA BORGES - Expeça-se a certidão.

Processo nº 242774/2024-57 ( 674.627 ) JOSE MANOEL VIERIA - Expeça-se a certidão.

Processo nº 242689/2024-80 ( 674.542 ) TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Expeça-se a certidão.

### **Redução de 50% IPTU/TRL D (aposentado/pensionista)**

Processo nº 244799/2024-59 (676.653) - DENISE SOLANGE DE ALMEIDA KALIL HORTA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 241498/2024-46 (673.359) - JOAO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO - Indeferido, por auferir rendimentos superiores a 6 salários mínimos mensais.

Processo nº 241404/2024-01 (673.266) - MARIA CRISTINA PINTO - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel, possuir débitos e pelo imóvel estar

cadastrado como uso comercial.

Processo nº 240441/2024-93 (672.281) - Indeferido, processo em duplicidade.

Processo nº 239164/2024-58 (671.017) - MAGNOLIA BONFIM DE CARVALHO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 238798/2024-10 (670.657) - LENICE CORREA DE OLIVEIRA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 238631/2024-96 (670.487) - LIDIA FATIMA RIBEIRO ALBERTO - Indeferido, por possuir débitos e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 238251/2024-15 (670.097) - MÔNICA CALIL DAHER - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 237929/2024-42 (669.772) - REGINA SUELI DE SOUZA - Indeferido, face a ausência de documentação comprobatória.

Processo nº 237583/2024-18 (669.427) - ROSEMEIRE DO NASCIMENTO - Indeferido, por possuir débitos.

## **ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA**

### **Alvará - Empresas / MEI (Ponto de Referência)**

245312/2024-28 - CATARSE CONSULTORIO DE PSICOLOGIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

245254/2024-23 - WASHINGTON L. CIOCCI DA LUZ - Sim, como requer, como ponto de referência.

245243/2024-15 - MCFRANCO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

245225/2024-25 - MARCOS ROBERTO CARDOSO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

244980/2024-10 - MARY INEZ DIAS DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

244965/2024-26 - JULIANI TEIXEIRA DE LIMA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

244922/2024-13 - 55.065.473 MARIA AMELIA DE OLIVEIRA AFFONSO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

244848/2024-62 - TATIANE MARQUES DA SILVA TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

**Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)**

245015/2024-82 - ALINE GRAZIELE FERNANDEZ  
- Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2024 - DEFEMP/SEFIN**

INTIMAÇÃO 179937-B - CTN TRANSPORTES LTDA - Fica intimada a apresentar a documentação exigida pela CET, em anexo, sob pena de indeferimento do processo e demais penalidades previstas em lei, conforme disposto nos art. 6º do decreto 6140/12 e 578 da LC 3531/68.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

**P.A.061456/2023-33 - SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - Prejudicado devido tempo decorrido.

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES****EDITAL Nº 148/2024 - SEFIS-FEI NOTIFICAÇÃO**

A chefe da Seção de Fiscalização de feiras-livres, vem através do presente edital, notificar a Sr<sup>a</sup>. **MARIA LIMA DA SILVA, permissionária da barraca de feira-livre nº 540 - Inscrição Municipal nº 011.495-4.**

Assunto: Cassação da barraca de feira-livre nº 540 - Inscrição Municipal nº 011.495-4.

Prezada Senhora.

Tendo em vista que V. S<sup>a</sup>. deixou de atender as convocações para o Recadastramento das Barracas de Feira-Livre da cidade, bem como deixou de atender a Intimação nº 169090-B, o Auto de Infração nº 52.283 e o Auto de Infração nº 56.686, e não apresentando nenhuma justificativa para o não atendimento de tais solicitações, comunicamos que através do processo nº 25315/2024-29 será iniciada a cassação da barraca de feira-livre nº 540 - Inscrição Municipal nº 011.495-4, com base no

**Decreto 1883/1993, Capítulo V, Seção I, Artigo:**

**39 - São obrigações dos permissionários extensivas ao preposto, empregados ou prestadores de serviços:**

XXXII - manter ficha cadastral atualizada junto à Secretaria Municipal de Abastecimento;

XXXIV - prestar informações solicitadas por autoridades municipais referentes a atividade objeto da licença;

XXXV - tomar ciência das notificações ou intimações que venham a ser emitidas pelas autoridades municipais;

XL - cumprir as normas complementares estabelecidas em atos oficiais que tratem de obrigações não previstas neste Regulamento.

Caso tenha apresentado alguma justificativa, atendido o pedido de Recadastramento ou possua algum documento referente ao assunto tratado, informamos que o mesmo deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação, no endereço sito na Rua Amador Bueno nº 333 - Sala 702, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00 hs.

Sem mais para o momento e, colocando-nos à disposição para mais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

**SIMONE COSTA DE CARVALHO**  
**CHEFE DA SEFIS-FEI**

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO****Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)**

Processo nº 245376/2024-19 - P.D. nº 677234 - CATHARINA NOVIKOV ADAMO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/05/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 245111/2024-76 - P.D. nº 676968 - DANIELLE GONCALVES DE ABREU - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/05/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 245105/2024-73 - P.D. nº 676962 - MARIA DE FATIMA COSTA ISIDORIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/05/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 245104/2024-19 - P.D. nº 676961 - RENEE MELO DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/05/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 232150/2024-95 - P.D. nº 663948 - RENEE MELO DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 03/04/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

### **Abono Permanência**

Processo nº 201905/2024-82 - PAULO AGUINA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 200047/2024-86 - FERNANDO RODRIGUES - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 303438/2023-16 - ANA ROSA FELIPE - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 303400/2023-43 - MAURICIO NERES ANDRADE - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

Processo nº 301876/2023-12 - SONIA MARIA LEMOS DA SILVA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 73, da L.C. 1139/2021

### **Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado**

Processo digital nr.: 236311/2024-74 - LUCIANA TANAKA DE CASTRO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

### **Averbação de tempo de serviço**

Processo nº 244499/2024-15 - PEDRO HUMBERTO RIBEIRO - Averbem-se 07 anos, 05 meses e 08 dias de serviços prestados como Eventual, referente ao período de 17/02/1983 a 31/01/1991, nos termos da L.C. 21/1991.

### **Benefício Horário de Estudante**

244575/2024-00 - GUILHERME SOARES DO NASCIMENTO - Defiro nos termos do artigo 127 da Lei 4623/84.

### **Gratificação por Local de Trabalho**

Processo nº 241913/2024-16 - JOSIANE LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS - Defiro nos termos L.C. 714/11.

Processo nº 231283/2024-53 - SILMARA CRISTINA SANTOS PRADO - Defiro o cancelamento, nos termos da L.C. 714/11.

### **Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 242413/2024-29 - KLEITOW RAIMUNDO DA SILVA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 238179/2024-90 - MARIANA BENJAMIM DOMINGOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/05/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 237651/2024-68 - MARIA CELESTE ARNAUT RODRIGUES GARCIA - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 223080/2024-11 - VALDIVINA FRANCISCA DE JESUS E ROCHA - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 20/05/2024, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

### **Licença Prêmio Pecúnia**

Processo nº 237461/2024-22 - MAXIMILIANO DELPHIM - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 236435/2024-87 - JOSE TEOTONIO DA SILVA FILHO - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 232842/2024-89 - ANA LUCIA DANTAS VIANNA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 231572/2024-71 - MARCIA GASPAR NOVOA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 226553/2024-87 - CLAUDIR NOBREGA DE MORAES - Autorizo a conversão de 3/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 226496/2024-45 - MARILENE DA SILVA BARROS - Autorizo a conversão de 8/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218062/2024-90 - ENEAS MACHADO - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 218059/2024-85 - MARINILCE DE SOUZA MENDONCA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alte-

rada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218020/2024-40 - ISABEL DIAS DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 218009/2024-15 - RENATA VANESSA CACHEIRO CALIXTO DE ABREU - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 217870/2024-49 - MARCIA CRISTINA DE SOUSA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217811/2024-80 - SUZANA GOMES DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 217795/2024-25 - EVANETE SANTOS GONCALVES - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217694/2024-18 - MARIA SOARES DOS REIS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217659/2024-17 - IARACI VIEIRA DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217605/2024-98 - MARIA HELENA SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217582/2024-94 - NEI SANTOS DE SANTANA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217565/2024-75 - LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217536/2024-77 - TAIS CRISTINE DIAS MENDES - Indefiro tendo em vista que o(a)

requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 217440/2024-08 - JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS JUNIOR - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217417/2024-88 - ELIANA MARA FERREIRA DE SOUZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 217398/2024-35 - SUELLEN DINIZ BASTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 217365/2024-86 - ANDREA MARIA DE SA LARA CASTRO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217353/2024-05 - MARILZA OLIVEIRA DE JESUS ORIGUELA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217284/2024-86 - ARIANE AMORIM PEREIRA ARAUJO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217169/2024-48 - ALCIONE CARVALHO BESSA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217160/2024-73 - ROGERIO MENDES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217139/2024-87 - ITIEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 217083/2024-24 - WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216991/2024-28 - MARIA LUCIA PE-REIRA ROCHA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216830/2024-99 - JANAINA REBELO DE CAMARGO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216802/2024-53 - SUELI APARECIDA LOPES - Assunto sendo tratado pelo Processo nº 216796/2024-52 (# 648.697).

Processo nº 216796/2024-52 - SUELI APARECIDA LOPES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216741/2024-61 - JOSE HENRIQUE SALGADO DAMY - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216666/2024-47 - MARIA NILZA DE ATHAYDE ANDRADE - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216658/2024-19 - MARCOS MONTE DA SILVA JUNIOR - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216645/2024-77 - JOSETE NETTO BASSALOBRE - Assunto sendo tratado pelo Processo nº 216642/2024-89 (# 648.543).

Processo nº 216642/2024-89 - JOSETE NETTO BASSALOBRE - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216626/2024-22 - RAFAELLA RAMOS ALVARES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216621/2024-17 - RITA DE CASSIA FEITOZA RODRIGUES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216609/2024-11 - NEY CALDATTO BARBOSA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216606/2024-15 - PAULO RICARDO TEIXEIRA CANTARINO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licen-

ça-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216508/2024-04 - JOSE ANTONIO DE SOUZA CARVALHO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216504/2024-45 - SIDNEY RAMOS GOMES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216498/2024-44 - ALESSANDRO DE BRITO ZUFFO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216496/2024-19 - ANDREA CRISTINA RAMOS DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216470/2024-25 - GLAUCIA MACEDO RUIZ GARCIA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216421/2024-10 - THIAGO DA SILVA ALVES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216415/2024-17 - MICHELE NASCIMENTO FELICIO SILVA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216354/2024-24 - WALDELI STARNINI JULIO PINTO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216327/2024-51 - FERNANDA EMILIA BASTOS ALVES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216232/2024-47 - KELLY ARAUJO BEZERRA DE SA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto

no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216183/2024-33 - KAROLINA GOMES BATISTA DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216178/2024-01 - ANA LUIZA PIROLLO CARVALHO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216154/2024-35 - CARLA ESTEVES PERES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216128/2024-25 - SUELI SATIYO SHIMABUKURO ALVES - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 216014/2024-76 - BRUNO LEONARDO DE ANDRADE SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 216010/2024-15 - JOAO MANOEL PINHO DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215968/2024-71 - ZULEICA SILVERIO PALMIERE - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215964/2024-10 - JANDIRA DE SANTANA LIMA SILVA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215963/2024-57 - JANAINA DA SILVA MARTINS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215962/2024-94 - ANA RACHEL CHRISTIANO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215933/2024-96 - RAFAEL FERREIRA DE LIMA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215921/2024-15 - VERA LUCIA PAES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215888/2024-33 - ANDERSON NUNES FERNANDES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 215879/2024-42 - ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA PINHEIRO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 215871/2024-31 - ANTONIO LUIS BORGES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215870/2024-78 - ANA PAULA MOREIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 215832/2024-89 - MONICA MAESTRE DE AGUIAR - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215707/2024-97 - ANGELA CRISTINA FRACARO RAMOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 215695/2024-18 - VANESSA MOYA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215616/2024-33 - ALESSANDRA NASCIMENTO E SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215594/2024-01 - MARCELO REGINALDO SAMPAIO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 215590/2024-41 - ADELACIO MARQUES DE SOUZA FILHO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o

disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215570/2024-34 - SERGIO GOMES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 215502/2024-84 - AUGUSTO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215480/2024-43 - ELISABETE MOLINA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215478/2024-00 - VANESSA QUIRINO DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215432/2024-09 - KLEBER DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215423/2024-18 - FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215414/2024-19 - PRISCILA DA SILVA AMARAL RAMOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215177/2024-03 - NILZA MARIA DE ATHAYDE - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215065/2024-71 - MYCHELLE PESSIS CARNEIRO KERN - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215056/2024-81 - DAYANA FATIMA APARECIDA DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o

disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215051/2024-67 - ROSANA VEDOR GONCALVES - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 215048/2024-52 - MARIA DOMINGOS DA SILVA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214951/2024-32 - ELZA FERREIRA ABREU VAZ - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214945/2024-30 - GEORGIA ALVES DA SILVA BRITO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214915/2024-79 - WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214766/2024-11 - LECIANDRO CARVALHO DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214765/2024-58 - ELAINE CRISTINE PEREIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214742/2024-52 - ANTONIO JOSE ABREU VAZ - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214576/2024-85 - MILEINE BATISTA GONZALEZ - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214534/2024-35 - FERNANDA FREI-



TAS LIMA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214444/2024-44 - EDSON ZEPPINI - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214423/2024-74 - FABIO ANDRADE ROCHA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214373/2024-06 - LUCIANE SIMAO DA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214363/2024-44 - ADAM NICACIO DE LIMA DE LUCENA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214186/2024-51 - SUZANA VIZINE PEREIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214163/2024-55 - RODNEY GAMA SOUZA CARVALHO DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214147/2024-07 - JULIANA DE FRANCA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214138/2024-16 - JOSE HENRIQUE PROVENZANO SIQUEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214128/2024-54 - DANIELLE GONCALVES DE ABREU - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela

Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214124/2024-01 - LILIAN DE MELO GOMES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214118/2024-09 - ANA PAULA FAVORETO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214117/2024-38 - ANA PAULA FAVORETO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214015/2024-68 - EDSON AUGUSTO SAMPAIO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 214012/2024-70 - EDSON AUGUSTO SAMPAIO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213879/2024-71 - REGIANE DE JESUS PINTO SOLIDADE - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213834/2024-33 - HANNAH CAMPOS SHINODA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213729/2024-59 - THABATA MARTINS DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213723/2024-72 - PAULO IGOR GARCIA PIRES NOBRE - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213706/2024-53 - BRUNA LONGO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º,

inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213683/2024-50 - PIEDADE GONCALVES LOBO - Autorizo a conversão de 11/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213675/2024-21 - WANDERLEY BOROSKI MOTA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213540/2024-01 - ADRIANA SIMOES MUNIZ - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213455/2024-25 - JOSE CARLOS DA CRUZ - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213438/2024-14 - SAMANTA LIMA VENANCIO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 213115/2024-77 - TEREZA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 211831/2024-74 - VALDECIR ROSA MARTINS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 211765/2024-41 - SANDRO APARECIDO MATIAS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 211626/2024-45 - VAUDENIZE MATIAS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 211547/2024-71 - INAKI MENDIOLEA APOITA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 211245/2024-10 - FERNANDO ROBERTO ALVES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela

Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 211244/2024-49 - MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 210813/2024-57 - CLAUDIO WILSON FREIRE DA COSTA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 208001/2024-79 - JOSE RICARDO MARTINS DI RENZO - Autorizo a conversão de 12/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 285573/2022-55 - PAULO ROBERTO PAIVA - Revogo o despacho publicado em 15/12/2022, para constar: Indefiro face a manifestação da SEBDIR.

### **Pecúlio**

Processo nº 236399/2024-15 - GIOVANA VALENTE ZAMUNER - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 233527/2024-97 - MARIA JOSÉ MOREIRA SANTOS - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 233298/2024-00 - JOAO FRANCISCO GARCIA - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 232043/2024-85 - ANDRE LUIZ RAMOS DE ALMEIDA - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 231929/2024-20 - SYLVIA PAULA GONÇALVES ABUSSAFI - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 231080/2024-76 - SELMA APARECIDA LIMA FELIZARDO - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 230935/2024-97 - IVONE DE LOURDES SOANE CARDOSO - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 225261/2024-36 - JOSE LUIZ DE SOUSA PIRES COUCEIRO JUNIOR - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 225247/2024-13 - LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERRAZ - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 225107/2024-46 - RODRIGO PASSOS DOS SANTOS - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 225079/2024-11 - JULIO CESAR DOS SANTOS FERRAZ - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.

## Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo

Processo nº 245365/2024-94 - P.D. nº 677.223 - NEMILSON BASTOS DE SOUZA - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do artigo 13, do Decreto 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10 DE MAIO DE 2024

**Processos nºs:** 20410/2024-72 – LUIZ MARCOS DE AZEVEDO MARQUES ALBINO; 21494/2024-06 – JATIL CARDIM FILHO; 22077/2024-36 – VIVIANE SCALIA VELOSO PEREIRA; 22566/2024-42 – CARLOS ALBERTO RODRIGUES; 22857/2024-95 – ANA CAROLINA BUBULA REIS: **INDEFERIDO**, face à manifestação da SEPAG/CCP.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13 DE MAIO DE 2024

**Processo nº:** 25644/2024-61 – Memorando 9/2024-SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEFIN – **DEFERIDO** nos termos do artigo 154 da Lei 4623/84.

## ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **011/2024**, Processo n.º **015905/2024-16**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para que 10 (dez) Auditores Fiscais de Tributos Municipais - AFTM, da SEFIN, possam participar do "XII Simpósio de Direito Tributário", nos dias 23 e 24/05/2024, para o DEATRI/SEFIN, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em **20/05/2024, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **15/05/2024**, eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5007**, e-mail: **dispensa-delis@santos.sp.gov.br**

Santos, 14 de maio de 2024.

**LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### COMUNICADO

O Agente de Contratação comunica que o Secretário Municipal de Meio Ambiente **HOMOLOGOU a Dispensa Eletrônica n 009/2024 - Processo n.º 5683/2024-60**, cujo objeto é **Contratação dos serviços de adesivagem/plotagem automotiva para que possa ser feita a substituição do envelopamento do veículo Mercedes Benz Sprinter 516 CDI denominado Centro Itinerante de Educação Ambiental**, à empresa ART & CINE AGENCIA MOBILIZADORA LTDA ME, lote 01, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Santos, 14 de maio de 2024

**LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### TOMADA DE PREÇOS: 13512/2023 PROCESSO: 39189/2022-82

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **INDEFERIU** o recurso interposto pela empresa **SCAVA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, através do processo nº 21435/2024-39, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 14 de maio de 2024.

**DILMARA PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMLIC**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

### CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), convoca os servidores abaixo relacionados a entrar em contato através do endereço eletrônico (e-mail) abaixo em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos **EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS**, que deverá ser impresso pelo próprio servidor.

**As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.**

**Serão suspensos os vencimentos dos servidores** que não entrarem em contato no prazo de-

terminado para conclusão dos exames, conforme o Art. 242º da Lei Municipal nº 4623, de 12 de junho de 1984.

E-mail para contato: [cronogramasemed@santos.sp.gov.br](mailto:cronogramasemed@santos.sp.gov.br)

REGISTRO	NOME	CARGO
38.784-5	ANA BEATRIZ DE SANTANA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.614-4	ANA LUCIA DOS SANTOS BACELAR	PROF. ADJUNTO I
38.616-9	ANDREA FERREIRA MELO FERRADOR	PROF. ADJUNTO I
38.648-2	ARNALDO ALVES DE MOURA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3A CLASSE
38.606-0	CAMILA ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROF. ADJUNTO I
38.598-9	CECILIA CAMARA APOLINARIO	PROF. ADJUNTO I
37.929-7	DEBORA SANTOS COSTA	ENFERMEIRO
38.609-4	ELIZABETE RICARTE NUNES	PROF. ADJUNTO I
37.728-3	EMERSON ALVES MASCARENHAS	MOTORISTA
38.608-6	FERNANDO DIAS DA CONCEICAO	PROF. ADJUNTO I
38.603-7	GABRIELLE NAVARRO FELIX	PROF. ADJUNTO I
38.605-2	GISELE ROMERA FAGUNDES	PROF. ADJUNTO I
38.607-8	GISELLE TAVARES NASCIMENTO DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO II
38.788-6	JULIANA GRANIERI ESTEPHANIN	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.751-4	LARA LANYS FIGUEIREDO CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.620-1	LILIAN IRIS XAVIER	PROF. ADJUNTO I
38.601-1	LUCIANA XAVIER SOUTO	PROF. ADJUNTO I
38.750-6	MAGDA GAMA REGO	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.793-6	MARCELA DE OLIVEIRA REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.631-8	MARIA LETICIA FERREIRA SARAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM

38.604-5	MARIZE FERREIRA	PROF. ADJUNTO I
38.610-2	NATASHA SILVA FERREIRA DE JESUS	PROF. ADJUNTO I
38.624-3	OTAVIO CARLOS DE LIMA VIEIRA	TECNICO DE EDIFICACOES
38.787-8	RONEI JOSE DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.752-2	SANDRA JOANA DOS SANTOS ALVES DE AGUIAR	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.789-4	SONIA APARECIDA LOURENCO	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.600-3	STELLA MARIS SILVA	PROF. ADJUNTO II
38.625-0	TAIS BERNARDES DA SILVA CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM
38.602-9	VANIA GOMES GREGORIO	PROF. ADJUNTO I
38.626-8	VITORIA SHEILA RUIZ RANGEL	TECNICO DE ENFERMAGEM

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**  
**SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**

A comissão instituída pela Lei Municipal 2412/06 considera que a deficiência do candidato abaixo relacionado é INCOMPATÍVEL com o cargo pleiteado no concurso.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir desta publicação, conforme Art. 11º da Lei Municipal 2412/06. O recurso fundamentado e documentado deverá ser dirigido ao titular da Secretaria de Finanças e Gestão e deverá ser aberto na Unidade de Protocolo Geral (POUPATEMPO SANTOS), na Rua João Pessoa 246 – Centro, conforme Art 34º do Decreto 6.140, de 06 de Junho de 2012.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOMEAÇÃO</b>
JORDAN ARAGÃO DE FREITAS	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	13/03/2024

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**  
**SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**



## SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE MAIO DE 2024 ÀS PÁGINAS 39

Onde se lê:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Expediente despachado em 16/04/2024:**  
45420/2021-13 – **PAULO SILVA LEITE FLORES** –  
Mantenho o Indeferimento ....

**Leia-se:**

**SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**  
**Expediente despachado em 16/04/2024:**  
45420/2021-13 – **PAULO SILVA LEITE FLORES** –  
Mantenho o Indeferimento ....

Processo nº 471298 - APROVA SANTOS: profissional: JOSE ROBERTO DE ARRUDA ZONIS, proprietário: SANTA CECILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OLYMPO SPE LTDA. } Comunique-se o profissional (atender análise na íntegra; renomear arquivos na forma prevista no dec. 10148/23, art. 3º, §2º e anexo único, sob pena de indeferimento).

Processo nº 556003 - APROVA SANTOS: profissional: GUSTAVO ZINET RAMALHO: PROCESSO DEFERIDO

Processo nº 540760 - APROVA SANTOS: profissional: OTÁVIO AUGUSTO TOBIAS}, proprietário: UBALDO ALVES PINHEIRO. Comunique-se o profissional.



## SECRETARIA DE SAÚDE

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/05/2024

DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pelo Dereg/SMS e parecer jurídico da PGM, conforme disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 21120/2024-28.

Santos, 14 de maio de 2024.

Em face do exposto, publique-se e divulgue-se.

**DENIS VALEJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/05/2024 TERMO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento, no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pela COGEST/SMS e parecer jurídico da PGM, em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 11.960,00, conforme disposições contidas no Termo de Referência objeto dos autos do processo administrativo nº 15206/2024-67.

Santos, 08 de maio de 2024

Em face do exposto, publique-se e divulgue-se.

**DENIS VALEJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Licença da Vigilância Sanitária

PROCESSO DIGITAL Nº 245722/2024-60 - BORDIGNON SALAMONI LTDA - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LS, CONFORME PORTARIA CVS-1/2024 - NÃO FRACIONA PRODUTOS PARA REVENDER.

PROCESSO DIGITAL Nº 245525/2024-69 - GENIUS CONSULTORIA E GESTAO LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: ATIVIDADE ISENTA

DE LS, POIS NÃO REALIZA ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE, CONFORME ANEXO I DA PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 245513/2024-80 - MJARDINAGEM & PAISAGISMO LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: ATIVIDADE ISENTA DE LS, POIS NÃO REALIZA ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO IONIZANTE, CONFORME ANEXO I DA PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 245269/2024-09 - V. ANDRADE DA SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LS - NÃO FRACIONA PRODUTOS PARA REVENDER, CONFORME PORTARIA CVS-1/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 244883/2024-63 - DEPOSITO DE SUCATA IRMAOS SANTA MARIA LTDA - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LS - NÃO CONSTA NO ANEXO I DA PORTARIA CVS-1/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 244775/2024-91 - CORREIA LOG LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: NÃO PREENCHIDO O CAMPO 39 DO ANEXO V, O QUE CONTRARIA A PORTARIA CVS-1/2024; A EMPRESA DEVE TER RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, CONFORME ARTIGO 28 DA RDC-16/2014.

PROCESSO DIGITAL Nº 244762/2024-49 - MAURI & COSTA LOGISTICA LTDA - EPP - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: NÃO PREENCHIDO O CAMPO 39 DO ANEXO V, O QUE CONTRARIA A PORTARIA CVS-1/2024. A EMPRESA DEVE TER RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO PARA TRANSPORTAR INSUMO FARMACÊUTICO, COSMÉTICO, PRODUTO PARA SAÚDE E PRODUTO DE HIGIENE, CONFORME ARTIGO 28 DA RDC-16/2014.

PROCESSO DIGITAL Nº 244101/2024-87 - CIRURGICA SINETE COMERCIO, DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: ATIVIDADE PASSOU A SER ISENTA DE LS, CONFORME PORTARIA CVS-1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 243881/2024-01 - H.G.B SOLUCOES ADUANEIRAS E TRANSPORTES LTDA - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LS - NÃO TRANSPORTA PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

PROCESSO DIGITAL Nº 243529/2024-49 - ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA GALANTE - DEFERIDO - ATIVIDADE ISENTA DE LS - NÃO TRANSPORTA PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

PROCESSO DIGITAL Nº 236930/2024-96 - JOSE CARLOS CURVELO DE O.JUNIOR - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 236921/2024-03 - CLAUDIA ANDREA VIVIANI CURVELO DE OLIVEIRA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 225413/2024-82 - VALDETE MARIA SZABO ALVES - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 220942/2024-26 - FISIO-MENDES-CENTRO DE REABILITACAO, TERAPIA MANUAL E POSTURAL S/C LTDA. - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Conforme Portaria CVS no. 1/2024, a atividade é ISENTA de licença sanitária.

PROCESSO DIGITAL Nº 204511/2024-11 - TATIANA SANTIN DO VALLE BLANCO - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 307903/2023-14 - SANTOS 1 SORRIA SIM CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo:

O requerente não cumpriu o TI 13115, de acordo com a manifestação do fiscal.

### **Prorrogação de Prazo**

Processo nº 244580/2024-31 - VENACAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA - Deferido pedido de prorrogação de prazo por 30 (TRINTA) dias, com novo prazo até 10/06/2024, para cumprimento do Termo de Intimação nº 1740, conforme termos do parágrafo 4º do Artigo nº 578 da Lei nº 3561 de 16/04/1968.

## **ATOS DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que a Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida (UBS-APA) – Endereço: Avenida Pedro Lessa, nº 1728 – Aparecida, permanecerá fechada, devido ao serviço de desinsetização, entre às 12h00 do dia 17/05/2024 (sexta-feira) até às 12h00 do dia 20/05/2024 (segunda-feira).

Informações: (13) 3231-6548.

Santos, 13 de maio de 2024.

**MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 16/05/2024 (quinta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde Vila Mathias (UBS-VM) – Endereço: Rua Xavier Pinheiro, 284 - Encruzilhada, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3222-4290  
Santos, 13 de maio de 2024.

**MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

### COMUNICADO

Comunicamos que no dia 16/05/2024 (quinta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida (UBS-APA) – Endereço: Avenida Pedro Lessa, nº 1728 – Aparecida, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3231-6548.  
Santos, 13 de maio de 2024.

**MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

## ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV, da Secretaria de Saúde de Santos, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 1010 em nome de HERMINIO JORGE, CPF nº 031.916.488-87 situado(a) à AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nº 620 - SANTA MARIA – Santos – SP.

Data da lavratura: 13/05/2024.

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação n.º 166136-B, publicada em Diário Oficial em 02 de maio de 2024, p. 402, solicitando agendamento de visita no imóvel situado à AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nº 620 - SANTA MARIA – Santos – SP em razão da prevenção e combate ao mosquito e as arboviroses.

Infração: Artigo 1º c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 681/2010.

Penalidade: Artigo 5º, inciso I c/c artigo 4º, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 681/2010.

Valor da Multa: R\$ 1.110,95 (um mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Av. Rangel Pestana nº 96 – 1º andar – Vila Mathias de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Fica notificado o autuado, ainda que querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser

protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**ALEXANDRE NUNES MENDES**  
**CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR - CCZV / SMS**

### ERRATA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.S. DE 02 DE MAIO DE 2024, PÁG. 402.**

**ONDE SE LÊ:** AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 580 – 1º ANDAR – MARAPÉ

**LEIA-SE:** Av. RANGEL PESTANA, Nº 96 – 1º ANDAR – VILA MATHIAS

**ALEXANDRE NUNES MENDES**  
**CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR - CCZV / SMS**

### ERRATA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.S. DE 03 DE MAIO DE 2024, PÁG. 132.**

**ONDE SE LÊ:** AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 580 – 1º ANDAR – MARAPÉ

**LEIA-SE:** Av. RANGEL PESTANA, Nº 96 – 1º ANDAR – VILA MATHIAS

**ALEXANDRE NUNES MENDES**  
**CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR - CCZV / SMS**

### ERRATA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.S. DE 06 DE MAIO DE 2024, PÁG. 44.**

**ONDE SE LÊ:** AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 580 – 1º ANDAR – MARAPÉ

**LEIA-SE:** Av. RANGEL PESTANA, nº 96 – 1º ANDAR – VILA MATHIAS

**ALEXANDRE NUNES MENDES**  
**CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR - CCZV / SMS**

### ERRATA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO D.O.S. DE 13 DE MAIO DE 2024, PÁG. 76.**

**ONDE SE LÊ:** AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 580 – 1º ANDAR – MARAPÉ

**LEIA-SE:** Av. RANGEL PESTANA, nº 96 – 1º ANDAR – VILA MATHIAS

**ALEXANDRE NUNES MENDES**  
**CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETOR - CCZV / SMS**





## SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

### ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DO CEMITÉRIO DA FILOSOFIA

#### EDITAL Nº 011/2024

Faço público que a requerente do processo de **Transferência de titularidade**, abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste, na Administração do Cemitério da Filosofia, sito à Praça Ruy de Lugo Viña, s/nº, Saboó, Santos/SP, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, **para tratar do andamento da transferência** conforme rege a Lei Complementar nº 712/2011 artigo 34, Decreto nº 5768/2011 e Decreto nº 10199/2023.

O não comparecimento acarretará no indeferimento do processo, com posterior arquivamento, estando sujeito aos termos da Lei Complementar nº 712/2011.

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Filosofia, por meio dos telefones (13) 3296-1510 e/ou 3296-3447.

Nº DE PROCESSO	REQUERENTE	FALECIDO	Jazigo nº	Quadra nº	Carneiro nº	Muro	Solo
45334/2014-54	Yara Angélica Baptista da Silva	Irene Angelica Baptista, falecida em 23/04/2002	****	5ª	659	***	X
		Edson Batista, falecido em 30/09/1985					
		Sonia Neride Angelica Baptista Antonio, falecida em 11/12/1982					
		José Alves Batista, falecido em 11/10/1951					

**NIZETTI APARECIDA AMARAL**  
CHEFE DA SECEM-F

### ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/05/2024

Processos: 25441/2024-83, 25444/2024-71, 25446/2024-05, 25448/2024-22, 25451/2024-37, 25452/2024-08, 25455/2024-98, 25459/2024-49 e 25462/2024-53 -

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Pedido indeferido face as condições da via necessitar de reparos imediatos. Arquive-se.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIÁRIA



## SECRETARIA DE CULTURA

### ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 78357/2023-36 e 78355/2023-19  
 Requerente: TRI ESPORTES E EVENTOS LTDA ME  
 Data: 19 de maio de 2024.  
 Horário: 7h as 14h  
 Atividade: 38 ° 10 km Tribuna FM  
 Local : Av. João Pessoa x Praça das Bandeiras

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Semes, em atendimento ao Decreto 6.889/20 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 20557/2024-81  
 Requerente: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA  
 Data: 19 de maio de 2024  
 Horário: 5h as 14h  
 Atividade: Instalação de tenda – 10 km Tribuna FM  
 Local : Praia do Gonzaga

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Semes, e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 3083/2024-11  
 Requerente: ASTECH ELEVADORES LTDA  
 Data: 19 de maio de 2024  
 Horário: 5h as 14h  
 Atividade: Instalação de tenda – 10 km Tribuna FM  
 Local : Praia do Gonzaga

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Semes, e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 22143/2024-69  
 Requerente: NUNES GASTRONOMIA & EVENTOS  
 Data: 19 de maio de 2024  
 Horário: 5h as 14h  
 Atividade: Instalação de tenda – 10 km Tribuna FM  
 Local : Praia do Gonzaga

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Semes, e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 220434/2024-31  
 Requerente: ORION OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA  
 Data: 19 de maio de 2024  
 Horário: 5h as 14h  
 Atividade: Instalação de tenda – 10 km Tribuna FM  
 Local : Praia do Gonzaga

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Semes, e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 19408/2024-23  
 Requerente: CENA PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO LTDA  
 Data: 16 a 26 de maio de 2024  
 Horário: 9h as 20h  
 Atividade: Feirão Com Crédito para Você  
 Local : Av. Afonso Schmidt - Sambódromo

A vista dos elementos dos autos , com especial parecer da Semes, e em atendimento ao Decreto 6.889/14 , DEFIRO o pedido formulado.

**VINICIUS CESAR SERGIO**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ATOS DA COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### COMUNICADO

A Coordenação de Proteção Social Básica comunica que a unidade SECRAS ZOI, sito a Praça Visconde de Ouro Preto, nº 19, Estuário, estará fechada para atendimento ao público no dia 17 de maio (sexta-feira) por motivo de desinsetização da unidade. A unidade reabrirá para atendimento normal no dia 20 de maio (segunda-feira).

**ALINE DA SILVA H. ALVES**  
**COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**COPROS-B / SEDS**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### ATOS DO SECRETÁRIO

**PORTARIA CMDU Nº 01  
14 DE MAIO DE 2024**

#### **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLAUCUS RENZO FARINELLO, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei e considerando os termos da Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada entre os meses de maio e junho de 2024, em Santos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU organizará o processo de instituição da Comissão Organizadora Municipal adotando as providências cabíveis para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

### ATOS DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2024-SEECTUR**

HOMOLOGO ao credenciamento e para respec-

tiva publicação no "site" oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município, as entidades abaixo-relacionadas consideradas aptas pela Comissão de Credenciamento, da Análise da Documentação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEECTUR.

1) Sociedade de Melhoramentos do Morro do José Menino – CNPJ: 51.060.565/0001-66

2) Centro Comunitário Amigos do São Bento – CNPJ: 50.493.027/0001-31;

3) Sociedade de Melhoramentos do Bairro de Caruara – CNPJ: 54.350.574/0001-19;

4) Associação de Moradores do Jardim Piratininga – CNPJ: 47.984.152/0001-30;

5) Sociedade de Melhoramentos do Bairro e do Morro do Jabaquara – CNPJ: 54.346.226/0001-78;

6) Centro Comunitário do Macuco CNPJ : 51.214.307/0001-26.

Santos, 15 de maio de 2024.

**SELLEY STORINO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E  
TURISMO**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/05/2024**

Processo nº 18.311 /2024-58 – Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pelo DEQUIAT e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 10.297/2023.

**SELLEY STORINO  
SECRETÁRIA DE EMPREENDEDORISMO,  
ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

A Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Animal-SEMAM torna público que, em relação a solicitação nº 450826, cujo(a) interessado(a) é Terminal Portuário Brites, foi deferido prazo de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da presente publicação.

### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

**EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 13/05/2024**

PA 22176/2024-18 – ALFALUZ EMPREENDIMEN-

TOS IMOBILIÁRIOS LTDA – DEFERIDO. ATENDIDO. COMPENSAÇÃO 200 MUDAS DE IXOVAS – AV. ANA COSTA.

PA 22170/2024-31 – MARCOS LOPES SANTOS – DEFERIDO. ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 054/2024. OBSERVAÇÕES ITEN 8. COMPENSAÇÃO: 20 MUDAS DE IXOVAS - AV. ANA COSTA.

PA 20065/2024-86 – DENIS RODRIGUES SODRÉ – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 038/2024. OBSERVAÇÕES ITEN 8. COMPENSAÇÃO: 10 MUDAS NA ARBORIZAÇÃO URBANA. ENCAMINHAR RELATÓRIO DO PLANTIO EXECUTADO.

PA 19384/2024-67 – JOSE LUIZ EBOLI VILLAMARIM – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 050/2024. OBSERVAÇÕES ITEN 8. COMPENSAÇÃO: 10 MUDAS EM ÁREA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – VILA FÁTIMA.

PA 5878/2024-19 – CONDOMINIO RESIDENCIAL ENGENHO DA NOVA CINTRA – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 023/2024. OBSERVAÇÕES ITEN 8. COMPENSAÇÃO: 20 MUDAS DE ÁRVORES DE ESPÉCIES DA MATA ATLÂNTICA NA ÁREA INTERNA. APRESENTAR RELATÓRIO DOS PLANTIOS.

PA 19189/2024-91 – WALTER LUIZ ESTEVES DE AZEVEDO – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 052/2024. OBSERVAÇÕES ITEN 8. COMPENSAÇÃO: 02 MUDAS NA RUA ERNESTO DE MELO JUNIOR. 01 NA RUA ALEXANDRE MARTINS, RUA LIBERDADE 192, MINAS GERAIS 22 E 15 COVAS NA ARBORIZAÇÃO DOS BAIRROS BOQUEIRÃO, EMBARÉ E MACUCO.

PA 22471/2024-36 – CONDOMINIO EDIFÍCIO OSWALDO CRUZ – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 048/2024.

PA 42902/2023-10 – THELMA SAGRES DOMINGUES BARREIROS DE CASTRO. ATENDIDO.

PA 75971/2023-28 – RAPHAEL GIUSTI LOPES – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 049/2024. OBSERVAÇÕES ITEN 8. COMPENSAÇÃO: 20 MUDAS EM ÁREA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – VILA FÁTIMA.

PA 26321/2024-67 – LOCALIZA RENT A CAR S/A – ATENDIMENTO A AUTORIZAÇÃO 136/2021- 4º RELATÓRIO SEMESTRAL REF. PA 54726/2021-24.

PA 22942/2024-62 – REGINA CLEMENTE SANTANI – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 056/2024. OBSERVAÇÕES ITEN 8. COMPENSAÇÃO: 90 MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS EM ÁREA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – VILA FATIMA.

### **EDITAL Nº 08/2024 – DEPCAM/SEMAM CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 82830/2013-44 – G NAHAS NETO - ME – a comparecer neste Departamento, à Praça dos Expedicionários, nº 10 – 3º andar em 08 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação, para ciência quanto a necessidade de regularização no referido processo. Agendar atendimento pelo telefone 3226-8080 ramal 8084. O

não atendimento à convocação implicará na recomendação do arquivamento ou indeferimento do mesmo.

O Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca A EMPRESA BANDEIRANTES DEICMAR LOGÍSTICA INTEGRADA S.A, responsável pelo PA 25414/2024-19 a comparecer neste Departamento, à Praça dos Expedicionários, nº 10 – 3º andar em 08 (oito) dias úteis a partir da data desta publicação, para apresentação de documentos em cumprimento ao PA nº 25414/2024-19 e TRIMMC BANDEIRANTES DEICMAR – BORIS KAUFFMANN – PA 71168/2021-43. Agendar atendimento pelo telefone 3226-8080 ramal 8084. O não atendimento à convocação implicará na recomendação do arquivamento ou indeferimento do mesmo.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E  
CONTROLE AMBIENTAL**

### **ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

#### **EDITAL 31/2024-SELAM CONVOCAÇÃO**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 75363/2019-46 – SERVCOMEX LOGISTICA INTEGRADA LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar Análise Preliminar de Riscos (APR); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CNH dos motoristas com Certificação MOPP; Plano de Ação para Emergência (PAE). ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 11146/2020-61 – JOSE RICARDO DE CARVALHO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis a partir da data desta publicação para apresentar PGRSCC aprovado. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

**LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA  
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL**

## ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/05/2024

Processo nº 24.459/2024-11 – ROGERIO GUEDES DA SILVA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 23.411/2024-41 – JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 24.366/2024-24 – JAQUELINE FERNANDA NAVARRO DOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/05/2024

Processo nº 23.491/2024-81 – ALFALUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 23.494/2024-79 – ALFALUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 23.317/2024-83 – JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FONTES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 23.319/2024-17 – JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FONTES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 23.330/2024-41 – CLARA MARINA DE LIMA TORRES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/05/2024

Processo nº 19.823/2024-03 – HOOVER RODRIGUES FRADE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0252/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31

(comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 19.897/2024-31 – GUILHERME VILAS BOAS RIBEIRO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0254/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 17.830/2024-90 – ILUMINAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 17.831/2024-52 – ILUMINAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 19.165/2024-23 – GUSTAVO DE ARAUJO NUNES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 64.114/2023-66 – WILLIAM FAUSTINO LOPES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamen-

to e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 55.735/2023-12 – RICARDO RODRIGUES DOS REIS LUZ: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.



**SECRETARIA  
DE ESPORTES**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 011 DE 2024 - SEMES

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, designa, o Sr. Marcelo Vasques Casati, registro nº 33.406-0, para atuar como gestor da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento nº 02/2024-SEMES.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

### PORTARIA Nº 012 DE 2024 - SEMES

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, designa, a Sra. Lilian Aparecida Barbosa Gardim, registro nº 27.313-6, para atuar como gestora da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento nº 03/2024-SEMES.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 049 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	King Crab
Proponente	Rafael Guaraldo Rodrigues de Oliveira
Valor do Benefício	R\$ 99.897,20
<b>Período de execução</b>	01 mês

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 050 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Taça das Favelas
Proponente	Associação Missionária Resgatando Vidas – A Última Colheita
Valor do Benefício	R\$ 100.000,00
<b>Período de execução</b>	12 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 051 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Favela Cup 2024
Proponente	Associação Missionária Resgatando Vidas – A Última Colheita
Valor do Benefício	R\$ 100.000,00
<b>Período de execução</b>	12 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 052 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Hóquei Inter 2024
Proponente	Clube Internacional de Regatas
Valor do Benefício	R\$ 99.567,00
<b>Período de execução</b>	12 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 053 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Tênis Inter 2024
Proponente	Clube Internacional de Regatas
Valor do Benefício	R\$ 97.906,40
<b>Período de execução</b>	12 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 054 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Handebol LN 2024
Proponente	Associação Social Esportiva Santista
Valor do Benefício	R\$ 99.717,12
<b>Período de execução</b>	12 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



**PORTARIA Nº. 055 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Handebol Santos Futuro
Proponente	Associação Social Esportiva Santista
Valor do Benefício	R\$ 69.157,12
<b>Período de execução</b>	12 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 056 DE 2024 – PROMIFAE**

**Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.**

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	3º Festival Brasileiro Kaora de Canoas Havaianas Feminina
Proponente	Associação Brasileira de Canoas Havaianas
Valor do Benefício	R\$ 100.000,00
<b>Período de execução</b>	01 mês

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 13 de maio de 2024

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



## SECRETARIA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS

### ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 12/2024 – SEMULHER

DE 14 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE  
SELEÇÃO E DE ANÁLISE DA  
DOCUMENTAÇÃO E DOS  
RECURSOS REFERENTES AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2023 – SEMULHER

LARISSA CAROLINA SILVA PAZ, Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Seleção e de Análise da Documentação e dos Recursos Referentes ao chamamento público, Programa Praia Acessível, do qual trata o Edital 01/2024 – SEMULHER, com os seguintes membros:

**Antonio Carlos Bley Pizarro** – Advogado – Quadro efetivo;

**Cristiane Zamari** – Coordenadora da Coordenadoria para Pessoas com Deficiência, CODEP, da Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

**Fernanda dos Santos Pereira** – Coordenadora de Apoio à Articulação Governo-Sociedade, COARTI, da Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

**Filipe Augusto Rezende** – Chefe do Departamento de Articulação, DEARTI, da Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

**Suzete Faustina dos Santos** – Chefe do Departamento de Direitos Humanos e da Cidadania, DEPACID, da Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos.

**Art. 2º** Os Indicados serão responsáveis pela análise, organização, informação e divulgação de todos os dados referentes à documentação e dos recursos referentes ao chamamento.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 14 de maio de 2024.

**LARISSA CAROLINA SILVA PAZ**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA  
DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024  
DA SECRETARIA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA  
DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024 – SEMULHER visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebrar parcerias que tenham por objetivo promover a acessibilidade ao lazer às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida, assegurando o acesso à praia e ao mar com dignidade e segurança no município de Santos, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para celebração de parcerias que tenham por objeto a realização de acessibilidade ao lazer às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida, assegurando o acesso à praia e ao mar com dignidade, cidadania e segurança, descritas no Anexo I, destinados(as) aos munícipes, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante a transferência de recursos financeiros, com supedâneo na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

2.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4. possuir: no mínimo, 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

2.1.5. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.1.6. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização de Sociedade Civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

II - tenha como dirigente agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

IV – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n 13.019/2014;

V- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VI – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PROPOSTA DE PARCERIA

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar os envelopes contendo os documentos elencados no item 4 deste Edital e a proposta de colaboração. A entrega dos envelopes deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, através do Departamento de Cidadania e Direitos Humanos, na Rua General Câmara, nº 5 – 14º Andar - Centro, Santos - SP, 11010-121, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>
<b>EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – NO SITE</b>
<b>WWW.SANTOS.SP.GOV.BR: 15 DE MAIO DE 2024</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES I E II - 20/05/2024 À 20/06/2024</b>

3.2. Somente serão habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com esse Edital.

3.4. O Plano de Trabalho deverá indicar justificativa e apresentação do panorama de oferta de colaboração para a Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos e ainda as seguintes informações:

- a) descrição do objeto da parceria e o nexo com a atividade e o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para execução das ações;
- d) valor global para execução do projeto.

3.5. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em parceria é aquele elaborado pela Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, cujo detalhamento integra o presente Edital como Anexo I.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil se responsabilizarão pela contratação dos profissionais necessários para a execução do Plano de Trabalho proposto, garantindo acessibilidade ao lazer às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida, assegurando o acesso à praia e ao mar com dignidade e segurança, através de profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho.

3.6.1. A indicação do número de profissionais necessários para a execução da parceria proposta é de responsabilidade da entidade proponente, observadas as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital.



4. DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE COLABORAÇÃO:

4.1. A documentação e a proposta de colaboração deverão ser protocolizadas, em 2 (dois) envelopes separados e lacrados, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - SEMULHER

Entidade:

Endereço: CNPJ nº Telefone:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - SEMULHER

Entidade:

Endereço: CNPJ nº Telefone:

4.2. O ENVELOPE I deverá conter a seguinte documentação obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto nº 7.585/2016, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – ofício assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil interessada, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de celebração de parceria, com indicação do bloco de modalidade(s) proposto;

II – cópia do Estatuto registrado, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido que seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

V – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

VI – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII – indicação das condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII – certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

X- declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XI – declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Colaboração e em conformidade com o disposto da Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 7.585/2016 e nas Instruções do TCE/SP, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

XII – declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida, de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

XIII – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

4.3. O ENVELOPE II – deverá conter a proposta de colaboração da entidade interessada e o Plano de Trabalho proposto, com indicação do bloco de modalidade e dos elementos dispostos nos itens 3.4 a 3.6.1 deste Edital:

I – Para efeito pontuação o Envelope II também deverá conter os seguintes documentos:

a) Comprovação por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogo(s), da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o Chamamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 5. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE COLABORAÇÃO:

5.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. Apresentação de atestados comprobatórios de metas em contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogo(s), da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza	- 4 (quatro) ou mais atestados (4,0 pontos) - 3 (três) atestados (3,0 pontos) - 2 (dois) atestados (2,0 pontos) - 1 (um) atestado (1,0 ponto) - 0 (zero) atestados (0,0 ponto)	4,0

semelhante.		
2 Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- 5 (cinco) anos completos ou mais de experiência. (6,0 pontos) - 4 (quatro) anos completos de experiência. (4,5 pontos) - 3 (três) anos completos de experiência. (3,0 pontos) - 2 (dois) anos completo de experiência (2,0 pontos). - 1 (um) ano completo de experiência. (1,0 ponto).	6,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação no critério de julgamento do item II;
- b) sorteio;

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Ao ingressar neste Chamamento Público, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e

dos Direitos Humanos, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo a legislação aplicável, e ainda a observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

6.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, durante todo o prazo de vigência de parceria.

6.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil parceiras cobrar das pessoas beneficiadas qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material, apostilas, higiene, limpeza, mensalidade ou qualquer serviço como contraprestação às práticas e ações disponibilizadas por intermédio da colaboração com o Município.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

7.1. A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 12/2024 – SEMULHER analisará os documentos contidos no ENVELOPE I e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 5 dias para atendimento.

7.2. Na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificará a sua validade, considerando a data de protocolo no Departamento de Cidadania e dos Direitos Humanos.

7.3. O interessado deverá apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.4. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria

Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos a lista das entidades habilitadas, para fins de publicação no “site” oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.5. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da publicação referida no item 7.4.

7.6. Decididos os recursos interpostos, a Comissão de Seleção passará a análise do ENVELOPE II das entidades habilitadas, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

7.7. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE II, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos o resultado do Chamamento Público, com a lista das entidades classificadas, de acordo com o bloco(s) de modalidade proposto(s), para fins de publicação no “site” oficial da Prefeitura Municipal de Santos e no Diário Oficial do Município.

7.8. Do resultado do Chamamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação referida no item 7.7.

7.9. Os recursos previstos nos itens 7.5 e 7.8 deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de cinco dias.

7.10. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.11. O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será divulgado no site do Município de Santos e no Diário Oficial do Município.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO E DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.1. Após a divulgação do resultado dos eventuais recursos interpostos ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, a Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos homologará o resultado do Chamamento Público.

8.2. As organizações da Sociedade Civil classificadas serão convocadas para assinatura do Termo de Colaboração, conforme modelo que integra o presente Edital como Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A organização da Sociedade Civil que, regularmente convocada não comparecer para celebração do Termo de Colaboração no prazo estabelecido, decairá do direito de celebrar a parceria com o Município.

## 9. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. O valor total de referência previsto pela Secretaria Municipal da Mulher da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos para a implementação dos blocos de modalidade dispostos neste Edital é estipulado em R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS/ANUAL).

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos e deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 43.10.00.14.422.0111.2000.3.3.50.43.01.110.0000, durante o exercício de 2024.



9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

9.4. Todos os recursos repassados em razão da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de celebração dos Termos de Colaboração com as entidades selecionadas, o procedimento seguirá a Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 7.585/2016:

- a) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b) emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- c) emissão de parecer do órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

e) aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal da Mulher da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos.

10.2. O termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

10.3. As Entidades colaboradoras deverão manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Termo de Colaboração.

#### 11. DOS ANEXOS:

11.1. Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho de acordo com o projeto de colaboração elaborado pela SEMULHER.

11.2. Anexo II – Modelo de Ofício contendo a solicitação de celebração da parceria.

11.3. Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração.

SANTOS, 14 DE MAIO DE 2024.

**LARISSA CAROLINA SILVA PAZ**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA  
DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

<b>Nome do Projeto</b>
Programa Praia Acessível - Santos
<b>Locais onde serão executadas as ações do projeto:</b>
Local I: Praia - Canal 3  Locais II e III: Praia – À definir

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

As pessoas com deficiência enfrentam barreiras arquitetônicas e atitudinais cotidianamente no que se refere ao lazer. As praias, na maioria das vezes não apresentam a estrutura adequada para garantir o acesso dessas pessoas a areia e ao mar, o que acaba por impossibilitar sua inclusão social. Este projeto pretende garantir que pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida usufruam do acesso ao mar e a praia em igualdade de condições com os demais cidadãos.

O Programa Praia Acessível consiste na instalação de infraestrutura adequada para possibilitar a pessoa com deficiência e a pessoa com mobilidade reduzida, o acesso aos espaços da praia entre ciclovia, faixa de areia e ao mar, atividades de lazer e inclusão, com o banho de mar acessível como carro

chefe, de forma digna e segura, representando uma das ações da pessoa com deficiência, cujo foco é a articulação de ações que visem a efetivação dos direitos e garantias às pessoas com deficiência no Município de Santos.

Esta ação materializa-se através da seguinte infraestrutura: tenda de atendimento acessível para cadastro gratuito das pessoas interessadas no serviço e para proteção do sol durante o período de espera; trajeto acessível entre calçada, tenda e mar; cadeiras anfíbias para uso marítimo, disponibilização de atividades de lazer durante a permanência na orla e identificação visual com logo da Prefeitura e do Programa Praia Acessível e placas indicativas de acessibilidade.

### 3. PÚBLICO-ALVO

O Projeto tem como público-alvo as pessoas com deficiência de todas as idades e pessoas com mobilidade reduzida que integrem a população fixa (moradores) ou a população flutuante (turistas), bem como famílias e acompanhantes das pessoas com deficiência da cidade de Santos onde serão implementados os pontos de praia acessível.

### 4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o acesso à praia e ao mar às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida, em igualdade de condições com as demais pessoas, assegurando o acesso ao lazer com dignidade e segurança, observando o direito social ao lazer, previsto no do artigo 6º da Constituição Federal.

Objetivos Específicos

1. Ampliar o sentido de liberdade e superação de desafios, promovendo a

reintegração da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida às atividades de lazer, turismo e diversão, rompendo barreiras estruturais e atitudinais, superando restrições de modo a edificar seu sentimento de bem-estar e auto apreciação;

2. Conscientizar a sociedade quanto à necessidade de disponibilizar meios para facilitar o acesso a bens e serviços às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida;

3. Incentivar a participação das pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência em atividades recreativas e de lazer;

4. Oferecer aos turistas com mobilidade reduzida ou com deficiência a possibilidade de acesso à praia e ao mar.

## 5. METAS

**Quantitativas (a depender das condições climáticas e outros fatores justificáveis de variação de demanda):**

1. Funcionamento em 07 (sete) horas diárias, conforme tabela abaixo;
2. Banhos de mar com duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido em caso de fila de espera;
3. Pelo menos, 20 (vinte) atendimentos por dia por ponto.
4. Em casos de excursões previamente agendadas e visitas de entidades locais, a quantidade pode aumentar.

<b>Horário</b>	<b>Cadeiras anfíbias</b>	<b>Número de atendimentos</b>	<b>Total de atendimentos diários</b>
9h às12h30	02	De 5 a 10	De 10 a

12h30 às16h	02	De 5 a 10	20
<p><b>Qualitativas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elevar a autoestima do público-alvo;</li><li>2. Fortalecer a dignidade da pessoa com deficiência e da pessoa com mobilidade reduzida e sua inclusão social no ambiente da praia e mar;</li><li>3. Ampliação da rede social do público-alvo.</li></ol> <p>*A organização proponente poderá propor a ampliação das presentes metas, bem como metas adicionais que complementem a proposta inicial.</p>			

## 6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Programa Praia Acessível funcionará fisicamente a margem dos canais listados neste Plano e somente poderá ser direcionado às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, destacando que, nos casos em que a pessoa interessada no serviço prestado for menor de 18 (dezoito) anos, o acesso deverá se dar com o acompanhamento de pessoa responsável, maior de 18 (dezoito) anos.

A pessoa interessada em participar do Programa Praia Acessível deverá inscrever-se na área da tenda de atendimento para preenchimento de ficha cadastral e inclusão em lista de espera para acesso ao serviço. Neste local, serão prestadas informações sobre a utilização do equipamento e as normas segurança. No momento em que pessoa for encaminhada ao mar, esta será transferida para a cadeira anfíbia pelos monitores, onde permanecerá assistida pelos mesmos durante o período de até 30 (trinta) minutos de utilização do equipamento, dependendo do fluxo da demanda, conforme ordem de chegada

e cadastramento. Esgotado o período de utilização do equipamento, os monitores conduzirão a pessoa em seu retorno à tenda de atendimento. Será permitida a participação dos familiares e acompanhantes durante o banho de mar e outras atividades, com o objetivo de garantir a inclusão e o pertencimento social entre todos no mesmo ambiente.

**O projeto deverá ser executado nos seguintes períodos (cronograma):**

- a) de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, todos os sábados, domingos e feriados prolongados no Praia Acessível do Canal 3;
- b) de 01 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, todos os sábados, domingos e feriados prolongados, em dois pontos a definir.

**Das competências:**

**À Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, compete:**

- Repassar os recursos financeiros;
- Acompanhar a execução do projeto através do Departamento de Cidadania e de Direitos Humanos e pela Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Monitorar a utilização dos equipamentos por meio dos relatórios emitidos pela Coordenadoria de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Articular a disponibilização dos Guarda-vidas.

**À Organização da Sociedade Civil selecionada, compete:**

- Garantir o funcionamento do projeto, durante os horários colocados neste projeto, assim como o número de atendimentos;



- Coordenar e fiscalizar a execução deste Projeto;
- Disponibilizar pessoal para atendimento e orientação aos interessados em participar do projeto;
- Montar e desmontar a estrutura do projeto diariamente;

**Equipe mínima para o desenvolvimento do projeto em cada estação:**

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>Coordenador do programa,</b> formado em administração, educação física, pedagogia ou formação correlata;	<b>01 (um)</b>
<b>Instrutores/Monitores,</b> bilíngues (inglês e libras) e formação em educação física, preferencialmente com habilitação para pessoas com deficiência;	<b>04 (Quatro)</b>
<b>Fisioterapeutas,</b> formado em fisioterapia com habilitação em idosos ou com pessoas com deficiência;	<b>02 (Dois)</b>
<b>Estagiários,</b> 02 (dois) estagiários do curso de educação física e 01 (um) estagiário do curso de fisioterapia;	<b>03 (Três)</b>

**Estrutura mínima necessária para o desenvolvimento do projeto em cada estação:**

<b>Estrutura</b>	<b>Descrição</b>
06 Cadeiras de rodas anfíbias	Cadeira de rodas anfíbia para praia: Material: chassi dianteiro e traseiro

	<p>em alumínio liga especial, bi-partido, encaixável. Pintura eletrostática</p> <p>Rodagem Dianteira: sistema giratório integral (360 graus), garfo e eixo em aço inox, inclinação padrão. Braços Laterais: 1 fixo, 1 basculante (180 graus), engate e desengate encaixável, trava/destrava rápida Apoios de Pés: 1 em alumínio, fixo, anatômico, inclinado.</p> <p>Pneu Dianteiro: 1 de 4', borracha com câmara, infláveis, montado em aro plástico</p> <p>Pneus Traseiros: 2 de 8', borracha com câmara, infláveis, montados em aros plásticos</p> <p>Flutuadores: 4 unidades em PVC branco (1 dianteiro, 2 laterais, 1 traseiro), infláveis, dupla e tripla função:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dianteiro: flutuador, quebra ondas e apoio de pés</li><li>- Laterais: 2 flutuadores, estabilizadores e apoios de braços.</li></ul> <p>Opcional: 4 flutuadores (usuário &gt; 110kg) - Traseiro: 1 flutuador e estabilizador. Opcional: 2 flutuadores</p>
--	--

	<p>(usuário &gt; 110kg)</p> <p>Cintos de Segurança (3 sistemas): 1 Peitoral 4 pontos em X”, tecido impermeável, 1 de Pernas, 1 de Pés</p> <p>Opcional: 1 Cinto Abdominal (casos de patologia severa)</p> <p>- fechamento por velcros, reguláveis e removíveis</p> <p>Assento e Encosto (Removíveis, Laváveis): tecido Poliéster revestido com PVC, impermeável, arejado (perfurado), anti-mofo, anti-fungos, anti-UV, fechamento por velcros simples e duplos.</p> <p>Empunhadura Traseira; dupla função (2 posições de condução e manobras para piso seco e água) Dimensões (montada): 1,50m (compr) x 0,90m (larg) x 1,20m (alt)</p> <p>Dimensões (desmontada, sem chassi dianteiro, sem pneus traseiros): 0,90m (compr) x 0,90m (larg) x 1,00m (alt)</p> <p>Peso Líquido (cadeira): 17 kg</p> <p>Peso Bruto Total (cadeira standard + usuário): até 130 kg</p>
03 Tendões de praia	De montagem rápida. Com Estrutura

	em Aço Carbono de Fácil Montagem, Base de 5 x 5 m, Altura de 2,5m,
24 Coletes salva vida Homologado	Modelo Jaleco nos tamanhos P, M, G e GG
03 Mesas plásticas com cadeiras	Quadrada empilhável medindo aproximadamente: 70 x 70 x 70cm, confeccionada em 100% polipropileno; com 4 cadeiras plásticas com apoio para braços tipo poltrona; capacidade de peso: de 120 a 140KG.
03 Guarda-sóis	Com base de alumínio e cobertura em PVC com fator de proteção solar, tamanho de 2,00 metros de diâmetro com identidade visual com logo do Programa Praia Acessível e Prefeitura de Santos.
Identificação da Equipe e do Projeto Praia Acessível	Camisetas (até 15 unidades) e bonés (até 15 unidades) para a equipe de atendimento. 06 Bandeiras tipo pena (a identidade visual será disponibilizada pela CODEP)
03 Compressores	A verificar

Quantos às intempéries, nos casos de pancadas de chuva, as atividades deverão ser paralisadas e retomadas no mesmo dia, assim que a condição climática for favorável. Nos dias chuvosos, caso seja necessária a suspensão das atividades, a

justificativa deverá constar do relatório de prestação de contas.

\* A OSC proponente poderá ampliar a equipe e estrutura mínima, desde que o aumento seja compatível com os limites de recursos financeiros disponibilizados por meio do Edital .

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para aferição das metas quantitativas, deverão ser utilizadas as seguintes ferramentas:

1. Relatório contendo o total de atendimentos realizados, diariamente, bem como a relação das atividades executadas pela organização selecionada;
2. Lista de assinaturas de todos os usuários;
3. Aplicação de questionário para verificar a satisfação dos usuários;

Para aferição das metas qualitativas, deverão ser utilizadas as seguintes ferramentas:

1. Deverá ser produzido um relatório agrupando as experiências, fatos e relatos observados pela equipe técnica e que possam demonstrar a melhora na autoestima dos usuários;

## ANEXO II

(MODELO)

## OFÍCIO FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Preencher em papel timbrado

Ofício: XXXX/201X.

Local/Data

À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA  
DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Edital de Chamamento  
Público nº 01/2024.

Senhora Secretária,

Apresento o compromisso de conjugar esforços para execução do Programa  
Praia Acessível, formalizando assim, manifestação de interesse em participar  
do Chamamento Público disparado por meio do Edital nº 01/2024, com  
intuito de beneficiar (munícipes e turistas com deficiência) nos termos das  
normas definidas e divulgadas por essa Secretaria Municipal da Mulher, da  
Cidadania, da Diversidade e Direitos Humanos.

Atenciosamente,

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO III

(MODELO)

## MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/SEMULHER/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS, e a entidade (NOME).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por seu titular, Sr. (NOMENOME), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (NOMENOMEENTIDADE), doravante denominada COLABORADORA, com sede em (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob nº (ALGARISMOS), neste ato representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO),

portador(a) da cédula de identidade RG (ALGARISMOS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (ALGARISMOS), têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento

Público nº /2024-SEMULHER e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de inclusão de pessoas com deficiência, conforme anexo Plano de Trabalho e proposta apresentada pela Organização de Sociedade Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade desenvolverá o projeto, consoante proposta apresentada, constante do processo administrativo nº XX.XXX/202X-XX, que passa a fazer parte integrante do presente termo como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA COLABORADORA:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a SEMULHER pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho proposto;



- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- d) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

## II – DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à Colaboradora os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;
  
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Colaboração importa no repasse, pelo Município do valor total de R\$ 400.00,00 sendo de R\$ XX.XXX,XX, o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº XXXX\_\_, onerando a dotação nº 43.10.00.14.422.0111.2000.3.3.50.43.01.110.0000 do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ R\$ 33.333,33 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), efetuados por crédito em conta corrente, na agência do Banco do Brasil, indicada pela Colaboradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de Santos deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Colaboração, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Colaboração se dará conforme o estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho, que integra este ajuste.

CLAÚSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos será constituída de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas total (final) será efetivada em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização das atividades do Convênio, desde que esteja comprovado o pagamento de todos os tributos, na forma da Lei, e entregues as cópias das guias de recolhimento destes tributos - INSS (inclusive GFIP/SFIP), IR, ISS e outros que eventualmente couberem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Colaboradora fica dispensada de juntar à sua prestação de contas final os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação de contas será instruída com todos os documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal do(a) entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3<sup>a</sup>, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas parcial ou final será apresentada a SEMULHER E SEFIN.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à SEMULHER conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A SEMULHER atestará a efetiva execução do Termo de Colaboração, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria de Municipal da Mulher, da Cidadania, de Diversidade e dos Direitos Humanos.

CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Colaboração será realizado por intermédio do(s) gestor designado(s) pela SEMULHER, devendo ser juntado ao processo documento formalizando o ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Competirá ao(s) gestor(es) nomeado(s) a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLAUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Entidade, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem

por danos que venham ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o MUNICÍPIO fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da COLABORADORA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos à PMS, através de emissão e repasse de DAMP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Elegem as partes o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamentos pertinentes.

(data e assinaturas)



## PROCURADORIA GERAL

### ATOS DA PROCURADORA GERAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10 DE MAIO DE 2024

Processo n. 13.7148/2013-51 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL MOVIMENTO ALPHA DE AÇÃO COMUNITÁRIA – MAAC - Indefiro nos termos da manifestação da PROFISC.

**RENATA ARRAES LOPES**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

### ATOS DA PROCURADORA GERAL E DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE MAIO DE 2024, ÀS PÁGINAS 47

Onde se lê:

**ATOS DA PROCURADORIA FISCAL**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13 DE MAIO DE 2024

Processo n. 18471/2024-24 – Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da justificativas apresentadas pelo GPG/PGM e DELIS/SEFIN e parecer da PROJUR/PGM.

**RENATA ARRAES LOPES**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Leia-se:**  
**ATOS DA PROCURADORA GERAL E SECRETÁRIO  
DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13 DE MAIO DE 2024

Processo n. 18471/2024-24 – Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da justificativas apresentadas pelo GPG/PGM e DELIS/SEFIN e parecer da PROJUR/PGM.

**RENATA ARRAES LOPES**  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06 DE MAIO DE 2024.

Processo n.º 078917/2023-99  
LOOCKMAR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTE-  
RIOR LTDA – Débitos anulados.

**PATRÍCIA C. M. RODRIGUES MAGALHÃES**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08 DE MAIO DE 2024.

Processo n.º 004703/2024-30  
CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRITO JUNIOR - In-  
defiro o pedido nos termos das razões ofertadas  
pelo DEFREC.

**PATRÍCIA C. M. RODRIGUES MAGALHÃES**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

### ATOS DA PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.05.2024

Processo nº 25005/2024-31 – RAQUEL ALVES DE FRUTAS – Deferido, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 09/04/2024. Antes desse prazo o requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua manutenção de curadora. Tendo em vista que o dependente deverá cumprir carência nos termos do art. 16º do Decreto nº 8337/2019.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 063/2024 PROCESSO Nº 17.106/2024-93

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e HAVERIM COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aquisição parcelada de FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da lei, conforme condi-

ções, exigências e descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de dispensa eletrônica nº009/2024 do qual este instrumento se vincula.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03.33.10.04.122.091.2510.3.3.90.30.98.04.110.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 866/2024.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Nicolas Eduardo Flores Onha, em 13/05/2024.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.05.2024**

Processo nº 019625/2024-31 – MÁRCIO GOMES – Deferido nos termos da Resolução nº 002/2020 e parecer do Deasa.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

## **ATOS DO PREGOEIRO**

### **COMUNICADO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** **P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **PROCESSO Nº 00.097/2024-10**

O Pregoeiro da CAPEP-SAÚDE, situado na Av. Francisco Glicério, nº 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à empresa vencedora, conforme segue:

**SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ Nº 46.312.889/0001-43

- Lote 1: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de IMPRESSÃO CORPORATIVA por meio de OUTSOURCING, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos.

Período: 12 meses

Preço Estimado Mensal: R\$ 1.602,91

Valor Estimado Anual do Contrato: R\$ 19.234,92 (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Santos, 14 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO ARIAS MOROZETTI ALVES**  
**PREGOEIRO**



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

### **ATOS DO PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº189/2024 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 03 de Abril de 2024, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º, §3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, o Sr. EDUARDO VIEIRA PEREIRA, registro nº 26.223-8, no cargo de PROFESSOR ADJUNTO II, Nível P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 13 de maio de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº190/2024 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 04 de Abril de 2024, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º, §3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, a Sra. KARINA GABRIELA RABONI RAZÕES, registro nº 20.035-2, no cargo de EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 13 de maio de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**



**PORTARIA Nº 191/2024 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 03 de abril de 2024, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º, §3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, o Sr. LUIZ CARLOS SANTOS, registro nº 18-458-0, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 13 de Maio de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

Processo Nº 018317/2024-34  
Servidor: Luiz Carlos Santos  
Registro nº 18.458-0  
DESPACHO:

Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/ DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e a conclusão do exame médico pericial efetuado pelo IPREVSANTOS, declaro aposentado o servidor, a partir de 03/04/2024, nos termos do § 3º e § 7º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 09/11/2021.

Publique-se.  
Santos, 02 de maio de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

Processo Nº 018332/2024-28  
Servidor: Eduardo Vieira Pereira  
Registro nº 26.223-8  
DESPACHO:

Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/ DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e a conclusão do exame médico pericial efetuado pelo IPREVSANTOS, declaro aposentado o servidor, a partir de 03/04/2024, nos termos do § 3º e § 7º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 09/11/2021.

Publique-se.  
Santos, 29 de abril de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

Processo Nº 018607/2024-14  
Servidor: Karina Gabriela Raboni Razões  
Registro nº 20.035-2  
DESPACHO:

Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/ DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e a conclusão do exame médico pericial efetuado pelo IPREVSANTOS, declaro aposentada a servidora, a partir de 04/04/2024, nos termos do § 3º e § 7º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 09/11/2021.

Publique-se.  
Santos, 29 de abril de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**ATOS DA CONDUTORA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS, situado à Rua Amador Bueno, nº 223/225 - Centro - Santos/ SP, CEP 11013-151, realizará a Dispensa na forma ELETRÔNICA, nº 12/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023, conforme condições e especificações constantes do Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

Unidade compradora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa – MENOR LANCE

Registro de preço: Não

Exclusivo ME: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2024 10:00 (horário de Brasília)

Início da disputa: 23/05/2024 10:05 (horário de Brasília), com duração de 06 (seis) horas de disputa

Id contratação PNCP: 08717299000101-1-000015/2024

Fonte: BLL Compras

Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de

parafusadeira e chaves conforme especificações padronizadas pela Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (BEC-SP) descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor estimado da compra: R\$ 1.360,00 (hum mi, trezentos e sessenta reais).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas: [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br), na plataforma BLLCOMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no site do IPREVSANTOS: [www.iprev.santos.sp.gov.br](http://www.iprev.santos.sp.gov.br) e na sede do Instituto, sito à Rua Amador Bueno, nº 223/225 - Centro - Santos/SP

Informações pelo fone: (013) 3202-9099 e e-mail: [iprev@santos.sp.gov.br](mailto:iprev@santos.sp.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ) nome (CPF), endereço, número de telefone, ou e-mail.

Santos, 14 de maio de 2024

**DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA**  
**CONDUTORA - IPREVSANTOS**



**OUVIDORIA,  
TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE**

## ATOS DO OUVIDOR

### Sindicância

Processo: 307138/2023-24 - (628.581) – I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84.



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### 1) TROCA DE RAMAL DE ESGOTO – SABESP – MACUCO

Data: 17/05/2024

Horário: 08h00 às 13h00

Interdição Total: R. Rodrigo Silva entre Av. Siqueira Campos e R. Euzébio de Queiroz.

Rota Alternativa: R. Santos Dumont.

#### 2) CONSTRUÇÃO DE LINHA PERMANENTE – ALYA CONSTRUTORA / SESERP – CENTRO

Data / Horário: das 09h00 de 17/05 às 18h00 de 30/07/2024

Interdição Total: R. João Pessoa entre R. Brás Cubas e Av. Senador Feijó.

Rota Alternativa: R. General Câmara.

#### 3) CONSTRUÇÃO DE LINHA PERMANENTE – ALYA CONSTRUTORA / SESERP – ENCRUZILHADA

Data / Horário: das 09h00 de 17/05 às 18h00 de 26/06/2024

Interdições Totais: Av. Conselheiro Nébias (sentido Centro / Praia) entre R. Luiz Gama e Av. Cons. Rodri-

gues Alves; R. Luís de Camões entre R. Prof. Augusto Coelho e Souza e Av. Cons. Nébias.

Rota Alternativa: R. Luiz Gama, R. Silva Jardim, Av. Cons. Rodrigues Alves (sentido Ponta da Praia / José Menino), Av. Conselheiro Nébias (sentido Centro / Praia).

Acesso Local: R. Luís de Camões entre R. Borges e R. Cunha Moreira.

#### 4) MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CPFL – CENTRO

Data: 18/05/2024

Horário: 09h00 às 14h00

Interdições Totais: R. Dom Pedro II entre R. João Pessoa e R. General Câmara.

Rota Alternativa: R. Martim Afonso.

#### 5) 38ª PROVA DE PEDESTRIANISMO 10 KM TRIBUNA FM – SEMES / GRUPO A TRIBUNA

Largada: Av. Ana Costa (Praia / Centro) entre R. Leonardo Roitman e R. Lucas Fortunato.

Data: 19 de maio de 2024

Horário: 07h00

Percurso: Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro) no contrafluxo, Av. Francisco Glicério (sentido José Menino / Ponta da Praia), Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais / Praia), Av. Bartolomeu de Gusmão (Ponta da Praia / José Menino) até a R. Ricardo Pinto, Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Vicente de Carvalho (sentido José Menino / Ponta da Praia) no contrafluxo até a Praça das Bandeiras.

Chegada: Av. Vicente de Carvalho (sentido José Menino / Ponta Praia) x Praça das Bandeiras.

VIAS INTERDITADAS	HORÁRIO	MOTIVO DA INTERDIÇÃO	ROTA ALTERNATIVA
Av. Presidente Wilson (sentido José Menino / Ponta da Praia – canteiro central) acesso à Av. Ana Costa.	12h00 de 18/05/2024 às 16h00 de 19/05/2024	Preparação para a chegada e posterior premiação.	Av. Mal. Floriano Peixoto.
Av. Vicente de Carvalho e Av. Presidente Wilson (ambas sentido Ponta da Praia / José Menino) entre Av. Washington Luiz e R. Marcílio Dias.	19/05/2024 das 01h00 às 13h00	Preparação para a chegada e posterior premiação.	Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro), R. Azevedo Sodré, R. Cláudio Doneux, R. Bahia, Av. Mal. Deodoro, R. Euclides da Cunha.
Av. Ana Costa (sentido Centro / Praia) entre Praça da Independência e Av. Presidente Wilson.	19/05/2024 da 01h00 às 14h00	Entrada e saída de ambulâncias.	Av. Bernardino de Campos (sentido Centro / Praia).
Av. Presidente Wilson e Av. Vicente de Carvalho (ambas sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Dr. Bernardino de Campos e Av. Washington Luiz.	19/05/2024 da 01h00 às 15h00	Preparação para a chegada e posterior premiação.	Av. Bernardino de Campos (sentido Praia / Centro), Av. Mal. Floriano Peixoto, Praça da Independência, R. Dr. Galeão Carvalhal.
Av. Rangel Pestana (02 pistas) entre Av. Senador Feijó e Av. Ana Costa; Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro) entre R. Almeida de Moraes e Av. Rangel Pestana	19/05/2024 das 04h00 às 10h00	Preparação para a largada da prova.	Av. Rangel Pestana – R. Xavier Pinheiro e R. Joaquim Távora; Av. Ana Costa - R. Almeida de Moraes e Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro).

Av. Francisco Glicério (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre Av. Washington Luiz e Av. Ana Costa.	19/05/2024 das 06h00 às 09h30	Percurso da prova.	Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro), R. Joaquim Távora.
Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro) entre Av. Francisco Glicério e Av. Rangel Pestana (inclusive as primeiras quadras transversais).	19/05/2024 das 06h00 às 09h30	Percurso da prova.	Av. Bernardino de Campos (sentido Praia / Centro).
Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro) entre R. Luiz de Farias e R. Almeida de Moraes.	19/05/2024 das 06h00 às 09h30	Percurso da Prova.	Av. Bernardino de Campos (sentido Praia / Centro).
Av. Francisco Glicério (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Ana Costa e Av. Conselheiro Nébias.	19/05/2024 das 06h00 às 09h30	Desvio operacional.	R. Luiz de Farias, Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro) e R. Machado de Assis.
Av. Afonso Pena (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Conselheiro Nébias e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	19/05/2024 das 06h00 às 10h00	Percurso da prova.	Av. Gov. Mário Covas Jr (sentido José Menino / Ponta da Praia).
Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais / Praia) entre Av. Afonso Pena e Av. Bartolomeu de Gusmão.	19/05/2024 das 06h00 às 10h30	Percurso da prova.	Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido José Menino / Ponta da Praia), Praça Alm. Gago Coutinho, Av. Rei Alberto I, Av. Alm. Saldanha da Gama.
Av. Vicente de Carvalho e Av. Bartolomeu de Gusmão (ambas sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Washington Luiz e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	19/05/2024 das 06h00 às 12h00	Percurso da prova.	R. Gov. Pedro de Toledo e Av. Epitácio Pessoa.
Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre Av. Cel. Joaquim Montenegro e R. Ricardo Pinto.	19/05/2024 das 06h50 às 10h30	Percurso da prova.	Alameda Armênio Mendes ou Av. Afonso Pena (sentido Ponta da Praia / José Menino).
Av. Ana Costa (sentido Praia / Centro) entre Av. Vicente de Carvalho e Praça Independência.	19/05/2024 das 07h00 às 13h00	Chegada e premiação dos atletas.	Av. Bernardino de Campos (sentido Praia / Centro).

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES  
DIRETOR PRESIDENTE**

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

### EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº: 013/2024. Contrato: 009/2022. Processo nº: 0144/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, 250, Jabaquara, Santos/SP. Partes envolvidas: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Sistemas Urbanos Engenharia Ltda. Cláusula alterada: prazo. Data de assinatura: 13/05/2024.

**ROGÉRIO CONDE**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 065/2024. PROCESSO Nº 500.269/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA - ISESC.

OBJETO: Promoção de ações preventivas e remediativas na área de saúde, abrangendo a prestação de serviços de avaliação fisioterapêutica e atendimento às lesões físico-funcionais provocadas pela prática esportiva a atletas de alto rendimento que representam o município de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor-Presidente, Sr. Frederico Luiz Monteiro e pela Instituto Superior de Educação Santa Cecília, a Srª Diretora-Presidente, Prof.ª Drª Lúcia Maria Teixeira, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, Dr. Marcelo Pirilo Teixeira, a Srª Diretora-Executiva Prof.ª Drª Silvia Ângela Teixeira Penteado e a Srª Diretora da Área de Saúde, Drª Caroline Simões Teixeira Perella, em 13 de maio de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

## PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Acha-se aberto na PRODESAN, o Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo n.º 425/2024 cujo objeto é a compra de 60.000 (sessenta mil) quilos de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 27/05/2024, às 9h e a disputa de lances ocorrerá no dia 27/05/2024 às 10h.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 1045779, que poderá também ser acessado pelo Portal da Prodesan – [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) - na aba “Licitações”.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (13) 3229-8000 ramal 182/184, e/ou e-mail: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

Santos, 14 de maio de 2024.

**MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DELIC**

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

### CONVOCAÇÃO PARA A 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Pelo presente e na devida forma regimental, convidamos os ilustres conselheiros a participar da 173ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo a ser realizada de forma presencial no dia 16 de maio de 2024, quinta-feira, às 15h, no auditório do Palácio José Bonifácio (sede da prefeitura), Praça Mauá s/n – 5º andar.

**Pauta:**

- . Participação no evento COSEMS
- . Balanço Temporada de Cruzeiros Marítimos 2023/2024
- . Receptivo turístico para a próxima temporada (Aceleradora de turismo - SEBRAE)
- . Atualização sobre os grandes eventos que ocorrerão na cidade - Blue Med
- . Programação Pocket Festival Santos Café - Seminário Internacional do Café
- . Assuntos Gerais

**VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

## CONSELHO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL – COMVIDA

### CONVOCAÇÃO

#### 30ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal – COMVIDA – convoca seus Conselheiros para participarem da 30ª Assembleia Ordinária – biênio 2022/2024 – a realizar-se no dia 14 de maio, às 13h30, no Auditório do Parque Zoobotânico - Orquidário Municipal de Santos. Praça Washington, s/n - José Menino, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da 29ª Assembleia Ordinária;
- 2 – Esclarecimento dos trabalhos da CODEVIDA aos conselheiros – Karoline Castro
- 3 – Assuntos Gerais.

Santos, 09 de maio de 2024.

**PAULA BASTOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

### CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER convoca seus membros e convida os demais interessados para participarem da 246ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 20 de maio de 2024 (segunda-feira), às 09h, no Auditório da Rua Pedro II, nº 25, Centro, Santos

**Pauta:**

- 1- Aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 2- Avaliação dos Eventos da Semana da Mulher;
- 3- Avaliação da Assembleia Itinerante e planejamento da próxima;
- 4- Análise e acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Políticas para Mulheres;
- 5- Atualização do Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Mulher;
- 6- Relatos da Diretoria Executiva;
- 7- Relatos da Coordenadoria;
- 6- Assuntos Gerais.

Santos, 13 de maio de 2024.

**ERCILLA MARIA VARGAS WIGGERT**  
**PRESIDENTE DO COMMULHER**

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**Convite nº 16/2024/E/DAC/DL/SL**  
**Ref. Reqº de Audiência Pública nº 06/2024**

## **CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado em Requerimento nº 06/2024, de autoria do Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

A audiência será realizada no dia 20 de maio de 2024, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores: [comissoes-especiais@camarasantos.sp.gov.br](mailto:comissoes-especiais@camarasantos.sp.gov.br)

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Convite nº 20/2024/E/DAC/DL/SL**  
**Ref. Reqº de Audiência Pública nº 11/2024**

## **CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado em Requerimento nº 11/2024, de autoria da Vereadora Audrey Kleys C. de O. Dinau, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “Segurança Alimentar”.

A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2024, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores: [comissoes-especiais@camarasantos.sp.gov.br](mailto:comissoes-especiais@camarasantos.sp.gov.br)

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Convite nº 23/2024/P-DAC/DL/SL**

## **CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2024”.

A audiência será realizada no dia 27 de maio de 2024, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: [cfo@camarasantos.sp.gov.br](mailto:cfo@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Convite nº 25/2024/P-DAC/DL/SL**

## **CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE DE 2024”.

A audiência será realizada no dia 29 de maio de 2024, às 19 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: [cfo@camarasantos.sp.gov.br](mailto:cfo@camarasantos.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**  
**PRESIDENTE**

**ATO DA MESA Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2024****REGULAMENTA O TELETRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o início da instalação da infraestrutura dos ar-condicionados na Câmara Municipal de Santos, conforme manifestação da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção;

CONSIDERANDO que não haverá ar-condicionado disponível durante determinado período em determinados espaços físicos, deste modo, não atendendo as determinações previstas nas normas técnicas;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública, em especial o aumento de produtividade e redução de custos;

CONSIDERANDO as dificuldades que envolvem a mobilidade urbana e a preocupação com a qualidade de vida dos servidores e os consequentes reflexos na produtividade;

CONSIDERANDO a equivalência dos efeitos do trabalho realizado de forma remota com aqueles decorrentes da atividade exercida de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Santos;

CONSIDERANDO a digitalização e o trâmite digital de processos, procedimentos, ofícios e outras correspondências, com o uso das plataformas digitais, que possibilitou a realização de trabalho de forma remota e permitindo a flexibilização da jornada de trabalho, dentro do horário de expediente;

CONSIDERANDO a possibilidade de verificação de produtividade pelos meios existentes na instituição;



CONSIDERANDO que é dever da instituição garantir o atendimento das normas técnicas relativas à segurança e saúde do trabalho;

CONSIDERANDO que as normas técnicas consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos, com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho;

CONSIDERANDO que as Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança e Saúde no Trabalho visam estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

CONSIDERANDO que a Norma Técnica nº 15 (NR-15) preconiza que são consideradas atividades insalubres as que se desenvolvem acima dos limites de tolerância previstos nos seus Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

CONSIDERANDO que na Norma Técnica nº 17 (NR-17) o nível de ruído de fundo aceitável para efeito de conforto acústico é de até 65 dB(A), nível de pressão sonora contínuo equivalente ponderado em A e no circuito de resposta Slow (S);

CONSIDERANDO que a Instituição deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

#### **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** As atividades dos servidores podem ser executadas fora das dependências da Câmara Municipal de Santos, sob a denominação de teletrabalho (home office), consistente na modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas neste Ato da Mesa.

§1º O desempenho das atividades sob o regime de teletrabalho (home office) é facultativo e condicionado à autorização da Mesa Diretora, restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo direito do servidor ou dever da Administração.

§2º No caso dos Gabinetes dos Vereadores, a autorização para o desempenho das atividades sob o regime de teletrabalho será do Vereador.

§3º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que são desempenhadas externamente às dependências da Câmara Municipal de Santos ou aquelas que em razão da natureza do cargo ou das atribuições próprias da unidade de lotação devam ser executadas exclusivamente nos espaços físicos da Instituição.

§4º O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do servidor e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação e excluído o auxílio-transporte.

§5º Excetua-se do previsto no §4º deste artigo, no caso do servidor ser convocado para prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal, em que o auxílio-transporte será pago.

§6º O servidor em teletrabalho deverá dispor, às suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas ao desempenho tempestivo de suas funções, garantida a segurança de trabalho.

§7º A jornada diária de trabalho nas unidades administrativas deverá ser cumprida dentro do horário de expediente entre 8:00 e 18:00 horas e obedecida a carga horária de cada cargo.

§8º Nos afastamentos de servidores da unidade administrativa por motivo de férias ou licenças de qualquer natureza, o teletrabalho autorizado poderá ser suspenso para o cumprimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) na unidade ou para melhor distribuição das atividades da unidade.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Art. 2º** São objetivos da implantação do teletrabalho:

- I - aumentar a produtividade da Câmara Municipal de Santos;
- II - reduzir os gastos decorrentes da prestação de serviço em seu local de trabalho, tais como consumo de água, energia elétrica, dentre outros;
- III - ampliar a possibilidade de trabalho de servidores com dificuldade de deslocamento ou em situações de impedimento da utilização dos espaços físicos da Câmara Municipal de Santos;
- IV - possibilitar o aumento da qualidade de vida dos servidores e otimização de tempo e recursos para o deslocamento até o local de trabalho;
- V - contribuir para a melhoria do meio ambiente, com a diminuição de poluentes na atmosfera decorrentes do deslocamento até o local de trabalho;
- VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

VIII - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

IX - atender as exigências previstas nas normas técnicas de segurança e saúde no trabalho;

X - aperfeiçoar a organização e a gestão da Câmara Municipal de Santos.

**Art. 3º** São estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de teletrabalho:

I - a execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, poderá ser exercida mediante solicitação da(s) chefia(s), desde que o servidor possua perfil adequado para realização de teletrabalho;

II - a realização de teletrabalho ficará restrita a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor;

III - as atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Santos;

IV - o teletrabalho não exclui a participação do servidor em reuniões, cursos ou eventos;

V - o servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados determinados por esta Casa Legislativa, durante o horário de expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para o teletrabalho;

VI - o servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades;

VII - a Câmara Municipal de Santos não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de teletrabalho;

VIII - a Câmara Municipal de Santos poderá em casos de problemas técnicos ou nos seus espaços físicos determinar que os servidores executem suas tarefas em regime de teletrabalho, garantindo o atendimento das normas técnicas relativas à segurança e saúde do trabalho.

Parágrafo único. Entende-se por servidor que detenha perfil adequado para realização de teletrabalho, aquele que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados pelos superiores hierárquicos e visão integrada dos serviços prestados na sua unidade de lotação, notadamente reconhecidos por sua chefia imediata e mediata.

### CAPÍTULO III DA MODALIDADE DE TELETRABALHO

**Art. 4º** O regime de teletrabalho poderá ser realizado na modalidade de teletrabalho parcial.

Parágrafo único. Considera-se Teletrabalho Parcial quando uma parte do desenvolvimento das atividades funcionais do servidor ocorrerá fora das dependências da Câmara Municipal de Santos e outra ocorrerá presencialmente nessas dependências.

### CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA AUTORIZAÇÃO E VEDAÇÕES

**Art. 5º** O exercício das atividades em teletrabalho será autorizado pela Mesa Diretora, após a solicitação da(s) chefia(s) imediata(s) e mediata(s) da unidade administrativa, devendo o servidor assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade constante no Anexo II deste Ato da Mesa.

§ 1º A autorização para exercício das atividades em teletrabalho não constitui direito do servidor.

§ 2º A autorização poderá ser suspensa pela Mesa Diretora ou pela(s) chefia(s) a qualquer momento, em função da conveniência da Administração, por inadequação do servidor, desempenho inferior ao estabelecido ou necessidade presencial dos serviços.

§3º As chefias imediatas e mediatas selecionarão os servidores com perfil adequado para execução de teletrabalho, com justificativa expressa.

§4º A Mesa Diretora poderá determinar o teletrabalho quando os espaços físicos da Câmara Municipal de Santos não estiverem em condições de atender as exigências estabelecidas nas normas técnicas de segurança e saúde do trabalho, até a regularização da situação.

**Art. 6º** É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I - desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal de Santos;

II - estejam respondendo a processo disciplinar ou tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

III - tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses, por não atingimento das metas ou não-cumprimento das regras estabelecidas neste Ato da Mesa;

IV - não tenham alcançado resultado satisfatório na avaliação de desempenho mais recente;

V - estejam em estágio probatório;

VI - estejam cedidos à Câmara Municipal de Santos;

VII - seja estagiário;

VIII - nos últimos 12 (doze) meses:

a) tenham registro de ausência injustificada ao trabalho ou qualquer outro evento de comparecimento obrigatório;

b) tenham sido removidos *ex officio* em razão de sua conduta.

§1º Excepcionalmente, poderá ser concedido aos servidores listados nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo, quando os espaços físicos da Câmara Municipal de Santos não atenderem as exigências estabelecidas nas normas técnicas de segurança e saúde do trabalho até a sua regularização.

§2º A instauração ou tramitação de processo administrativo disciplinar poderá inviabilizar ou suspender a autorização para o exercício das atividades em teletrabalho, a critério da autoridade superior da unidade, mediante decisão motivada.

**Art. 7º** Observados os requisitos e vedações estabelecidos neste Ato da Mesa, o servidor poderá exercer suas atividades em teletrabalho por até 01 (um) dia na semana, a critério da(s) chefia(s) imediatas e mediatas, desde que garantido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores da respectiva unidade na modalidade de trabalho presencial diariamente.

§1º O teletrabalho poderá ser exercido por prazo superior ao previsto no *caput*, quando a Câmara Municipal não conseguir garantir as condições adequadas de segurança e saúde no trabalho ou casos excepcionais autorizados pela autoridade competente, com indicação devidamente motivada, atestando o pleno funcionamento da unidade.

§2º O percentual mínimo previsto no *caput* deve ser assegurado durante todo o período do horário de trabalho da unidade.

§3º Os estagiários não serão computados para fins de atingir o percentual mínimo previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º Não se aplica o percentual mínimo quando a unidade administrativa possuir apenas um servidor, quando a chefia superior responderá pelo setor.

**Art. 8º** Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via teletrabalho.

§1º Excepcionalmente, o previsto no *caput* poderá ocorrer, quando os espaços físicos da Câmara Municipal de Santos não atenderem as exigências estabelecidas nas normas técnicas de segurança e saúde do trabalho até a sua regularização.

§2º Os servidores que prestarem serviços nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 163, de 12 de abril de 1995, quando designados para as sessões ou audiências públicas deverão prestar os serviços no local onde forem realizadas.

## CAPÍTULO V

## DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 9º** A autorização para realizar teletrabalho compete à Mesa Diretora, observando-se:

I - a declaração expressa do servidor de que atende às condições de participação, inclusive quanto ao dever de manter infraestrutura necessária para o acesso remoto aos sistemas informatizados da Câmara Municipal;

II – o compromisso do interessado de cumprir integralmente os parâmetros e deveres previstos neste Ato da Mesa.

Parágrafo único. No caso dos Gabinetes dos Vereadores, a autorização compete ao Vereador.

**Art. 10.** As atividades a serem realizadas por meio de teletrabalho devem ser estabelecidas previamente entre a chefia imediata e o servidor, com o necessário plano de trabalho que preveja:

I - descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - o período fixado para a realização do teletrabalho, o regime pactuado e bem assim a periodicidade em que o servidor deverá comparecer ao local de trabalho.

§1º A produtividade dos participantes do teletrabalho deverá ser igual ou superior à estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da Câmara Municipal de Santos, conforme previamente definido pela chefia imediata.

§2º A produtividade deverá ser mensurada através de critérios objetivos como número de processo tramitados, despachos exarados, pareceres elaborados, processos analisados, termos de referências elaborados, dentre outros.

§3º A Câmara Municipal de Santos poderá aferir a presença dos servidores no regime de teletrabalho através de sistema eletrônico, com a validação e registro no ponto pela chefia imediata, dispensando os relatórios de produtividade.

**Art. 11.** A aferição da frequência dos servidores em teletrabalho será realizada por relatório de produtividade, atrelado ao atendimento da demanda submetida ao órgão, que será certificado pela chefia imediata e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos por meio do formulário próprio, conforme Anexo I deste Ato da Mesa.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEVERES DOS SERVIDORES E GESTORES

**Art. 12.** Constitui dever do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir, no mínimo, a meta estabelecida por seus superiores hierárquicos;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara Municipal de Santos;

III - manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

IV - utilizar-se de endereço eletrônico institucional, telefone de contato próprio e atualizado, aplicativos e sistemas informatizados determinados pela Administração, durante o horário de expediente, permanecendo integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para o teletrabalho;

V - consultar a sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, bem como o portal da Câmara Municipal de Santos e os sistemas informatizados, para constante atualização;

VI - permanecer disponível para contato imediato por meio telefônico ou por qualquer outra ferramenta de comunicação remota disponível, no mesmo período em que deveria exercer suas atribuições presencialmente;

VII - manter disponíveis telefones e e-mail, para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;

VIII - manter seu superior hierárquico imediato informado, por meio de e-mail dirigido a caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação previamente definido, acerca da evolução das tarefas realizadas mediante teletrabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

IX - submeter-se a acompanhamento periódico de produtividade pelo superior hierárquico, encaminhando o relatório de produtividade ou mediante a análise dos dados de sistemas informatizados;

X - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;

XI - dispor, as suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho;

XII - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Câmara, seus membros e servidores;

XIII - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho;

XIV - participar do programa permanente de capacitação;

XV - solicitar antecipadamente, quando for o caso, eventuais retiradas ou faltas de qualquer natureza;

§ 1º As atividades do servidor em regime de teletrabalho não poderão, em qualquer hipótese, ser delegadas.

§ 2º Ocorrendo qualquer hipótese que impossibilite o teletrabalho, em razão de falha tecnológica, queda de energia, dentre outros no local onde o trabalho estiver sendo

desenvolvido, o servidor deverá comparecer às dependências da Câmara Municipal para o desempenho de suas atividades.

§ 3º Caso ocorra problemas com o sistema informatizado da Câmara Municipal de Santos, o servidor deverá comunicar a chefia da impossibilidade de acesso, com brevidade, para que esta defina às medidas a serem adotadas.

§4º Os servidores em regime de teletrabalho deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma presencial, na respectiva unidade, por 5 (cinco) dias úteis seguidos, a cada 3 (três) meses.

§5º Caberá ao superior hierárquico estabelecer o cronograma de comparecimento presencial dos servidores em teletrabalho, em cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

§6º Nos 5 (cinco) dias úteis estabelecidos no §4º deste artigo, o servidor não poderá faltar sem motivo justificado, nem tampouco realizar retiradas de qualquer natureza.

**Art. 13.** É de responsabilidade dos gestores das unidades participantes do teletrabalho:

- I - observar o limite máximo de servidores na modalidade de teletrabalho;
- II - controlar, monitorar, acompanhar e avaliar o trabalho desempenhado pelo servidor;
- III - estabelecer as tarefas e metas de trabalho a serem realizadas pelos servidores, nunca em quantitativo inferior às atividades desempenhadas no expediente;
- IV - manter sob sua guarda informações e relatórios atualizados das atividades executadas via teletrabalho, bem como remetê-las aos órgãos superiores, sempre que requisitados;
- V - observar a adaptação do servidor;
- VI - aferir e monitorar o cumprimento das metas de produtividade estabelecidas, a partir de análise de relatórios encaminhados pelos servidores da respectiva unidade;
- VII - avaliar a qualidade do trabalho dos servidores da respectiva unidade;
- VIII - regularizar a frequência do servidor com código específico;
- IX - revogar a autorização para o exercício das atividades em teletrabalho quando for conveniente para o interesse público ou ocorrer qualquer hipótese de descumprimento dos deveres descritos neste Ato da Mesa;
- X - aprovar os relatórios de produtividade;
- XI - realizar acompanhamento individual e de grupo, sempre que necessário.
- XII - encaminhar as informações requisitadas pela Divisão de Recursos Humanos, por meio da Secretaria competente, para fins de registros e frequência.

**Art. 14.** Será facultado ao servidor participante do teletrabalho, desde que com o devido registro de ponto e imediata comunicação ao seu superior hierárquico, trabalhar nas dependências de sua unidade de lotação, nos dias reservados ao teletrabalho.



## CAPÍTULO VII DA REVOGAÇÃO

**Art. 15.** A autorização para o exercício das atividades em teletrabalho será revogada:

- I - a qualquer tempo, a pedido do servidor;
- II - em decorrência da extinção ou descontinuidade do teletrabalho na unidade de lotação;
- III - por necessidade de prestação de serviços presenciais;
- IV - pelo descumprimento das metas ou descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas neste Ato da Mesa;
- V - por determinação da Mesa Diretora ou da Chefia imediata ou mediata, a qualquer tempo;
- VI - pela inadaptação do servidor ao trabalho não presencial;
- VII - pela recusa do servidor em se apresentar à unidade de lotação quando solicitado ou em participar de evento para aperfeiçoamento funcional;
- VIII - em qualquer caso de alteração da lotação do servidor de unidade de lotação;
- IX - a qualquer tempo, em prol do serviço público ou no interesse da Administração.

§ 1º O servidor que tiver a autorização para o teletrabalho revogada deverá retornar imediatamente ao trabalho presencial.

§ 2º No caso do inciso VIII deste artigo, a nova chefia se tiver interesse poderá solicitar a inclusão do servidor no regime de teletrabalho na nova unidade de lotação.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** É vedada a remuneração de servidores a título de horas extras e banco de horas para trabalhos realizados na modalidade de teletrabalho.

**Art. 17.** No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos neste Ato da Mesa, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos à a chefia imediata e mediata, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho, comunicando o fato à Secretaria de Gestão.

**Art. 18.** Os gestores das unidades de lotação e servidores participantes do teletrabalho deverão se atentar aos princípios da administração pública, ao Estatuto do

Servidor Público Municipal, às normas desta Casa e demais dispositivos legais aplicáveis aos servidores para realização de seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

**Art. 19.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos decidirá sobre os casos omissos.

**Art. 20.** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 14 de maio de 2024.

**CARLOS TEIXERA FILHO**

Presidente

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**

1º Secretário

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**

2º Secretário

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE TELETRABALHO DA CÂMARA DE SANTOS**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

NOME	LOTAÇÃO
REGISTRO FUNCIONAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR
MÊS DE REFERÊNCIA	

**2 - OCORRÊNCIA (OPCIONAL)**

DATA	OCORRÊNCIA

**3 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES (OBRIGATÓRIO)**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**4 - OBSERVAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (OPCIONAL)**

DESCRIÇÃO

Data: / /

\_\_\_\_\_  
Servidor\_\_\_\_\_  
Chefia

## ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – TELETRABALHO	
Nome do Servidor:	
Matrícula do Servidor:	
Cargo Efetivo:	
E-mail:	
Celular:	
Unidade de Exercício:	
<p>O servidor acima indicado, para fins de concessão de teletrabalho DECLARA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecer e concordar com o disposto no Ato da Mesa nº ____/2024, que Regulamenta o Teletrabalho dos Servidores da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências;</li><li>• Dispor dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários para a realização das atividades pactuadas;</li><li>• Consultar diariamente o e-mail institucional e responder os questionamentos encaminhados;</li><li>• Consultar diariamente o sistema eletrônico institucional e adotar as providências cabíveis;</li><li>• Manter sigilo e salvaguardar informações e documentos sob sua responsabilidade;</li><li>• Manter endereço e telefone de contato permanentemente atualizados e disponíveis no horário de trabalho da unidade;</li><li>• Retornar o desempenho de suas atividades sempre que convocado pela(s) Chefia(s) ou Mesa Diretora;</li><li>• Cumprir todos os deveres previstos no Artigo 12 do Ato da Mesa nº ____/2024.</li></ul> <p>Santos, ____ de _____ de 2024.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Servidor</p>	

# JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



**Icaro Maximilliam Stevan**  
**Idade:** 23 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca, olhos e cabelos escuros  
**Natural:** São Paulo  
**Desaparecido em:** fevereiro de 2022



**GIOVANNA FRANCA MARTINS**  
**Idade:** 17 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca e olhos verde escuros  
**Natural de** Sorocaba/SP  
**Desaparecida em** maio de 2018



**GIOVANNA TORRENTINO B. SILVA**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca, cabelo cast. claro e olhos cast. escuro  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecida em** setembro de 2018



**GRACIA MARIANA LOAYZA LUCIA**  
**Idade:** 14 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca, cabelo e olhos cast. escuro  
**Natural de** Bolívia  
**Desaparecida em** maio de 2018



**GUSTAVO DA SILVA**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca e cabelo preto  
**Natural de** Ribeirão Pires/SP  
**Desaparecido em** agosto de 2016



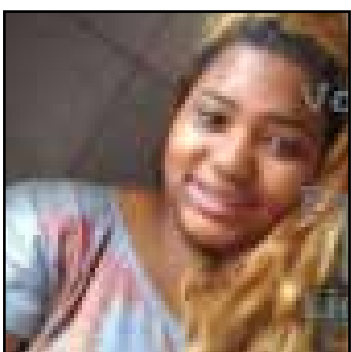
**HECTOR ALEX LIMA FERRERO**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca, cabelo preto e olhos cast. escuro  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecido em** setembro de 2012



**IARA PAWLOW**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda, cabelo cast. escuro e olhos cast. claro  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecida em** outubro de 2019



**IGOR PEREIRA OLIVEIRA**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecido em** abril de 2012



**INGRID BRUNA DE JESUS**  
**Idade:** 17 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele e olhos pretos  
**Natural de** Diadema/SP  
**Desaparecida em** agosto de 2018



**INGRYD SANTOS RAMALHO**  
**Idade:** 16 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele branca, cabelo e olhos cast. escuro  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecida em** julho de 2017



**ISABELLA GONCALVES G. SANTOS**  
**Idade:** 17 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda, cabelo e olhos cast. escuro  
**Natural de** S.Paulo/SP  
**Desaparecida em** abril de 2019



**ISADORA RIBEIRO PITA**  
**Idade:** 13 anos no desaparecimento  
**Características:** Pele parda, cabelo preto e olhos cast. escuro  
**Natural de** (não foi informado)  
**Desaparecida em** maio de 2014

## SAIBA O QUE FAZER:

VEJA AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



**SE A POLÍCIA SE NEGAR A REGISTRAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA, O QUE FAÇO?**

Procure o Ministério Público de sua cidade ou Conselho Tutelar para garantir o seu direito. Você pode denunciar também através do Disque Direitos Humanos – 100 essa violação de direito.



**QUEM PODE INSERIR CASOS NO CADASTRO NACIONAL?**

Qualquer pessoa pode registrar um caso de desaparecimento no Cadastro Nacional

Mais informações: [www.desaparecidos.gov.br](http://www.desaparecidos.gov.br) ou [www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas\\_desaparecidas.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas_desaparecidas.aspx)